SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0514

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2014

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto: manutenção de luminárias externas .:, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa TOM METAL LTDA - ME a qual apresentou o valor de 520,00

Lapa, 09/06/2014.

***ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6A741039

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2014

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto: Troca de pneus e manutenção de veiculo.:, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA a qual apresentou o valor de 1.671,92

Lapa, 09/06/2014.

***ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**33A406C2

### GABINETE
### DECRETO Nº 20697, DE 03 DE JUNHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando o contido no Ofício nº 011/2014, do Centro da Juventude Alexandre Weinhardt Silveira,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o COMITÊ GESTOR DO CENTRO DA JUVENTUDE ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA:

AALTJE CNOSSEN DÜKE
BRUNO BUX
CARIN KLEINSCHMIDT
DORILÉIA FERREIRA DA SILVA
EVANDERSON GRITTEN DOS SANTOS
JUAREZ JOSÉ TUCHINSKI DOS ANJOS
JURACI DA SILVA GANZERT
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT
ROSELY FÁTIMA DE LIMA
SANDRO CÉSAR DE SOUZA JUNIOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 18.792, de 31.08.12 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2014.

***LEILA AUBRIFT KLENK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B8733E85

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-180, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185.

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Gestão 2013 / 2015**

**Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios**
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**• DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 30, 34, 35, 38, 39, 42 e 43, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 4 – Ferragens

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | KG | Arame de aço ovalado 15x17(Rolo 1000MM-45KG-700KGF) Marca: Gerdau | 20 | 7,30 | 146,00 |
| | KG | Arame de amarração para gabião galv diam 2,2MM Marca: Gerdau | 30 | 8,00 | 240,00 |
| | KG | Arame recozido 18 BWG - 1,25 M - 9,60 G/M Marca: Gerdau | 100 | 6,90 | 690,00 |
| | Unid | Cadeado de latão padrão comum nº 25 Marca: Triangle | 50 | 9,00 | 450,00 |
| | Unid | Cadeado de latão padrão comum nº 35 Marca: Triangle | 50 | 13,64 | 682,00 |
| | Unid | Dobradiça (tipo leve) de latão, com acabamento cromado, para porta interna, com pino e parafusos, sem anéis, de 3" X 2 1/2" Marca: Worker | 50 | 8,00 | 400,00 |
| | Unid | Dobradiça ferro Galv 3X3 sem anéis Marca: Worker | 50 | 3,90 | 195,00 |
| | Unid | Dobradiça Ferro Galv 4X3 com anéis Marca: Worker | 50 | 4,40 | 220,00 |
| | Unid | Dobradiça ferro polido ou Galv 3X2.1/2" E= 1,5 MM pino solto ou reversivel sem anéis Marca: Worker | 50 | 3,00 | 150,00 |
| | Unid | Dobradiça ferro polido ou Galv 3X3" E= 2MM pino solto ou reversivel sem anéis Marca: Worker | 50 | 5,90 | 295,00 |
| | Unid | Dobradiça latão cromado 2x1" sem anéis Marca: Worker | 50 | 4,20 | 210,00 |
| | Unid | Dobradiça Vai e Vem latão polido 3" Marca: Worker | 50 | 42,60 | 2.130,00 |
| | CJ | Fechadura bico papagaio com cilindro para porta correr externa incl conchas acab padrão médio Marca: Worker | 40 | 38,00 | 1.520,00 |
| | CJ | Fechadura bico papagaio para porta correr interna chave bipartida acab padrão médio Marca: Worker | 40 | 38,00 | 1.520,00 |
| | CJ | Fechadura embutir externa(com cilindro) completa acab padrão médio Marca: Soprano | 40 | 38,00 | 1.520,00 |
| | CJ | Fechadura embutir externa(com cilindro) completa acab superior(linha luxo) Marca: Soprano | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| | CJ | Fechadura embutir externa(com cilindro) completa linha popular Marca: Soprano | 30 | 29,00 | 870,00 |
| | CJ | Fechadura embutir para porta de banheiro completa acab padrão médio Marca: Soprano | 30 | 40,00 | 1.200,00 |
| | CJ | Fechadura embutir para porta de banheiro completa- linha popular Marca: Soprano | 30 | 22,80 | 684,00 |
| | CJ | Fechadura embutir reforçada(de segurança)com cilindro para porta ext completa acab padrão médio Marca: Soprano | 30 | 100,00 | 3.000,00 |
| | Unid | Fechadura embutir tipo Gorges cromada para armário Marca: 3F | 30 | 45,00 | 1.350,00 |
| | CJ | Fechadura embutir TP Gorges(chave grande)para porta interna completa acab padrão médio Marca: Soprano | 30 | 52,45 | 1.573,50 |
| | CJ | Fechadura embutir TP Gorges (chave grande) para porta interna completa linha popular Marca: Soprano | 30 | 22,35 | 670,50 |
| | Unid | Fechadura perfil estreito com acionamento F2400A Marca: Soprano | 40 | 33,00 | 1.320,00 |
| | Unid | Fechadura sobrepor com cilindro ferro cromado ou pintado Marca: Soprano | 30 | 32,00 | 960,00 |
| | CJ | Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta chave grande TP Marca: Soprano | 40 | 35,00 | 1.400,00 |
| | Unid | Fecho chato sobrepor ferro zincado/ Niquel/ Galv ou polido 8 Marca: Worker | 50 | 8,00 | 400,00 |
| | CJ | Fecho concha com alavanca para porta ou janela correr Marca: Worker | 55 | 16,10 | 885,50 |
| | Unid | Fecho de embutir(TP Unha) com alavanca latão cromado 40cm Marca: Worker | 45 | 24,40 | 1.098,00 |
| 30 | Unid | Fechadura externa em inox Marca: Soprano | 20 | 30,00 | 600,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 29.979,50 |

Lote 8 – Janela Basculante e Porta de Ferro

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | m² | Basculante em cantoneira de ferro 3/4 x 1/8" 80x80cm Marca: MGM | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 2 | Unid | Janela basculante 0,90x1,00m ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 3 | Unid | Janela basculante 0,80x0,60m, ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 4 | Unid | Janela tipo vitrô, correr, 1,50x1,20m ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM | 100 | 210,20 | 21.020,00 |
| 5 | Unid | Porta ferro abrir tp chapa c/ guarnição 80 X 210CM Marca: MGM | 30 | 150,00 | 4.500,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 28.920,00 |

Lote 12 – Ferro Retangular

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Metro | Ferro retangular chata 1 X 1/4" (1,2265 KG/M) Marca: Gergau | 5000 | 4,60 | 23.000,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 23.000,00 |

Lote 13 – Porta de Madeira

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid | Porta madeira externa compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora | 50 | 98,50 | 4.925,00 |
| 2 | Unid | Porta madeira interna compensada lisa 70 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora | 50 | 66,80 | 3.340,00 |
| 3 | Unid | Porta madeira interna compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora | 50 | 68,00 | 3.400,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 11.665,00 |

Lote 14 – Madeiras

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JG | Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,70 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar Marca: Bora | 40 | 9,00 | 360,00 |
| 2 | JG | Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,80 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar Marca: Bora | 40 | 8,00 | 320,00 |
| 3 | m | Meia cana madeira aparelhada para forro paulista 1"X 1" (pinus) Marca: Bora | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 4 | m | Ripa de madeira 1"x3" 1ª linha (cambará, itaúba, pinheiro ou cedrinho) Marca: Bora | 5000 | 2,00 | 10.000,00 |
| 5 | m | Ripa de madeira 1"x2" com 2,50m 1ª linha (cambará, itaúba, pinheiro ou cedrinho) Marca: Bico | 5000 | 1,50 | 7.500,00 |
| 6 | Unid | Tábua madeira 1A qualidade 3 X 30,0 CM (1 X 12") (itaúba, pinheiro, cedrinho ou cambará) Marca: Bico | 1000 | 27,00 | 27.000,00 |
| 7 | m2 | Tábua madeira lei 3 X 30,0 CM (1 X 12") (itaúba, pinheiro, cedrinho ou cambará) Marca: Bora | 500 | 29,95 | 14.975,00 |
| 8 | Unid | Viga de Pinus, 2 X 4 cm, com 3,0m de comprimento Marca: Bora | 50 | 7,20 | 360,00 |
| 9 | Unid | Tábua de Pinus, 1 X 9 CM, com 2,50m de comprimento. Marca: Bora | 50 | 5,60 | 280,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 61.295,00 |

Lote 15 – Ferragens e Ferramentas

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid | Broca aço rápido, haste paralela DIN 338 - 2mm Marca: Vonder | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 2 | Unid | Broca ponta de metal duro p/ concreto 3 mm x 75 mm DIN 8039 Marca: Vonder | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 3 | Unid | Broca para concreto multiuso uni-plus 4mm Marca: Vonder | 20 | 4,50 | 90,00 |
| 4 | Unid | Broca curta com haste paralela para concreto 5 mm Marca: Vonder | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 5 | Unid | Broca SDS PLUS 6mm para concreto e alvenaria 4 canais Marca: Vonder | 20 | 5,96 | 119,20 |
| 6 | Unid | Broca ponta de metal duro p/ concreto 7 mm Marca: Vonder | 20 | 7,60 | 152,00 |
| 7 | Unid | Broca para concreto longa com haste | 20 | 9,90 | 198,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | paralela 8mm Marca: Vonder | | | |
| 8 | Unid | Broca ponta de metal duro p/ concreto 9 mm Marca: Vonder | 20 | 11,67 | 233,40 |
| 9 | Unid | Broca ponta de metal duro p/ concreto 10 mm Marca: Vonder | 20 | 15,45 | 309,00 |
| 10 | Unid | Cabo de pá Marca: Eccofer | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 11 | Unid | Cabo de cortadeira Marca: Eccofer | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 12 | Unid | Cabo de picareta Marca: Eccofer | 50 | 8,88 | 444,00 |
| 13 | Unid | Caixa metálica para ferramentas sanfonada com 5 gavetas 50x20x21 Marca: Eccofer | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 14 | Unid | Carro de mão caçamba metálica e pneu maciço Marca: Eccofer | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 15 | Unid | Disco de borracha para lixadeira eletrica 7" (180 MM) Marca: Vonder | 40 | 11,00 | 440,00 |
| 16 | Unid | Disco de corte para estrutura metálica com dimensão de 300mm, 12" de diâmetro, 3,0mm de espessura e 19,5mm de furo (3/4) Marca: Vonder | 100 | 2,40 | 240,00 |
| 17 | Unid | Disco de desbaste para estrutura metálica de 9" X 1/4" X 7/8" (229 X 6,4 X 22,2mm) Marca: Vonder | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 18 | Unid | Escada de alumínio 7 degraus abrir e extensível Marca: Worker | 5 | 200,00 | 1.000,00 |
| 19 | Unid | Furadeira de impacto de no mínimo 650 w de potência, PLUS-Profissional Marca: DWT | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 20 | Unid | Grampeadeira manual profissional Marca: Worker | 5 | 25,00 | 125,00 |
| 21 | Unid | Jogo de chaves de boca fixa 6x7 a 20x22 – profissional Marca: Worker | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 22 | Unid | Jogo de chaves Marca: Worker | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 23 | Unid | Serra mármore corte seco 5" 4100NH2Z, no mínimo 1200 w, 12000 rpm, 110v (serra elétrica para corte de pisos profissional) Marca: Worker | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 24 | Unid | Marreta 5 kg com cabo de madeira Marca: Worker | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 25 | Unid | Martelo de carpinteiro médio Marca: Eccofer | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 26 | Unid | Martelo de pedreiro Marca: Eccofer | 3 | 19,00 | 57,00 |
| 27 | Unid | Parafusadeira elétrica ¼" 701w 6-45TE 110v 0,4500RPM Marca: Eccofer | 2 | 19,00 | 38,00 |
| 28 | Unid | Pé de cabra médio Marca: Eccofer | 5 | 19,00 | 95,00 |
| 29 | Unid | Pé de cabra grande Marca: Eccofer | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 30 | Unid | Picareta ponta e enxada com cabo Marca: Eccofer | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 31 | Unid | Rebitadeira Marca: Eccofer | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 32 | Jogo | Serra copo jogo 15 a 35mm com no mínimo 5 peças – aplicações diversas Marca: Eccofer | 5 | 24,00 | 120,00 |
| 33 | Unid | Pá coletora de lixo, plástica, com cabo de no mínimo 60 cm Marca: Eccofer | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 34 | Unid | Tesoura para poda, 8" Marca: Eccofer | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 35 | Unid | Tesoura para aparar grama, 12" Marca: Eccofer | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 36 | Unid | Vassoura metálica regulável para jardim, com cabo. Marca: Eccofer | 500 | 13,50 | 6.750,00 |
| 37 | Unid | Carrinho para coleta de lixo, em polietileno, rodas pneumáticas, cesto fixo, cor verde ou preto, capacidade para 100 litros. Marca: Eccofer | 50 | 355,00 | 17.750,00 |
| 38 | Unid | Enxada estreita, com 2,5 libras, com cabo 150 cm. Marca: Eccofer | 100 | 24,00 | 2.400,00 |
| 39 | Unid | Enxadão estreito, com cabo 150 cm. Marca: Eccofer | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 40 | Unid | Lâmina faca duas pontas, para roçadeira, medindo 2 x 230mm (diâmetro externo de 230 mm). Marca: Vonder | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 41 | Unid | Lima redonda para motosserra 3/16" x 220 Marca: Vonder | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 42 | Unid | Pulverizador manual, costal, capac. 12 litros cada. Marca: Eccofer | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 43 | Unid | Pá cortadeira quadrada com cabo Marca: Eccofer | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 44 | Unid | Chave Inglesa ajustável 12" – profissional Marca: Eccofer | 5 | 34,98 | 174,90 |
| 45 | Unid | Chave Philips 3/8 X 8" profissional Marca: Eccofer | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 46 | Unid | Chave Philips 3/16 X 4" profissional Marca: Eccofer | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 47 | Unid | Alicate universal 8" – profissional Marca: Profield | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 48 | Unid | Prumo de metal 500 gramas Marca: Worker | 10 | 17,00 | 170,00 |
| 49 | Unid | Nível profissional em alumínio 14" Marca: Worker | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 50 | Unid | Colher de pedreiro triangular 10" Marca: Worker | 10 | 12,20 | 122,00 |
| 51 | Unid | Pé de cabra grande, 60cm Marca: Eccofer | 5 | 23,00 | 115,00 |
| 52 | Unid | Talhadeira de aço, redonda 12" Marca: Eccofer | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 53 | Unid | Marreta profissional, 1 Kg Marca: Eccofer | 5 | 19,00 | 95,00 |
| 54 | Unid | Carretel para roçadeira Marca: Eccofer | 20 | 16,00 | 320,00 |
| 55 | Unid | Garfo com cabo para jardim com 4 dentes Marca: Eccofer | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 56 | Unid | Machado simples, sem cabo, 1400 a 1600 gr, de 12 a 15cm de lâmina Marca: Eccofer | 15 | 34,00 | 510,00 |
| 57 | Unid | Cortadeira com cabo Marca: Worker | 15 | 19,50 | 292,50 |
| 58 | Unid | Foice com cabo Marca: Worker | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 59 | Unid | Rastelo Leque de Plástico Marca: Worker | 18 | 10,00 | 180,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 48.980,00 |

## Lote 16 – Materiais de Construção

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KG | Argamassa impermeavel Marca: Votoram | 100 | 2,40 | 240,00 |
| 2 | Unid | Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peça de cerâmica saco 20 kg Marca: Votoram | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| 3 | Unid | Argamassa pronta para revestimento externo em paredes - saco 20 kg Marca: Votoram | 150 | 16,70 | 2.505,00 |
| 4 | Unid | Argamassa pronta para revestimento interno em paredes - saco 20 kg Marca: Votoram | 120 | 7,60 | 912,00 |
| 5 | Unid | Assento para vaso sanitário adulto tipo convencional cor branca Marca: Alumasa | 100 | 16,60 | 1.660,00 |
| 6 | Unid | Assento para vaso sanitário infantil de plástico Marca: Alumasa | 40 | 17,00 | 680,00 |
| 7 | Unid | Bucha de nylon S-4 Marca: Vonder | 600 | 0,03 | 18,00 |
| 8 | Unid | Bucha de nylon S-5 Marca: Vonder | 600 | 0,05 | 30,00 |
| 9 | Unid | Bucha de nylon S-6 Marca: Vonder | 600 | 0,05 | 30,00 |
| 10 | Unid | Bucha de nylon S-8 Marca: Vonder | 600 | 0,10 | 60,00 |
| 11 | Unid | Bucha de nylon S-10 Marca: Vonder | 600 | 0,18 | 108,00 |
| 12 | Unid | Cal virgem saco de 20 Kg Marca: Ouro verde | 600 | 6,30 | 3.780,00 |
| 13 | Unid | Calfino saco com 20kg Marca: Ouro verde | 500 | 7,70 | 3.850,00 |
| 14 | m² | Ceramica esmaltada comercial ou 2A qualid para parede 20x20MM PEI 3 Marca: Cecasa | 400 | 16,00 | 6.400,00 |
| 15 | m² | Ceramica esmaltada comercial ou 2A qualid para piso PEI 3 Marca: Cecasa | 400 | 14,00 | 5.600,00 |
| 16 | m² | Ceramica Esmaltada Extra ou 1A Qualidade para parede 20X20 Pei 3 linha padrão médio Marca: Cecasa | 400 | 16,46 | 6.584,00 |
| 17 | m² | Ceramica esmaltada extra ou 1A Qualidade para piso PEI 5 linha padrão médio Marca: Cecasa | 400 | 31,07 | 12.428,00 |
| 18 | litro | Cola branca Marca: Polar | 50 | 21,06 | 1.053,00 |
| 19 | Unid | Coluna louça branca p/ lavatório padrão médio Marca: Icasa | 20 | 43,79 | 875,80 |
| 20 | m | Corda de nylon de 3/8 Marca: Vonder | 1500 | 1,43 | 2.145,00 |
| 21 | Unid | Desentupidor para vaso sanitário Marca: Eccofer | 10 | 6,17 | 61,70 |
| 22 | Unid | Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" popular Marca: Viqua | 10 | 49,84 | 498,40 |
| 23 | Tubo | Espuma de poliuretano E=20 A 25MM temp de trabalho -50 A + 100 GC dens 29 A 35KG/M3 Marca: Eccofer | 100 | 19,67 | 1.967,00 |
| 24 | Unid | Fita isolante adesiva anti-chama uso em até 750 v em rolos19MM X 20 Marca: Enerbras | 40 | 8,00 | 320,00 |
| 25 | m2 | Forro PVC em placas Larg=10CM E=8MM Comp=6M Liso Marca: Dipiso | 1000 | 12,34 | 12.340,00 |
| 26 | Unid | Lavatório/cuba de embutir oval louça cor 35x50cm ou equiv c/ladrão padrão médio Marca: Cecasa | 20 | 59,43 | 1.188,60 |
| 27 | Unid | Lavatório/cuba de sobrepor oval louça branca 50x55cm ou equiv c/ladrão padrão alto Marca:Cecasa | 15 | 58,00 | 870,00 |
| 28 | Unid | Lavatório/cuba de sobrepor oval louça cor 50x55cm ou equiv c/ ladrão padrão alto Marca: Cecasa | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 29 | Unid | Lavatório louça branca com coluna medindo 45X55 cm ou equiv padrão médio Marca: Cecasa | 20 | 97,80 | 1.956,00 |
| 30 | Kg | Massa para vedação de telha de amianto Marca:Vonder | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 31 | Kg | Pigmento TP pó Marca:Xadrez | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 32 | Kg | Rejunte Marca: Votoram | 300 | 2,80 | 840,00 |
| 33 | Unid | Tanque de concreto pré moldado modelo popular (um esfregador), para lavar roupas Marca: Rast | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 34 | Unid | Tarjeta tipo livre/ocupado para porta banheiro Marca: Soprano | 10 | 41,30 | 413,00 |
| 35 | m2 | Tela de nylon ou plástica com | 2000 | 11,90 | 23.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | malha de 5 MM, tipo fachadeira, para proteção de obras em edifícios Marca: Pantela | | | |
| 36 | Unid | Vaso sanitario sifonado adulto branco Marca: Cecasa | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 37 | Unid | Vaso sanitario sifonado infantil branco Marca: Cecasa | 25 | 114,00 | 2.850,00 |
| 38 | Rolo | Fita anti-derrapante 50mm X 15m Marca: Eccofer | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 39 | Unid | Lavatório louça branca com coluna medindo 45x55cm ou equivalente padrão médio Marca: Cecasa | 20 | 97,30 | 1.946,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 110.899,50 |

Lote 23 – Vidros, Espelhos e Produtos Afins

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | kg | Massa para vidro Marca: Vidrolar | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 2 | m² | Vidro liso 3mm Marca: Vidrolar | 200 | 71,30 | 14.260,00 |
| 3 | m² | Vidro canelado 3mm Marca: Vidrolar | 200 | 75,00 | 15.000,00 |
| 4 | m² | Espelho de vidro com espessura de 4mm Marca: Vidrolar | 100 | 131,00 | 13.100,00 |
| 5 | Unidades | Botão francês com parafuso (para fixação de espelho) Marca: 3F | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 6 | m² | Vidro temperado, espessura 8mm, na cor fumê, com colocação. Marca: JW | 150 | 230,00 | 34.500,00 |
| 7 | m² | Vidro temperado, espessura 8mm, na cor azul, com colocação. Marca: JW | 150 | 265,00 | 39.750,00 |
| 8 | M² | Vidro temperado, espessura 8mm, incolor, com colocação. Marca: JW | 150 | 193,00 | 28.950,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 146.300,00 |

Lote 25 – Sacos para Lixo

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fardo | Sacos para lixo, capacidade 100 litros, preto, fardos com 100 unidades cada, 15 micras, biodegradável Marca: Plasutti | 1000 | 30,60 | 30.600,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 30.600,00 |

Lote 30 – Cano Galvanizado

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid | Cano galvanizado 21/2 para placas de trânsito, 3m, espessura 3mm Marca: Tuper | 100 | 137,57 | 13.757,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 13.757,00 |

Lote 34 – Meio Fio

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid | Meio fio reto de concreto 100 X 30 X 15 Marca: MRF | 1000 | 9,73 | 9.730,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 9.730,00 |

Lote 35 – Pia Em Aço Inoxidável

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid | Pia aço inoxidável 130 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke | 5 | 135,52 | 677,60 |
| 02 | Unid | Pia aço inoxidável 160 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke | 5 | 164,90 | 824,50 |
| 03 | Unid | Pia aço inoxidável 180 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke | 5 | 185,49 | 927,45 |
| 04 | Unid | Pia aço inoxidável 200 X 60CM C/2 cubas Marca: Franke | 5 | 239,73 | 1.198,65 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 3.628,20 |

Lote 38 – Quadro De Distribuição

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid | Quadro de distribuição ferro galvanizado 6 espaços – PVC Marca: Cemar | 50 | 24,80 | 1.240,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 1.240,00 |

Lote 39 – Torneira

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid | Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1126 para tanque padrão popular Marca: Imperatriz | 40 | 16,00 | 640,00 |
| 02 | Unid | Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1153 p/ jardim/tanque padrão alto Marca: Imperatriz | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 03 | Unid | Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 para lavatório padrão popular Marca: Imperatriz | 50 | 34,00 | 1.700,00 |
| 04 | Unid | Torneira cromada 1/2" ou 3/4" curta ref 1140 para tanque padrão popular Marca: Imperatriz | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 05 | Unid | Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz padrão popular Marca: Imperatriz | 20 | 64,00 | 1.280,00 |
| 06 | Unid | Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz. padrão médio Marca: Imperatriz | 50 | 11,00 | 550,00 |
| 07 | Unid | Torneira cromada média 1/2" ou 3/4" ref 1143 padrão popular Marca: Imperatriz | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 08 | Unid | Torneira cromada tubo móvel para parede 1/2" ou 3/4" ref 1168 para pia coz padrão médio Marca: Imperatriz | 20 | 30,00 | 600,00 |
| 09 | Unid | Torneira longa metal amarelo 1/2" OU 3/4" REF 1126 Marca: Imperatriz | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 10 | Unid | Torneira giratória para pia de cozinha 1/2 e de ¾ Marca: Imperatriz | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 11 | Unid | Torneira lavatório cromada 1/2" Marca: Imperatriz | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 12 | Unid | Torneira metal amarelo 1/2" ou 3/4" curta ref 1120 para tanque Marca: Imperatriz | 25 | 6,00 | 150,00 |
| 13 | Unid | Torneira metal amarelo 3/4" curta ref 1128 para jardim Marca: Imperatriz | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 14 | Unid | Torneira multiuso 2/2" e 3/4" Marca: Imperatriz | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 15 | Unid | Torneira plástica 3/4" para tanque Marca: Worker | 15 | 6,00 | 90,00 |
| 16 | Unid | Torneira plástica de 1/2" para lavatório Marca: Worker | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 17 | Unid | Torneira de plástico, 1/2" para pia, parede, bica alta Marca: Worker | 10 | 5,00 | 50,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 7.690,00 |

LOTE 42 – PEÇAS PARA FIXAÇÃO DE MAQUINÁRIO NA PRANCHA

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | m | Corrente 16,0 mm – 5/8" ZB curta – ferro Marca: Vonder | 16 | 100,00 | 1.600,00 |
| 02 | unid. | Tensionador com catraca 1/2" a 5/8" Marca: Vonder | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 03 | pc | Cinta/fita amarra carga, 2", 50 mm com capacidade 5 toneladas Marca: Vonder | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 04 | unid. | Catraca amarração de carga 50 mm para 5 toneladas. Marca: Vonder | 2 | 40,00 | 80,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 2.780,00 |

LOTE 43 – MANTA TÉRMICA

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | m² | Manta térmica em alumínio polipropileno dupla face. Marca: Litfoil | 5.000 | 4,59 | 22.950,00 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 22.950,00 |

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

**1.3.** O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**• DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R$ 553.414,20 ( quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.

**2.2.**Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e

qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

**• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
**5.2.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
**5.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
**5.5.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

**• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

**• DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
**7.1.1.** O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
**7.3.** O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
**8.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
**8.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
**8.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

**• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
**9.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**9.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
**9.4.1.** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
**9.5.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
**11.1.1**. Pelo Município, quando:
**I** – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
**II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**III** – a detentora der causa a rescisão administrativa;
**IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
**V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
**VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
**11.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
**I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
**II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
**11.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
**11.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
**11.3.1**. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

**11.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
**11.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
**11.5.1**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

**13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
**13.1.1.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
**13.1.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
**13.2.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
**I** – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
**II** – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
**III –** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
**13.3.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
**13.3.1.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
**13.3.2.** Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
**14.2.** Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Município

***MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER***
Eletrofer Empreendimentos Com. e Ind. LTDA
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6AAFE037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/14**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78, aqui representada por sua sócia, Sra. ALINI A. MACEDO PUTZIGER, brasileira, portadora da CIRG nº 8.271.287-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 051.412.649-39, residente e domiciliado à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000;

**DO OBJETO**
Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 09, 13, 14, 15, 17, 21, 23, 27, 28, 30, 31, 39, 41, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 90, 91, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 130, 132, 136, 140, 149, 150, 157, 162, 166, 167, 168 e 172, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
**1.3.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**DO PREÇO**
**2.1.** O valor global do objeto é de R$ 52.106,90 ( cinquenta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos ), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CX | Borracha branca, atóxica, medindo aproximadamente 3cmx2cm, para apagar escrita a lápis cx com 40 unidades. Marca: Red Bor. | 200 | 4,90 | 980,00 |
| 13 | CX | Caneta esferográfica vermelha ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Injex Pen. | 60 | 13,10 | 786,00 |
| 14 | CX | Caneta esferográfica azul ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Injex Pen. | 120 | 32,50 | 3.900,00 |
| 15 | CX | Caneta esferográfica verde ponta média cx 50 unidades. Marca: Injex Pen. | 10 | 33,30 | 333,00 |
| 17 | UND | Caneta esferográfica, 1.0 ponta de aço inox de 1mm cor preta. Marca: Injex Pen. | 1000 | 2,75 | 2.750,00 |
| 21 | UND | Caneta para quadro branco, com tinta vermelha. Marca: Lyke. | 100 | 1,25 | 125,00 |
| 23 | UND | Caneta para retroprojetor cor azul. Marca: Lyke. | 50 | 1,45 | 72,50 |
| 27 | UND | Cola branca, atóxica, lavável, frasco em plástico flexível, com rosca e bico aplicador com 90g. Marca: Piratininga. | 1000 | 0,71 | 710,00 |
| 28 | CX | Cola para isopor c/ 90g transparente cx c/ 12 unidades. Marca: Piratininga. | 10 | 32,39 | 323,90 |
| 30 | CX | Corretivo líquido a base d'água 18ml cx c/ 12 unidades. Marca: Radex. | 500 | 9,40 | 4.700,00 |
| 31 | UND | Lápis borracha. Marca: Lyke. | 100 | 2,05 | 205,00 |
| 39 | UND | Fita corretiva 12 m x 4,2 mm. | 200 | 6,45 | 1.290,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Marca: Lyke. | | | |
| 41 | UND | Almofada p/ carimbo nº 2, medindo 8cmx11cm, na cor vermelha, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex. | 100 | 5,35 | 535,00 |
| 58 | UND | Tinta p/ carimbo vermelha, com 42 ml. Marca: Radex. | 100 | 3,58 | 358,00 |
| 59 | UND | Tinta p/ numeradores e datadores de metal com 15ml. Marca: Radex. | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 61 | PCT | Bloco adesivo para recado tamanho pequeno medida 38mx51mm 4 unidades com 100 folhas cada. Marca: Lyke. | 500 | 1,69 | 845,00 |
| 62 | UND | Bloco de papel adesivo para recado tamanho grande c/ 100 folhas medida 76mmx102mm. Marca: Lyke. | 400 | 1,60 | 640,00 |
| 67 | UND | Capa para encadernação, tamanho A4 na cor azul. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,41 | 1.230,00 |
| 68 | UND | Capa para encadernação, tamanho A4, na cor preta. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,23 | 690,00 |
| 70 | UND | Espiral para encadernação nº 12mm. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,07 | 210,00 |
| 72 | UND | Espiral para encadernação nº 20mm. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 73 | UND | Espiral para encadernação nº 25mm. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,47 | 1.410,00 |
| 74 | UND | Espiral para encadernação nº 33mm. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,32 | 960,00 |
| 75 | UND | Espiral para encadernação nº 45mm. Marca: Office Plast. | 3000 | 0,59 | 1.770,00 |
| 90 | UND | Envelope amarelo tamanho 18x24cm. Marca: Aloform. | 5000 | 0,12 | 600,00 |
| 91 | UND | Envelopes em papel para CD. Marca: Media Tech. | 5000 | 0,11 | 550,00 |
| 110 | CX | clips nº 0/0, para papel, galvanizado ou cromado caixa com 500g. Marca: Lyke. | 50 | 5,99 | 299,50 |
| 111 | CX | clips nº 1/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke. | 100 | 4,99 | 499,00 |
| 112 | CX | clips nº 2/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke. | 300 | 4,89 | 1.467,00 |
| 113 | CX | clips nº 3/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke. | 100 | 4,89 | 489,00 |
| 114 | CX | clips nº 4/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke. | 100 | 4,89 | 489,00 |
| 115 | CX | clips nº 6/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke. | 100 | 4,99 | 499,00 |
| 117 | CX | Grampos 23/10 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Lyke. | 200 | 16,89 | 3.378,00 |
| 121 | UND | Extrator de grampo em metal. Marca: Carbrink. | 500 | 0,37 | 185,00 |
| 123 | UND | Fita para máquina de calcular Olivetti Summa 220, 12 dígitos. Marca: Aloform. | 100 | 2,75 | 275,00 |
| 130 | CX | Grampo trilho metal caixa com 50 peças. Marca: Lyke. | 500 | 4,65 | 2.325,00 |
| 132 | UND | Perfurador de papel para 20 fls. Marca: Lyke. | 100 | 8,50 | 850,00 |
| 136 | UND | Arquivo morto 2 capas kraft(344x125x237). Marca: Sampa. | 5000 | 1,12 | 5.600,00 |
| 140 | UND | Calculadora de mesa com 12 dígitos, medindo 11,80 cm x 15,50 cm. Marca: Casho. | 200 | 18,90 | 3.780,00 |
| 149 | UND | Elástico para dinheiro, embalagem com 500g, com identificação do produto na embalagem. Marca: Red Bor. | 30 | 7,60 | 228,00 |
| 150 | UND | Estilete largo. Marca: Lyke. | 100 | 0,69 | 69,00 |
| 157 | UND | Numerador automático, 6 dígitos, 7 ações. Marca: Carbrick. | 5 | 9,60 | 48,00 |
| 162 | UND | Prancheta em acrílico, tamanho ofício. Marca: Carbrick. | 200 | 4,30 | 860,00 |
| 166 | UND | Tesoura de picotar, tamanho grande, em aço inox, profissional. Marca: Radex. | 50 | 30,89 | 1.544,50 |
| 167 | UND | Tesoura grande, medindo aproximadamente 21cm, em aço inox, pontas arredondadas, cabo em polipropileno. Marca: Lyke. | 100 | 13,70 | 1.370,00 |
| 168 | UND | Tesoura média, em aço inox, pontas arredondadas, cabo polipropileno. Marca: Lyke. | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 172 | UND | Lápis preto, caixas com 144 unidades. Marca: Lyke. | 10 | 17,85 | 178,50 |
| | | VALOR TOTAL R$ | | | 52.106,90 |

**2.2.**Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DA ADMINISTRAÇAO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

**5.2.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.3.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

**5.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**5.5.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

**DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

**7.1.1.** O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

**7.3.** O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**8.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**8.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**8.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.**O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

**9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
**9.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**9.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
**9.4.1.** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
**9.5.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**10.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
**11.1.1**. Pelo Município, quando:
**I** – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
**II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**III** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
**IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
**V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
**VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
**11.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
**I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
**II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
**11.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
**11.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
**11.3.1**. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
**11.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
**11.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
**11.5.1**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.DA PUBLICIDADE**
**12.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

**13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
**13.1.1.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
**13.1.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
**13.2.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
**I** – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
**II** – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
**III –** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
**13.3.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
**13.3.1.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
**14.2.** Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Município

***ALINI A. MACEDO PUTZIGER***
MAPU Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**04D02244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº

19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a empresa WANDERLEY METZ MOREIRA ME, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 699, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.677.587/0001-66, com Inscrição Estadual nº 90206197-56 e Inscrição Municipal nº 22.258, aqui representada por seu titular, Sr. WANDERLEY METZ MOREIRA, brasileiro, soldador, portador da CIRG nº 5.881.204-8/PR e inscrito no CPF nº 982.849.249-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 181, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 018/13, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de lanternagem, tapeçaria e vidros, para manutenção corretiva em ônibus, micro-ônibus, veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de peças e mão-de-obra, lote 01, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global contido na cláusula segunda, 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Logística, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a CONTRATADA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E PERCENTUAIS DE DESCONTO**
O valor global contratual importa em R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

**LOTE 01 – LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS**

| ITEM | SERVIÇOS | VEÍCULOS | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Lanternagem, tapeçaria e vidros | Ônibus, micro-ônibus, veículos leves, médios e pesados | 72% (setenta e dois por cento) | 60% (sessenta por cento) |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado se de interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

PARÁGRAFO QUARTO: O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:
a) serviços a executar;
b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;
c) prazo de execução dos serviços;
d) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
e) preço total do orçamento sem desconto;
f) percentuais de desconto (peças e mão de obra);
g) preço total do orçamento com desconto;
h) prazo de garantia dos serviços a contar da data de recebimento do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela do SINDIREPA/PR;

PARÁGRAFO OITAVO: As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da CONTRATANTE, devendo ser entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Latoeiros devidamente habilitados para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.02 DEPTO DE DIREÇÃO GERAL AÇÃO SOCIAL
08.244.0011.2031 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
236: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
239: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1624/14 – R$ 25.000,00**

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.05 FUNDEB 40%
12.361.0027.6033 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
169: 1102.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
168: 1102.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1613/14 – R$ 48.000,00**

14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0007 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
472: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
474: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1552/14 – R$ 25.000,00**

11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0030.2049.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
415 3.3.90.39.001499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.305.0031.2046.0000 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
424 3.3.90.39.001497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0033.2042.0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU
560 3.3.90.39.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0032.2050.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
377 3.3.90.39.0000.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2050.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
373 3.3.90.30.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0030.2049.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
413 3.3.90.30.00.1499 MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0031.2046.0000 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
422 3.3.90.30.00.1497 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0033.2042.0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
559 3.3.90.30.0000.3495 MATERIAL DE CONSUMO
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1572/14 – R$ 60.000,00**

01 GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA
04.122.0003.2001.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
55: 3.3.90.30.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
58: 3.3.90.39.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1590/14 – R$ 7.500,00**

**CI Nº 299/2014 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE**
**PARECER JURÍDICO Nº 374/2014**

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**
O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo providenciar e juntar:
Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.
Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Departamento de Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.
A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter oficina para a prestação dos serviços no município da Lapa durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
A título de garantia de cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia apresentada para cumprimento da ata de registro de preços nº 024/2013 é transferida para o contrato dela originado, na importância de R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, apólice nº 01-0775-0175926 da J. Malucelli Seguradora S.A., com vencimento em 06.11.2014, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da CONTRATADA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pelo Município da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos **fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do CONTRATANTE, tais como:**
**Multa de 20% (vinte por cento) s**obre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Este contrato poderá ser rescindido:
Pelo CONTRATANTE, quando:
**I** – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
**II** – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**III** – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
**IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
**VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
**I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
**II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do CONTRATANTE juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira deste contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo procedente o requerimento da empresa CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO**
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 018/2013, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 23 de maio de 2014

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

***WANDERLEY METZ MOREIRA***
Detentor da Ata
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**35ED6E80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 095/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO CONTRATADA o Sr. PEDRO RUCHINSKI, brasileiro, portador da CIRG nº 6.477.201-5/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 854.863.299-20 e sua esposa, Sra. LUCIA RUCHINSKI, brasileira, portadora da CIRG 9.095.359-1, inscrita no CPF/MF sob nº 000.315.059-37, residentes e domiciliados, na localidade de Palmital, neste município, têm justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 24, X da lei nº 8666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2014/DIL, para exploração e retirada de até 4.000 m³ de pedras de pedreira existente em terreno de propriedade do CONTRATADO, localizado no lugar denominado Palmital, constante da matricula n.º

12010 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – Pr., o CONTRATADO teve sua proposta considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo arrendamento constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais), sendo o valor do m³ de R$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então a CONTRATADA emitirá o respectivo recibo, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificado pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento do objeto será efetuado de acordo com medição mensal, correspondente ao material retirado no mês anterior, sendo que a liberação dos recursos dar-se-á 15 (quinze) dias após emissão do Recibo.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato estende-se a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO obriga-se a permitir o livre trânsito de pessoas e veículos a serviço do CONTRATANTE, liberando totalmente a área a ser explorada até a retirada efetiva de todo o material objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido ou renunciado pela CONTRATANTE em qualquer tempo em caso de descumprimento das obrigações nele constantes.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de venda a terceiros do imóvel a ser explorado, ficará o adquirente obrigado a respeitar este instrumento em todo o seu teor.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
14.05 DEPTO. DE INFRESTRUTURA RURAL
26.782.0008.2069 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
494:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na liberação da área, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser retirada;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2014, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas e divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa/PR, 27 de maio de 2014

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Contratante

***PEDRO RUCHINSKI***
Contratado

***LÚCIA RUCHINSKI***
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**130C2C62

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de CARPINTEIRO para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL**
O valor global do objeto é de R$ 16.076,90 (dezesseis mil, setenta e seis reais e noventa centavos), discriminando na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

| ITEM | SERVIÇO | TOTAL HORAS | UNIDADE | VALOR POR HORA TRABALHADA R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Carpinteiro | 1190 h | Hora de serviço por Homem/serviço | 13,51 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização do(s) profissional (is) abaixo elencado(s):

ITEM 04 - CARPINTEIRO
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Planejar trabalhos de carpintaria;
- Preparar canteiros de obras e montar formas metálicas;
- Confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis);
- Construir andaimes, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado;
- Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos;
- Montar portas e esquadrias;
- Montar portas e esquadrias;
- Desmontar andaimes;
- Selecionar materiais reutilizáveis;
- Substituir portas e janelas em paredes de madeira;
- Armazenar peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual é contado a partir da data de assinatura deste contrato estendendo-se até 28.08.2014.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal

preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;
Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;
Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;
Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.541.0007.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
474:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 1472/2014 e 1498/14 - Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte. Parecer Jurídico nº 383/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | 5 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| 03 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| 04 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 1 |
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| 06 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 3 |
| ITEM | Para os itens a seguir, deixar de: | GRAU |
| 07 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 1 |
| 08 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| 09 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| 10 | Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia; | 3 |
| 11 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia; | 3 |
| 12 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | 2 |
| 13 | Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência; | 2 |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 15 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato; | 1 |
| 16 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada; | 1 |
| 17 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas. | 1 |
| 18 | Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal. | – |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUINTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:

I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 06 de junho de 2014

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Município

***MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS***
FRAMMOS Solutions LTDA.
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E0C88C36

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 125/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e outro como CONTRATADA a empresa COPYFAX STORE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua Professor Nilo Brandão, 81, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP 82.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.216.294/0001-35, Inscrição Estadual n° 90.547.972-54, Inscrição Municipal n° 00606551-1, representada por sua sócia, Sra. CRISELI GRACIA RIBEIRO, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Canela, 112, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82710-040, portador do CIRG nº 2.220.576-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 355.457.209-87, CONSIDERANDO o CI nº 071/2014 do Departamento de Contabilidade, as partes resolvem celebrar o presente termo aditivo com o objetivo de acrescentar dotação orçamentária no Contrato nº 125/12, originário do Pregão Presencial nº 108/2011 que originou a Ata de Registro de Preços nº 018/2012, para locação de equipamento(s) multifuncional(is) Laser monocromático(s), adiante especificado(s), para Secretaria de Saúde e Ação Social - Diretoria Geral de Ação Social - CRAS e CONSELHO TUTELAR, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica com nova redação a CLÁUSULA DÉCIMA-NONA do Contrato nº 125/12, com o objetivo de acrescentar dotações orçamentárias, passando a vigorar da seguinte maneira:

*CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*
*10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL*
*10.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*08.243.0033.6.045 PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO FIXO – CRAS*
*235: 3.3.90.39.00.00.00.00.1772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL*
*10.03 DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL*
*08.244.0033.6.040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR*
*214: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*10: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL*
*10.05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*08.243.0033.6.045: PROGRAMA PSB – PISO BÁSICO FIXO – CRAS*
*632: 3.3.90.39.00.00.00.00.1860: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

***10: SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL***
***10.05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
***08.244.0012.6.079: PROGRAMA PBV – PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV***
***623: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA***

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato agora aditado.

E por assim, leram e concordaram com as cláusulas contidas neste instrumento contratual, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa, 04 de junho de 2014

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

***CRISELI GRACIA RIBEIRO***
Copyfax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática Ltda.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BA01A905

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 063/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro lado, a empresa REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rod. PR 408 Miguel Buffara, 2400, Rio do Pinto,

Morretes-PR, CEP 83.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.505.717/0001-10, aqui representada por sua sócia Sra. DEZENIR RIBEIRO DA ROCHA, portadora da CIRG nº 1.231.459-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 274.008.599-00, residente e domiciliada à Rua Professora Marieta de Souza e Silva, 720, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, aqui denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o CI nº 005 – SIOPT/ENG/2014, firmam este termo aditivo com o objetivo de retificar a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Empreitada nº 063/2013, originário do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, cujo objeto é a execução de pavimentação urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nos trechos das ruas Fernando Weinhardt, Rua Cônego João Evangelista Braga e Rua Amazonas, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica com nova redação a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Empreitada nº 063/2013, passando a vigorar da seguinte maneira:

*CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS*
*As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes:* ***R$628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais)*** *serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e* ***R$ 129.139,47 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)*** *a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 13 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo; 13.02 Departamento de Obras e Viação Urbana; 15.451.0041.1001 Operação de Crédito - Obras de Infraestrutura; 382: 4.4.90.51.00.00.00.00.1626 Obras e Instalações e 15.451.0041.2082 Obras Públicas; 386: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras Públicas, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ 757.139,47 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado, inclusive o valor global do contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 29 de maio de 2014

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

***DEZENIR RIBEIRO DA ROCHA***
Reomar Construção Civil e Empreendimentos LTDA
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D52969AD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 17.682, de 21 de novembro de 2011, que homologou o Concurso Público Edital 01/2011, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2011, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

| NOME | CARGO |
|---|---|
| JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA | MOTORISTA HABILITAÇÃO D |
| GETULIO DE SOUZA ALVES | MOTORISTA HABILITAÇÃO D |
| LUIZ FERNANDO SANTOS ODOVANI | MOTORISTA HABILITAÇÃO D |

Lapa, 09 de junho de 2014

***JANINE ANGÉLICA HENDERIKX***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**667D071A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 17.682, de 21 de novembro de 2011, que homologou o Concurso Público Edital 01/2011, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2011, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

| NOME | CARGO |
|---|---|
| JAIR DOS SANTOS | MOTORISTA HABILITAÇÃO D |

Lapa, 09 de junho de 2014

***JANINE ANGÉLICA HENDERIKX***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**19245F7C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de VIGIA para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL**
O valor global do objeto é de R$ 12.958,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais), discriminando na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

| ITEM | SERVIÇO | TOTAL HORAS | UNIDADE | VALOR POR HORA TRABALHADA R$ |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Vigia | 1100 h | Hora de serviço por Homem/serviço | 11,78 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização do(s) profissional (is) abaixo elencado(s):

ITEM 06 - VIGIA
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental, com experiência mínima de 06 (seis) meses na função comprovada mediante cópia do contrato de trabalho ou CTPS.
Atividades:
- Fiscalizar e guardar o patrimônio público municipal, móvel e imóvel;
- Inspecionar as dependências do imóvel sob vigilância, quando tiver franqueado o acesso ao mesmo;
- Impedir a aproximação de pessoas estranhas ao prédio, quando este não estiver em horário de atendimento ao público;
- Repelir, dentro das possibilidades físicas e com segurança, agressões ao patrimônio público, acionando imediatamente a força policial;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos locais desejados;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual é contado a partir da data de assinatura deste contrato estendendo-se até 28.08.2014.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;

Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;
Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;
Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;
Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.541.0007.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
474:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 1471/2014 - Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte. Parecer Jurídico nº 396/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | 5 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| 03 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| 04 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| 06 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 3 |
| ITEM | Para os itens a seguir, deixar de: | GRAU |
| 07 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 1 |
| 08 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| 09 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| 10 | Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia; | 3 |
| 11 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia; | 3 |
| 12 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | 2 |
| 13 | Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência; | 2 |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 15 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato; | 1 |
| 16 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada; | 1 |
| 17 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas. | 1 |
| 18 | Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal. | – |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUINTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 06 de junho de 2014

***JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Município

***MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS***
FRAMMOS Solutions Ltda.
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F232AFC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

**Data Para Entrega dos Envelopes: 25/06/2014 às 08h30min.**

**Data Para Abertura: 25/06/2014 às 09h00min.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HARDWARE PARA SUPRIMENTO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DO ACERVO DE INFORMÁTICA",** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** conforme **Anexos,** deste Edital.

Valor Máximo: **R$ 401.816,50 (quatrocentos e um mil oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos).** Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do e-mail: compras@tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2014.

***PAULO JOSÉ BREDA BELICH***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Anderson Strapasson
**Código Identificador:**D7BAAC17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
### PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014 TOMADA DE PREÇOS 03/2014 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2014

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 15.545.532/0001-81, com sede a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 635, Centro, em Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. SERGIO ANTONIO PASTRO, portador do RG 3.536.269-0 SSP/PR e CPF 727.154.729-00.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Cobertura Metálica para área de 144,92 m², em pátio da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme especificações do Edital e seus anexos.
**DATA DO CONTRATO:** 24 de Abril de 2014.
**VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias, a contar do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.
**VALOR TOTAL: R$ 35.432,69 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).**
**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa - PR

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**F35E2690

### SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
### PROCESSO LICITATÓRIO 09/2014 TOMADA DE PREÇOS 01/2014 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
**CONTRATADA: O.A. VIEIRA & CIA LTDA – ME**, CNPJ 09.676.731/0001-26, situada a Rua Antonio Chiqueto, 608 – Centro – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. OZÉIA ANTUNES VIEIRA, portador do RG 1.964.846 SSP/PR e CPF 407.605.459-87.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução Recapeamento Asfaltico em CBUQ, com os seguintes serviços: Limpeza e Lavagem de Pista, Pinturas de ligação, tapa buracos, reperfilamento e capa em CBUQ, paisagismo e urbanismo com rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e placa da obra em ruas da Cidade de ALTAMIRA DO PARANÁ, com fornecimento total de materiais e equipamentos, em conformidade com memorial descritivo e demais especificações definidas em Edital.
**DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2014**.
**VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias, a contar do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.
**VALOR TOTAL:** R$ 399.819,46 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).
**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa - PR

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**FD3C1F04

### SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2013 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2013 PREGÃO Nº 014/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E R G SANCHES & CIA LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** , com sede na Rua Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53,

doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **R G SANCHES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guairaça, na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.924/0001-75, neste ato representada por seu representante legal senhor Robson Gonçalves Sanches, portador da cédula de identidade R.G nº 6.343.910-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 004.880.619-62, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 767, Centro, Guairaça, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 036/2013, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2014.

***P.M. DE ALTAMIRA DO PARANÁ***
Contratante

***RG SANCHES & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**AA44AE53

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 33/2014 DE 06/06/2014**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

416 - 4.4.90.51.00.00 31326 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000,00

**Total Suplementação: 28.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.7.1.01.99.02.00 Fonte: 31326 28.000,00
**Total da Receita: 28.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**99591452

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 34/2014 DE 06/06/2014**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.967,55 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.2.079. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

442 - 3.3.90.30.00.00 31713 MATERIAL DE CONSUMO 339,10
444 - 3.3.90.30.00.00 31729 MATERIAL DE CONSUMO 774,56
443 - 3.3.90.30.00.00 33720 MATERIAL DE CONSUMO 853,89

**Total Suplementação: 1.967,55**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**4CB14A6B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DECRETO Nº. 6.677 DE 06 DE JUNHO DE 2014**

O Decreto nº. 6.677 de 06 de junho de 2014, publicado na edição nº. 0513, de 10 de junho de 2014, página 09, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê:**
DECRETO Nº. 6.667 DE 06 DE JUNHO DE 2014

**Leia-se:**
DECRETO Nº. 6.677 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Andirá, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**67EAF435

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 9.830 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **NELSINA BRAZ DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir desta data.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**CEB6B546

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA PORTARIA Nº. 9.826 DE 09 DE JUNHO DE 2014**

A Portaria nº. 9.826 de 09 de junho de 2014, publicado na edição nº. 0513, de 10 de junho de 2014, página 10, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê:**
**Art. 1.º -** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para verificar a responsabilidade do Município de Andirá pelo dano causado ao veículo em apreço;

**Leia-se:**
**Art. 1.º -** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para verificar a responsabilidade do Município de Andirá pelo dano causado ao imóvel e bens móveis que guarnecem a residência;

Andirá, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**AD9FF9AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 9.827 DE 09 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**Considerando a** Lei Municipal nº. 2.514, de 27 de maio de 2014, que altera de Cargo em Comissão para Função Gratificada, e criação de Divisão, definindo nova estrutura administrativa;
**Considerando a** Lei Municipal nº. 2.515, de 27 de maio de 2014, com a alteração de Cargo em Comissão para Função Gratificada, e criação de Divisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Servidor Público Municipal **RONALDO APARECIDO VASCONCELOS**, para exercer a função de **DIRETOR DEPARTAMENTO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, a partir desta data.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**5FF4AA80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 9.828 DE 09 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**Considerando a** Lei Municipal nº. 2.514, de 27 de maio de 2014, que altera de Cargo em Comissão para Função Gratificada, e criação de Divisão, definindo nova estrutura administrativa;
**Considerando a** Lei Municipal nº. 2.515, de 27 de maio de 2014, com a alteração de Cargo em Comissão para Função Gratificada, e criação de Divisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Servidor Público Municipal **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, a partir desta data.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**8E2A7BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(PROJETO DE LEI Nº. 57/2014 – PMA) LEI Nº. 2.523 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1.008 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde | |
| 4.4.90.51.00.00.3303 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00.3000 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC. 29/00 – 15%), no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), e da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0012 – Assistência Médica Hospitalar | 90.500,00 | |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.008 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde | 90.500,00 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**76C9D473

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## (PROJETO DE LEI Nº. 56/2014 – PMA) LEI Nº. 2.522 DE 10 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 1.004 – Urbanizar Ruas e Avenidas | |
| 4.4.90.51.00.00.3511 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.3510 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3511 – Taxas – Prestação de Serviço, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e da fonte 3510 - Taxas – Exercício do Poder de Polícia, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0022 – Obras e Infaestruturas | 150.000,00 | |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.004 – Urbanizar Ruas e Avenidas | 150.000,00 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**51B7AAAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 13/2014 – QUADRO GERAL, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, foi convocada, CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 033.832.439-90, residente na Rua José Polo, nº 110, na cidade de Andirá - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 09 de junho, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, CRISTINA, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 "*O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 09/06/2014.

***JAQUELINE MARTINS***
Diretora Depto. Recursos Humanos

***DENIZE F. DE BARROS***
Agente Administrativo

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**BBCE06E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 13/2014 – QUADRO GERAL, para o cargo público de PSICOLOGO, foi convocada, LOURDES APARECIDA MENDES FACIO, brasileira, portadora do CPF nº 608.698.449-20, residente na Rua Ricieri Ticianelli, nº 0, na cidade de Bandeirantes - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 09 de junho, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, LOURDES , não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 09/06/2014.

***JAQUELINE MARTINS***
Diretora Depto. Recursos Humanos

***DENIZE F. DE BARROS***
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**8E258AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Pelo Edital de Convocação n. 13/2014 – QUADRO GERAL, para o cargo público de PROFESSOR, foi convocada, FERNANDA SIMEÃO BRUNHARO, brasileira, portadora do CPF nº 066.597.739-59, residente na Rua Eduardo Corazza, nº 357, na cidade de Andirá - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 09 de junho, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, FERNANDA , não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 09/06/2014.

***JAQUELINE MARTINS***
Diretora Depto. Recursos Humanos

***DENIZE F. DE BARROS***
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**E463E86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Pelo Edital de Convocação n. 13/2014, para cargo público de ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, foi convocado, LUIZ ANTONIO SABINO, brasileiro, portador do CPF n 710.400.649-49, residente na Rua Ingá, 12, Vila Industrial, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 09 de junho de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, LUIZ, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 09 de junho de 2014.

***JAQUELINE MARTINS***
Diretora Depto. Recursos Humanos

***DENIZE FRANCIELY DE BARROS***
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**20390315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2014, PREGÃO N° 019/2014**

Ata de Registro de Preços n°022/2014, Processo Licitação nº 034/2014, Pregão nº 019/2014, publicado no dia 27/05/2014, página nº 16, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA

LEIA-SE:
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Andirá, 10 de Junho de 2014.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**08E49100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2014**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2014**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VENCEDORES: OCELINA DE MELLO TARDELI - ME, CNPJ: 01.875.909/0001-56, com o valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove mil, oitocentos reais); F. PEREIRA DA SILVA – SUPERMERCADO - ME, CNPJ: 17.059.824/0001-30, com o valor total de R$ 23.898,00 (Vinte três mil, oitocentos e noventa oito reais); PIQUE COMERCIO

DE GAS LTDA - ME, CNPJ: 20.240.715/0001-29, com o valor total de R$ 19.197,00 (Dezenove mil, cento e noventa sete reais); ADILSON A. DOS SANTOS - GAS, CNPJ: 10.662.774/0001-31, com o valor total de R$ 46.704,70 (Quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**D32D737F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO 061/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**

Aditivo Contrato 061/2013 Tomada de Preços nº 006/2013, publicado no dia 06/06/2014, página nº 10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PARANÁ
L.D.GODOI & GODOI LTDA

LEIA-SE:
PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA-ME
Andirá, 10 de Junho de 2014.

***ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**9D1F50DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014**

Ratifico a dispensa nº. 021/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **NOVA STHAMPA GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 14.298.353/0001-24, no valor global de R$ 3.630,00 (Três mil seiscentos e trinta reais), referente à **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS (KIT PROERD),** para as Escolas Municipais a serem trabalhados com alunos do 5° ano do Ensino Fundamental, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 11 de Junho de 2014.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Morelato
**Código Identificador:**D57BA062

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

**CISLIPA**
**ATO 006/2014**

Súmula:Autoriza a Servidora Sr. Valéria Regina Fernandes de Oliveira a 03 (três) diárias com pernoite para dirigir-se ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz para Oficina de Formação de Tutores em Salvamento Suporte Avançado de Vida, na cidade de São Paulo/SP.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,Resolve:
Art. 1º - Autorizar a Servidora Sr. Valéria Regina Fernandes de Oliveira a 03 (três) diárias com pernoite para dirigir-se ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz para Oficina de Formação de Tutores em Salvamento Suporte Avançado de Vida, na cidade de São Paulo/SP.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder o pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 06 de junho de 2014.

***EDGAR ROSSI***
Presidente

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**171D21F5

**CISLIPA**
**ATO 007/2014**

Súmula:Autoriza o Servidor Sr. Evandro Aguiar a 03 (três) diárias com pernoite para dirigir-se ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz para Oficina de Formação de Tutores em Salvamento Suporte Avançado de Vida, na cidade de São Paulo/SP.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,Resolve:
Art. 1º - Autoriza a Servidora Sr. Evandro Aguiar a 03 (três) diárias com pernoite para dirigir-se ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz para Oficina de Formação de Tutores em Salvamento Suporte Avançado de Vida, na cidade de São Paulo/SP.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder o pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 06 de junho de 2014.

***EDGAR ROSSI***
Presidente

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**4167D0FA

**CISLIPA**
**ATO 008/2014**

Súmula: Autoriza a Servidora Sr. Everllin Dina de Camargo Guiguer a 01(uma) diária para dirigir-se TCE-PR para o curso “Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP” no dia 09/06/2014, Curitiba/PR.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,Resolve:
Art. 1º - Autoriza a Servidora Sr. Everllin Dina de Camargo Guiguer a 01(uma) diária para dirigir-se TCE-PR para o curso “Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP” no dia 09/06/2014, Curitiba/PR;
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder o pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 06 de junho de 2014.

***EDGAR ROSSI***
Presidente

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**75D69A65

## CISLIPA
## ATO 009/2014

Súmula:Autoriza a Servidora Sr. Kátia Domingues Lopes Raimundo a 01(uma) diária para dirigir-se TCE-PR para o curso “Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP” no dia 09/06/2014, Curitiba/PR.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,Resolve:
Art. 1º - Autoriza a Servidora Sr. Kátia Domingues Lopes Raimundo a 01(uma) diária para dirigir-se TCE-PR para o curso “Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP” no dia 09/06/2014, Curitiba/PR;
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder o pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 06 de junho de 2014.

***EDGAR ROSSI***
Presidente

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**67817F9E

## CISLIPA
## EXTRATO - CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório:** | 016/2014 |
| **Dispensa:** | 009/2014 |
| **Contrato:** | 011/2014 |
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná |
| **Contratada:** | Cirúrgica Paraná Materiais Médicos e Hospitalares |
| **Cnpj:** | 07.242.736/0001-15 |
| **Objeto:** | Aquisição de materiais e equipamento médicos e hospitalares à central de regulação do SAMU litoral, em atenção à legislação vigente. |
| **Justificativa:** | Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93. |
| **Dotação orçamentária:** | 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00; 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.52.00.00. |
| **Valor da contratação:** | R$ 22.671,80 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) |
| **Prazo:** | 30 dias |
| **Foro:** | Comarca de Paranaguá-PR |
| **Data de Ratificação:** | 09/06/2014 |

Paranaguá, 09 de junho de 2014

***JEMIMA ALIANO***
Diretora Exeutiva

**Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.**

***EDGAR ROSSI***
Presidente

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**A515B01C

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | |
| | EMPENHADO (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.070.697,91 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.070.697,91 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Descisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06 | 0,00 | 0,00 |
| ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) | 2.070.697,91 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b) | | 2.070.697,91 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 6.681.787,03 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100 | | 30,99 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 % | | 3.608.165,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo | | 3.427.756,75 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo | | 3.247.348,50 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 25m. | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**A61B6B08

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. | Até 3º Quad. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Interna | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | -197.801,01 | -184.711,64 | -184.711,64 | -184.711,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.120.099,21 | 1.083.255,32 | 1.083.255,32 | 1.083.255,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 5.716.735,08 | 6.681.787,03 | 6.681.787,03 | 6.681.787,03 |
| % da DC sobre a RCL | 0,00 | -0,03 | -0,03 | -0,03 |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00 | -0,03 | -0,03 | -0,03 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL) | 6.860.082,10 | 8.018.144,44 | 8.018.144,44 | 8.018.144,44 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL> | 6.174.073,89 | 7.216.329,99 | 7.216.329,99 | R$ 7.216.329,99 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI) | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | -408.214,31 | -408.214,31 | -408.214,31 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 10,76 | 10,76 | 10,76 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | -408.225,07 | -408.225,07 | -408.225,07 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. | Até 3º Quad. |
| DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 27m. | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**3C72150B

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. | Até 3º Quad. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Interna | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | -197.801,01 | -184.711,64 | -184.711,64 | -184.711,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.120.099,21 | 1.083.255,32 | 1.083.255,32 | 1.083.255,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 5.716.735,08 | 6.681.787,03 | 6.681.787,03 | 6.681.787,03 |
| % da DC sobre a RCL | 0,00 | -0,03 | -0,03 | -0,03 |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00 | -0,03 | -0,03 | -0,03 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL) | 6.860.082,10 | 8.018.144,44 | 8.018.144,44 | 8.018.144,44 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL> | 6.174.073,89 | 7.216.329,99 | 7.216.329,99 | R$ 7.216.329,99 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI) | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | -1.931,76 | -1.931,76 | -1.931,76 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | -408.214,31 | -408.214,31 | -408.214,31 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 10,76 | 10,76 | 10,76 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | -408.225,07 | -408.225,07 | -408.225,07 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. | Até 3º Quad. |
| DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 27m. | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**EE046E25

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrim. | Até o 2º Quadrim. | Até o 3º Quadrim. |
| EXTERNAS (I) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de crédito | | | | |
| Outras Garantias nos termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (II) | | | | |
| Aval ou Fianças em Operações de crédito | | | | |
| Outras Garantias nos termos da LRF | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 5.716.735,08 | 6.681.787,03 | 0,00 | 0,00 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%> | 1.257.681,72 | 1.469.993,15 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%> | 1.131.913,55 | 1.322.993,83 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrim. | Até o 2º Quadrim. | Até o 3º Quadrim. |
| EXTERNAS (V) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (VI) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 28m. | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**14559793

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.014

| RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | -1.931,76 | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | -1.931,76 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | -1.931,76 | 0,00 |
| Previdenciárias | -1.931,76 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 6.681.787,03 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III) | 0,00 | 0,00 |
| Do Período de Referência (III) | 0,00 | 0,00 |
| De Períodos Anteriores ao de Referência | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 1.069.085,92 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 962.177,33 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 467.725,09 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 29m. | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**A691BC62

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.014

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b) |
| 000 Recursos Ordinários (Livres) | -422.085,74 | 1.261.760,13 | -1.683.845,87 |
| 1001 RECURSO DE CONTRATOS DE RATEIO DOS CONSÓRCIOS | 237.374,10 | 2.947,31 | 234.426,79 |
| Total Recursos Vinculados (I) | -184.711,64 | 1.264.707,44 | -1.449.419,08 |
| 094 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 10,76 | -10,76 |
| Total Recursos não Vinculados(II) | 0,00 | 10,76 | -10,76 |
| 002 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a | 0,00 | 95.744,29 | -95.744,29 |
| 003 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a | 0,00 | 247,19 | -247,19 |
| | 0,00 | 95.991,48 | -95.991,48 |
| TOTAL (III) = (I + II) | -184.711,64 | 1.360.709,68 | -1.545.421,32 |
| | -184.711,64 | 1.360.709,68 | -1.545.421,32 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jun/2014 as 10h e 29m. | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**60290F7E

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.014

| LRF, Art. 48 - Anexo VII | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.070.697,91 | 30,99 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%> | 3.608.165,00 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 3.427.756,75 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.931,76 | -0,03 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 8.018.144,44 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.469.993,15 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 1.069.085,92 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 467.725,09 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 32m. | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**A12394C1

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez. 2013 (A) | Em 28 Fev 2014 (B) | Em 30 Abr 2014 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 1.931,76 |
| DEDUÇÕES (II) | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | -197.801,01 | -202.285,84 | -184.711,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios) | 0,00 | 35.470,68 | 35.470,68 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 1.931,76 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | -1.931,76 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V) | 0,00 | 0,00 | 3.863,52 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No 2º Bimestre (C - B) | Até 2º Bimestre (C - A) |
| VALOR | | 3.863,52 | 3.863,52 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| REGIME PREVIDÊNCIARIO | | | |
| DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez. 2013 (A) | Em 28 Fev 2014 (B) | Em 30 Abr 2014 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 05m. | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**E38A5021

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f)) |
| | | EMPENHADO (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 259.500,00 | 1.931,76 | 0,00 | 257.568,24 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 259.500,00 | 1.931,76 | 0,00 | 257.568,24 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II) | -259.500,00 | -1.931,76 | | -257.568,24 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 12m. | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**60900C7B

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | no Período | Até Período |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | 0,00 | 7.237.831,66 |
| Previsão Atualizada | 0,00 | 7.237.831,66 |
| Receitas Realizadas | 1.547.888,18 | 2.478.691,16 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | 0,00 | 7.237.831,66 |
| Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 0,00 | 7.237.831,66 |
| Despesas Empenhadas | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 |
| Despesas Liquidadas | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | no Período | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 |
| Despesas Liquidadas | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | | 6.681.787,03 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | no Período | Até Período |
| Regime Geral da Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -48.560,05 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.093.921,81 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.120.099,21 | 0,00 | 36.843,89 | 1.083.255,32 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 585.356,67 | 0,00 | 406.851,86 | 178.504,81 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.705.455,88 | 0,00 | 443.695,75 | 1.261.760,13 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 0,00 | <18% / 25%> | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.342.852,82 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 13m. | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**7EB299F0

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre (2014) | Até o Bimestre (2013) |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 7.237.831,66 | 1.541.175,27 | 2.467.097,50 | 1.589.146,21 |
| Receita Tributária | | | | |
| IPTU | | | | |
| ISS | | | | |
| ITBI | | | | |
| IRRF | | | | |
| Outras Receitas Tributárias | | | | |
| (-) Deduções da Receita Tributária | | | | |
| Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | | | | |
| (-) Deduções da Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 6.712,91 | 11.593,66 | 0,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 0,00 | -6.712,91 | -11.593,66 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 7.237.831,66 | 1.541.175,27 | 2.466.764,17 | 1.589.146,21 |
| FPM | | | | |
| ICMS | | | | |
| Convênios | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 7.237.831,66 | 1.541.175,27 | 2.466.764,17 | 1.589.146,21 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 |
| Dívida Ativa | | | | |
| Diversas Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 |
| (-) Deduções das demais Receitas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | |
| Operações de Crédito (III) | | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | | |
| Transferências de Capital | | | | |
| Convênios | | | | |
| Outras Transferências de Capital | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 7.237.831,66 | 1.541.175,27 | 2.467.097,50 | 1.589.146,21 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(2014) | Até o Bimestre (2013) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 6.906.669,96 | 1.997.246,62 | 3.561.650,60 | 1.584.883,80 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.801.882,12 | 79.378,44 | 170.841,27 | 1.428.074,21 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 250.000,00 | 631,29 | 631,29 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.854.787,84 | 1.917.236,89 | 3.390.178,04 | 156.809,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 6.656.669,96 | 1.996.615,33 | 3.561.019,31 | 1.584.883,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 259.500,00 | 1.931,76 | 1.931,76 | 0,00 |
| Investimentos | 59.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 200.000,00 | 1.931,76 | 1.931,76 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL | 59.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| R(XEVS)E=R(XVIA-XDIIE-XCIOIIN-XTIIVN)GÊNCIA (XVI) | 71.661,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII) | 6.787.831,66 | 1.996.615,33 | 3.561.019,31 | 1.584.883,80 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII) | 450.000,00 | -455.440,06 | -1.093.921,81 | 4.262,41 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 0,00 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 06m. | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**A5535BB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## LEI Nº 1080/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014

Inclui a ação no PPA/2014-2017, Inclui prioridade na LDO/2014 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**L E I**

Art. 1o) Fica incluída no Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal no **1059/2013**, a ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

| **Programa: 07 – SAÚDE EM TEMPO INTEGRAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação: 1.069 – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE – UBS-COM RECURSOS FEDERAL .** | | | | |
| **Unid.Med** | **Produto** | **Finalidade** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| | | | **2014** | **2014** |
| **METROS** | **UBS** | **Apoiar o Município na execução de investimento na Unidade Básica de Saúde** | **415,47m2** | **512.000,00** |

| **Fonte de Receita** | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **Descrição** | **R$** |
| **3.1.343** | **Recursos Vinculados UBS PORTE II** | **512.000,00** |

Art. 2o) Na Lei Municipal no **1032/2013** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, fica incluída à prioridade a seguir especificada no anexo de Prioridades e Metas:

| **Programa: 07 – SAÚDE EM TEMPO INTEGRAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação: 1.069 – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE – UBS-COM RECURSOS FEDERAL .** | | | | |
| **Unid.Med** | **Produto** | **Finalidade** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| | | | **2014** | **2014** |
| **METROS** | **UBS** | **Apoiar o Município na execução de investimento na Unidade Básica de Saúde** | **415,47m2** | **512.000,00** |

| **Fonte de Receita** | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **Descrição** | **R$** |
| **3.1.343** | **Recursos Vinculados UBS PORTE II** | **512.000,00** |

Art. 3o) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um **crédito adicional especial** no valor de **R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais),** destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento para 2014.

| **Projeto Atividade Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **R$** |
|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE DESÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.002.10.301.0007.1.069 | CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE – UBS - COM RECURSO FEDERAL | | |
| **4.4.90.51.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | **3.1.343** | **512.000,00** |

Art. 4o) Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**
**I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:**

| **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **R$** |
|---|---|---|
| **3.1.343** | **RECURSOS VINCULADOS UBS PORTE II – EXERCICIO CORRENTE** | **512.000,00** |

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 10 de junho de 2014.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Lucredi
**Código Identificador:**FDCFBA5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

***RESULTADO FINAL***
**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE* GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR (PROGRAMAS PNAE, PNAP, EJA, PNAC, AEE), MERCADORIAS EM GERAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:*

| *LOTE* | *DESCRIÇÃO* | *VENCEDOR* | *VALOR GLOBAL* |
|---|---|---|---|
| *01* | *Empacotados e Enlatados* | *H. Andretto & Cia Ltda* | *R$ 103.200,00* |
| *02* | *Carnes (Açougue)* | *Candioto & Candioto Ltda* | *R$ 57.500,00* |
| *03* | *Frutas e Verduras em Geral* | *Comercial Cilvalério Ltda* | *R$ 68.000,00* |
| *04* | *Higiene e Limpeza em Geral* | *Aurora Peres Vinhais - ME* | *R$ 80.400,00* |
| *05* | *Empacotados e Enlatados* | *Fabri e Armelin Ltda* | *R$ 65.700,00* |
| *06* | *Material de Copa e Cozinha* | *Fabri e Armelin Ltda* | *R$ 20.200,00* |

Município de Atalaia/pr., em 04 de Junho de 2014.

***MARCO AURÉLIO PEREIRA***
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**161D27B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

***RESULTADO FINAL***
**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO* EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:*

| *DESCRIÇÃO* | *VENCEDOR/CLASSIFICAÇÃO* | *VALOR GLOBAL* |
|---|---|---|
| *Material Gráfico em Geral* | *Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME (vencedor)* | *R$ 34.000,00* |
| *Idem* | *Roderlei Lopes Leite Gráfica - ME* | *R$ 35.000,00* |
| *Idem* | *Campograf Serviços Gráficos Ltda - ME* | *R$ 57.600,00* |
| *Idem* | *Maxtoner Reciclagem de Cartucho Ltda* | *R$ 58.200,00* |

Município de Atalaia/pr., em 13 de Junho de 2014.

***MARCO AURÉLIO PEREIRA***
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**2643883A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 023/2014**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 023/2014**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - PAB – VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 195,64 | 29/05/2014 |
| - FUNDO ESPECIAL | R$ 9.194,39 | 02/06/2014 |
| - SNA | R$ 10,56 | 02/06/2014 |
| - RPM - ROYALTIES | R$ 69,57 | 02/06/2014 |
| - ICMS DESONERAÇÃO | R$ 1.679,38 | 02/06/2014 |
| - FUNDEB 60% | R$ 676,31 | 02/06/2014 |
| - AIH - AIS | R$ 6.142,48 | 02/06/2014 |
| - SNA | R$ 84,93 | 03/06/2014 |
| - FUNDEB 60% | R$ 964,18 | 03/06/2014 |
| - QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ 9.017,58 | 03/06/2014 |
| - PAB – VIGILANCIA SANITÁRIA | R$ 3.217,44 | 03/06/2014 |
| - PAB – FIXO | R$ 7.486,50 | 03/06/2014 |
| - PAB – FIXO | R$ 959,17 | 03/06/2014 |
| - PAB – NASF | R$ 8.000,00 | 03/06/2014 |
| - MERENDA | R$ 4.926,00 | 03/06/2014 |
| - PNAT – TRANSP. ESCOLAR | R$ 2.039,05 | 03/06/2014 |
| - FUNDEB 60% | R$ 4.324,48 | 04/06/2014 |
| - SNA | R$ 5,00 | 04/06/2014 |
| - SNA | R$ 10,00 | 05/06/2014 |
| - SNA | R$ 20,00 | 06/06/2014 |

Atalaia- PR, em 06 de Junho de 2014.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**8F194B5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**PORTARIA N.º 043/2014**

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares a Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **11 de Junho de 2014 a 30 de Junho de 2014.**
Servidor: **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**
Cargo: **Contador**
Período Aquisitivo: **08/06/2013 à 07/06/2014.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 10 de junho de 2014.

***LUCIANO SOARES DE SOUZA***
Presidente da Câmara

***JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**36B4952D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: EDITAL – 001/2014 CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL – 001/2014**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2014**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após Renúncias Recursais, **Torna-se** pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto: Item 1. Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de Gestão Pública para o Legislativo Municipal nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas TCE-PR: conforme termo de referência constante no edital, pelo período de 12 meses.Item 2. Serviços de implantação, configuração e treinamento de usuários para utilização dos sistemas de Gestão Pública pelo período de 12 meses, no valor total de R$-31.900,00- (trinta e um mil e novecentos reais) da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

**I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**
**CNPJ/MF. 09.194.589/0001-80**
**AVENIDA CURITIBA, 65 , SALA 1 - CENTRO.**
**PAIÇANDU - PR CEP 87.140-000**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 10 de junho de 2014.

***LUCIANO SOARES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**F916BC86

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**E X T R A T O DE C O N T R A T O, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, C/C A LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E COM O DECRETO 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**E X T R A T O DE C O N T R A T O,**
Nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores.
**EDITAL – 001/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
**CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR
CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO.
BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000
**OBJETO:** Item 1. Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de Gestão Pública para o Legislativo Municipal nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas TCE-PR: conforme termo de referência constante no edital, pelo período de 12 meses.Item 2. Serviços de implantação, configuração e treinamento de usuários para utilização dos sistemas de Gestão Pública pelo período de 12 meses**.**
**VALOR DO CONTRATO:** R$-31.900,00- (trinta e um mil e novecentos reais)
**VIGÊNCIA:** Início dia 10/06/2014 e término dia 10/06/2015.
**NÚMERO DO CONTRATO:** 01/2014
**CONTRATADA:**
I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ/MF. 09.194.589/0001-80
AVENIDA CURITIBA, 65 , SALA 1 - CENTRO.
PAIÇANDU - PR CEP 87.140-000

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 10 de junho de 2014.

***LUCIANO SOARES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**B4B0B8C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, ROÇADA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, PLANTIO DE GRAMA COM PREPARAÇÃO DO TERRENO, ADUBAÇÃO E FORNECIMENTO DA GRAMA, ROÇADA DE GRAMA DE JARDIM E PRAÇAS COM RETIRADA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORE, DESTOCAR, PLANTIO DE ARVORE, CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 25 DE JUNHO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**25 DE JUNHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 10 DE JUNHO DE 2014.

***VERA LÚCIA DE SOUZA***
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**CBCBE218

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2014**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 25 DE JUNHO DE 2014 ÀS 13:30 HORAS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**25 DE JUNHO DE 2014 ÀS 14:00 HORAS.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100,NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ,10 DE JUNHO DE 2014.

***VERA LÚCIA DE SOUZA***
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**BC9D2E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2014**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES APARELHOS: 1 (UMA) APARELHO DE RAIOX, 1(UMA) BALANÇA PEDIATRICA - R/I 109 - E NUMERO DE SÉRIE 12835, 1 (UMA) PROCESSADORA AUTOMÁTICA, 1 (UMA) AUTOCLAVE E 1 (UM) CARRINHO DE ANESTESIA.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 26 DE JUNHO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**26 DE JUNHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 10 DE JUNHO DE 2014.

***VERA LÚCIA DE SOUZA***
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**3DC57400

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: ASSOC.REG DE COOP.AGRIC DO CONTESTADO
CPF / CNPJ: 03020215000162
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serv.
Número Processo: 11/2014
Número Licitação: 1/2014
Número Contrato/Aditivo: 025/2014
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Urbano, matrícula n° AV-5/ 9154, constituído de barracão em alvenaria, com área de 300,00 m², sito a Av. Itália, n° 67, neste município, para finalidade exclusiva de atividades cooperativas de assistência a agricultura familiar
Data Homologação: 09/05/2014
Data Assinatura: 09/05/2014
Vigência: 10 anos

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**9CACAA98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.° 056/2014**

Declara Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva-Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**
a) O evento meteorológico tempestade local convectiva - chuvas intensas- ocorrido em 08 de junho de 2014;
b) Os danos e prejuízos decorrentes dos eventos implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para as ações de socorro e assistência à população.
c) Para poder movimentar de maneira emergencial recursos financeiros do município, com o propósito de agilizar as ações de atendimento à população afetada;
d) Que em decorrência dos eventos, houveram danos materiais e ambientais;
e) O parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Calamidade Pública.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva-Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012.
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre;
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço do Índio, 08 de junho de 2014.

***JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**37D07046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.° 057/2014**

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| (29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **50.000,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| (160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **Total Anulação:** | **50.000,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Junho de 2014.

***JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**A681A109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 035/2014 PREGÃO N.º 028/2014**
**REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, vem por meio do Prefeito Municipal de Bituruna e Pregoeiro nomeado através do Decreto n.º 011/2014, prorrogar o Processo de Licitação n.° 035/2014 – Pregão Presencial n.° 028/2014, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais de construção de entrega parcelada e imediata destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde, cujo recebimento dos envelopes será até às **8:30 horas do dia 23/06/2014**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro.

Bituruna, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**F5EB8B5A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1108/2014**

Dispõe sobre o desligamento do serviço Ativo da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, em decorrência de Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ROSIMEIRE LUZIA DO CARMO, lotada no cargo de PROFESSORA ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º) Fica desligado do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ROSIMEIRE LUZIA DO CARMO, lotada no cargo de PROFESSORA ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, pertencente do quadro de Pessoal Civil do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º) A referida aposentadoria foi fundamentada pela RT – TRANSCRIÇÃO - artigo 6º da EC 41/2003, com proventos integrais no valor de R$- 1.721,28 (hum mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º) O Setor de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, pelo gerenciamento do RH, onde está lotado o servidor, efetivara o desligamento do servidor ativo, a partir do último dia do mês da Publicação deste Decreto.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Cafeara-PR., 04 de Junho de 2014.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Venciguerra
**Código Identificador:**8D13C8F3

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DE VEÍCULO UNO - PLACA AYF-1334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ADÃO LOPES DE ANDRADE, CNPJ nº 84.900.356/0001-71
VALOR: R$1.886,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)
DATA: 10/06/2014

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D9BE9FE7

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 25/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com abertura no dia

25/06/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 10 de junho de 2014.

***RITA DE ALENCAR MÁXIMO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**02740DA3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI Nº. 1528/2014

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 161, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º -** Fica instituído o programa de incentivo à educação técnica e à educação em nível superior, por meio da distribuição de passe a ser utilizado no transporte coletivo intermunicipal entre a residência do estudante e a instituição de ensino até o limite de 100 quilômetros.
**Art. 2º -** São beneficiários do programa todos os estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior com frequência comprovada, desde que não haja oferta do curso no Município.
**Art. 3º -** Serão disponibilizados até o limite de dois passes diários em dias úteis por estudante.
**Art. 4º -** Para fazerem jus ao benefício, os estudantes deverão se cadastrar no programa.
**Art. 5º -** As empresas transportadoras deverão se credenciar junto ao Município para participarem do programa.
**Art. 6º -** O passe poderá ter valor diferenciado de acordo com a distância do Município onde estiver localizada a instituição de ensino.
**Art. 7º -** O programa será operado pela Secretaria de Educação.
**Art. 8º -** A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA contemplarão o montante financeiro a ser aplicado na manutenção do programa.
**Art. 9º -** O Executivo Municipal regulamentará o programa em até 30 dias após a publicação da presente lei.
**Art. 10º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**C44E7850

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI Nº 1529/2014

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, altera o PPA/2014/2017 e a LDO/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou e eu ANA LUCIA MAZETO GOMES, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de** R$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais) **com a seguinte classificação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Comunicação | |
| 07.017 – Departamento de Educação | |
| **07.017.12.361.0017.1006 – Programa Construção de Escolas** | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fonte 3000 | R$ 300.000,00 |
| **07.017.12.366.0020.2066 – Programa de Educação de Jovens e Adultos** | |
| 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distr. Gratuita - Fonte 31113 | R$ 5.000,00 |
| **07.017.12.366.0020.2066 – Programa de Educação de Jovens e Adultos** | |
| 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distr. Gratuita - Fonte 3000 | R$ 5.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados os provenientes das seguintes fontes:
- Superávit Financeiro fonte 3000 = R$ 305.000,00.
- Excesso de Arrecadação fonte 31113 = R$ 5.000,00.
Parágrafo Único – Fica alterado no inteiro teor a LDO 2014 e PPA 2014/2017 os mesmos valores constantes desta Lei.
Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**B3088559

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 36/2014 MODALIDADE: PREGÃO: 021/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em serviços de Reboque para atender os veículos da frota Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório 36/2014 que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em serviços de Reboque para atender os veículos da frota Municipal**.,** nas formas consignadas que seguem:

**Fornecedor: VALDEMAR FERNANDES**
**CNPJ/CPF: 15.689.421/0001-49**

**LOTE 1**
**Valor Total do Lote: 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R$ Unit | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Reboque leve - Saída 40 km | UNID | 30,00 | 26,0000 | 780,00 |
| 2 | Reboque leve - km rodado | QUIL | 2.000,00 | 0,9000 | 1.800,00 |
| 3 | Reboque leve - Hora trabalhada | HR | 20,00 | 4,0000 | 80,00 |
| 4 | Reboque utilitário - Saída 40 km | UNID | 25,00 | 38,0000 | 950,00 |
| 5 | Reboque utilitário - km rodado | QUIL | 3.000,00 | 0,7800 | 2.340,00 |
| 6 | Reboque utilitário - Hora trabalhada | HR | 20,00 | 28,0000 | 560,00 |
| 7 | Reboque pesado - km rodado | QUIL | 1.000,00 | 1,8000 | 1.800,00 |
| 8 | Reboque pesado - Hora trabalhada | HR | 20,00 | 34,0000 | 680,00 |
| Valor Total - R$ 8.990,00 | | | | | |

**Fornecedor: AUTO SOCORRO GOMES LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 01.972.168/0001-21**

**LOTE 1**
**Valor Total do Lote: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Reboque extra pesado - km rodado | QUIL | 1.000,00 | 2,75000 | 2.750,00 |
| 10 | Reboque extra pesado - Hora trabalhada | HR | 20,00 | 22,0000 | 220,00 |
| Valor Total - R$ 2.970,00 | | | | | |
| Valor Total Homologado: R$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) | | | | | |

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** 36/2014, **na modalidade, Pregão,** : nº 21/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

CALIFORNIA, 03 de junho de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**421A5BCF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014 PREGÃO Nº 027/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 011/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Contratação de Serviços de Maquinários e Caminhões para Terraplanagem e Nivelamento em diversos locais do município.**

**Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03**

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | h/m | Serviços de Máquina Trator de Esteira | R$ 127,00 | R$ 19.050,00 |
| 02 | 150 | h/m | Serviços de Máquina Escavadeira Hidráulica | R$ 197,00 | R$ 29.550,00 |
| | | | | Valor Total | R$ 48.600,00 |
| Valor Total do Pregão 027/2014: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) | | | | | |

Califórnia, 10/06/2014

***NATÁLIA DZIOBA PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**EB795524

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 53/2014 DE 28/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000 | | SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO | |
| 07.017.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Educação | |
| 07.017.12.361.0017.2.044. | | Manutenção do Departamento de Educação | |
| 310-3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 314-3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 3.500,00 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO | |
| 07.017.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Educação | |
| 07.017.12.361.0017.2.039. | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 271-3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 07.017.12.361.0017.2.057. | | Manutenção do Clube do Irmão Caçula | |
| 333-4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500,00 |
| | | Total Redução: | 3.500,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado doParaná, em 28 de maio de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**E9B46EF3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 54/2014 DE 10/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1502/2013 de 13/12/2013.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO | |
| 07.017.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Educação | |
| 07.017.12.361.0017.1.006. | | Programa Construção de Escolas | |
| 440-4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000,00 |
| 07.017.12.366.0020.2.066. | | Programa de Educação de Jovens e Adultos | |
| 442-3.3.90.32.00.00 | 03000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI | 5.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 305.000,00 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperávit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado doParaná, em 10 de junho de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**F474C879

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 55/2014 DE 10/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1502/2013 de 13/12/2013.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO | |
| 07.017.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Educação | |
| 07.017.12.366.0020.2.066. | | Programa de Educação de Jovens e Adultos | |
| 441-3.3.90.32.00.00 | 31113 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.1.35.04.00.00 | Fonte: 31113 | | 5.000,00 |
| | | **Total da Receita** | **5.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado doParaná, em 10 de junho de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita

**Publicado por:**
Naira Rafaela da Silva
**Código Identificador:**24B240E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**3ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**
**PROCESSOS Nº 144/2.014**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ecodoppler, solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 25/06/2014 às 14:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 10 de junho de 2014.

Publique-se.

***MARCOS ANTÔNIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**A0071193

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.198

SÚMULA: REFORMULA A Lei 750/2006 que Criou o Programa Municipal de Geração de Empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no município de Carlópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.: Fica reformulada a Lei 750/2006 que Criou o Programa Municipal de Geração de Empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no município de Carlópolis e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação.**

Artigo 2º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar terrenos de sua propriedade, ou adquirir por compra ou desapropriação, terrenos destinados à implantação de indústrias ou empresas de comércio que garantam a geração de empregos e rendas no município.

Artigo 3º:- Somente se concederá o benefício dos incentivos desta Lei, a pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Artigo 4º:- Os procedimentos de Doação ou Concessão de Direitos de Uso sobre bens imóveis, onerosos, objeto do Programa de Geração de Emprego e Rendas criados por esta Lei, deverão ser precedidos de avaliação prévia, licitação pública e autorização legislativa.
§ 1º:- Excepcionalmente, desde que acompanhada de justificativa convincente da existência de interesse público devidamente justificado, poderá ser dispensada a licitação pública, não podendo nunca ser dispensada a avaliação prévia, o parecer da comissão de urbanismo e a autorização legislativa.
§ 2º:- Os interessados em participar de licitação prevista no artigo 4º, deverão apresentar no envelope número (02) juntamente com os demais documentos exigidos pelo edital de licitação, o anexo I desta Lei, devidamente preenchido, cuja soma de pontos determinará pela ordem decrescente sua classificação, para a escolha do terreno objeto da licitação.
§ 3º:- Será desclassificado do procedimento de licitação, a empresa que ofertar o compromisso de gerar menos de um (01) emprego para cada 50,00M2 (cincoenta) metros quadrados de terreno disponibilizado.

Art. 5º. Às empresas ou indústrias que vierem a se instalar no município de Carlópolis, em razão do Programa de Geração de Emprego e Rendas criados por esta Lei, poderão ser oferecidos estímulos, mediante a concessão de incentivos fiscais, tributários e financeiros, conforme recomendação da Comissão de Urbanismo e referendo do legislativo Municipal, através de programas a serem criados e estabelecidos pelas Secretarias Municipais, como:
a)- Cursos de formação, treinamento e especialização em mão de obra, a serem ministrados por servidores municipais, pelo SESC,SESI, SENAC dentre outros ou empresas especializadas a serem contratadas.
b)-Assistência na elaboração de estudos de viabilidade nos projetos de engenharia e na área sócio econômica pelos servidores públicos municipais.
c)- Abertura e manutenção das ruas e ou vias de acesso aos terrenos, com as obras de infra estrutura obrigatórias para cada caso.
d)- Concessão dos Direitos de Uso ou Doação onerosos do terreno necessário à implantação da empresa.

Artigo 6º:- Como incentivo especial às empresas, fica o município de Carlópolis, autorizado a implantar Programas na área de incubadoras industriais, cooperativismo popular e associativismo, empresas autogestionárias, empresas na área da agroindústria ou agroecologia familiar, artesanato, pesca e similares.
Parágrafo único: para implementar os Programas previstos no “caput” deste artigo, fica o município autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para cessão

aos interessados enquanto os mesmos providenciam a construção de seus próprios barracões, não podendo o prazo ser superior a dois anos, nem ser prorrogado.

Artigo 7º:-Os interessados na concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar suas solicitações a Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Requerimento em formulário apropriado;
b) Prova da viabilidade econômico – financeira do empreendimento.
c) Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria.
d) Manifestação por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.
e) Número de empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área a ser ocupada e com o volume de investimentos previstos.
f) Previsão de arrecadação de tributos, especialmente do ICMS, ISS e demais tributos municipais.
g) Previsão do faturamento mensal.
h) Outros documentos a critério do Chefe do Executivo ou da ComissãoEspecial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industria.
i)- Compromisso de comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, onúmero de empregos diretos gerados.
j)- Fotocópia autenticada dos atos constituídos da empresa e posteriores
alterações,com o devido registro na Junta Comercial ou órgão competente.
l)- Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa, seussócios e diretores, em seu domicílio, referente aos últimos 05 (cinco )
anos.
m)- Comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, fornecida por duas ou mais instituições bancárias.
n)- Licença ambiental (prévia) fornecida pelo IAP ou órgão equivalente.
o)- Projeto e compromisso de obediência às normas do IAP e legislaçãovigente no que se refere à proteção ambiental, tratamentos residuais ede combate à poluição.

Artigo 8º:- Os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias serão analisados, caso a caso, quanto à sua viabilidade, e cumprimento das disposições desta Lei, por Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, a ser instituída por Decreto do Executivo, com a seguinte composição paritária:
I - três (03) representantes do Executivo Municipal e três (03)suplentes.
II - um (03) representante do Legislativo Municipal e (03) trêssuplentes.
III- um (02) representantes da Associação Comercial e (02) suplentes
IV- um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e (01) suplente.
V- um (01) representante do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho e (01) suplente.
VI- Um (01) representante dos advogados pertencentes à OAB local e (01) suplente.
VII-Um (01) representante e (01) do Rotary Club de Carlópolis e (01) um suplente.
§ 1º:- A comissão só poderá se reunir com a presença de pelo menos sete membros.
§ 2º:- As decisões da comissão serão tomadas com a votação favorável de pelo menos a metade mais um de seus membros presentes.
3º:- Sempre que for necessária a convocação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industria, a mesma deverá ser intimada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 9º:- A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, poderá solicitar dos interessados, qualquer informação ou documentação complementar que julgar indispensável para a avaliação do empreendimento, e após análise, emitir parecer fundamentado justificando seu posicionamento.

Artigo 10:- Concluída a análise, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Comissão encaminhará um relatório final ao Prefeito Municipal, que se o acatar, dará continuidade ao Processo e caso discorde total ou parcialmente do mesmo, devolve-lo-á à Comissão, com justificativa de sua discordância, para reanálise do parecer.

Artigo 11:- Constarão obrigatoriamente do contrato de Concessão de Direitos de Uso ou Doação onerosos de terrenos objeto desta Lei, cláusulas de vinculação do imóvel á finalidade industrial ou comercial a que se destina, condições de uso, prazo para início e término da construção, prazo para instalação e funcionamento da empresa ou indústria, e cláusula expressa de resolução e retorno do imóvel ao domínio do Município sob pena de nulidade do contrato e retorno do imóvel com seus acessórios ao município, independente de qualquer ação judicial ou extrajudicial, mas sempre antecedido de procedimento administrativo durante o qual será garantido o direito à ampla defesa do Donatário.

Artigo 12:- O terreno objeto da Concessão de Direitos de Uso ou Doação reverterá automaticamente ao Município, por ato administrativo sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, após instauração de processo administrativo garantindo ao beneficiário deste Programa, o direito à ampla defesa, quando:
I- a construção não for iniciada no prazo de 03 (três) meses ouconcluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
II - A empresa ou indústria beneficiária permanecer desativada ou com suas atividades paralisadas por mais de 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) alternados a partir do início de Seu funcionamento.
III - A empresa ou indústria beneficiária diminuir em mais de 1/3 (um terço) pelo prazo de 02 (dois) meses ou mais, o número de empregos diretos que prometeu gerar.
IV - A empresa ou Indústria beneficiária, violar fraudulentamente as obrigações tributárias.
V - A empresa beneficiária mudar a destinação do terreno implantando indústria ou empresa diferente daquela para que foi autorizada, vender ou de qualquer forma transferir a empresa a terceiros, salvo projeto aprovado pela Comissão de Urbanismo e após autorização do legislativo Municipal.

Artigo 13:- As áreas de terras adquiridas pelas empresas nos termos desta Lei, não poderão ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, ou sob qualquer outra forma, transferidas a terceiros, antes do prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática ao município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, após procedimento administrativo onde seja garantido o direito de ampla defesa ao beneficiário.
Parágrafo Único: O Donatário poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento necessário para a implantação da indústria através de hipoteca de primeiro grau, desde que garanta o município através de hipoteca em segundo grau, ou ofereça garantia pessoal.

Artigo 14.: Decorridos dez anos de funcionamento ininterrupto da empresa, a contar da data de assinatura do contrato, desde que comprovado o cumprimento da função social e das condições impostas por esta lei e pelo contrato firmado com o município, a Empresa beneficiaria que apresentar vinte laudos de vistoria semestrais realizados pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, terá livre disposição do terreno.
Parágrafo único.: Os laudos de vistoria semestrais referidos no “caput” deste artigo” e no artigo 17, deverão ser disponibilizados na rede mundial de internet, através do site oficial do município até quinto dia útil dos meses de julho e janeiro de cada ano.

Artigo 15: Os incentivos previstos nesta Lei, poderão ser concedidos também às empresas já instaladas no município anteriormente à vigência desta Lei, que nunca antes foram beneficiados com a Cessão de Direitos de Uso e ou Doação de terrenos pelo programa municipal de geração de emprego e rendas.

Artigo 16- A empresa não poderá dar outro destino a área, que não aquele previsto no processo de solicitação inicial, salvo se apresentar Projeto que for aprovado pela Comissão de Urbanismo, e garantir a geração do número de empregos e renda prometidos no contrato inicial firmado com o Município.

Artigo 17- A fiscalização e controle das condições estabelecidas nesta lei, será realizada de forma periódica pelo Executivo, através da exigência de apresentação de comprovantes mensais e relatórios anuais das empresas, referentes à prova de recolhimento de todos os encargos sociais dos empregados da empresa.

Artigo 18.- O Município promoverá a fiscalização do cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, semestralmente, através de visitas de inspeção, que deverão ser realizadas pela Comissão Especial de Planejamento, implantação e acompanhamento Industrial sempre nos meses de junho e dezembro de cada ano, a qual deverá apresentar relatório circunstanciado do cumprimento das obrigações constantes do contrato e emitir parecer que deverá ser disponibilizado pelos sistema mundial de computadores, através do site do município até o quinto dia útil dos meses de julho e janeiro de cada ano.
§ 1º.- Caso o parecer da Comissão de Urbanismo evidencie descumprimento das cláusulas contratuais, o Executivo Municipal, deverá instaurar no prazo de 15 (quinze) dias, inquérito administrativo, para comprovar esse descumprimento das obrigações contratuais, garantindo o amplo direito de defesa à empresa.
§ 2º. No caso da Comissão não promover a fiscalização referida nos artigos 17 e 18, nas datas mencionadas no artigo 18, o Chefe do Executivo, deverá constituir outra a Comissão com a incumbência e determinação especial de cumprimento obrigatório da fiscalização preconizada nos artigos 17 e 18 desta Lei.

Artigo 19: As despesas necessárias para a implantação desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

003- DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
22.661.0151- ATIVIDADES DE APOIO A MICRO EMPRESA
33.90.30.0000 –MATERIAL DE CONSUMO.
33.90.39.0000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único: O Executivo Municipal, poderá aplicar, para atender as finalidades desta lei, além dos recursos orçamentários próprios, os recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal e outros resultantes de convênios, acordos, doações, etc...

Artigo 20:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação específica já consignada no Orçamento Geral Anual e na L.D.O, sendo meta prioritária a sua inclusão por ocasião da elaboração dos Planos Plurianuais.

Artigo 21:- Fica o município autorizado a firmar convênio de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Artigo 22:- Caso seja necessário, o Executivo Municipal, fica desde já autorizado a promover alteração do Orçamento de 2014, através de suplementação orçamentária, para nele incluir verbas necessárias à consecução desta lei no presente exercício.

Artigo 23:- O Não atendimento pelo Chefe do Executivo Municipal, das obrigações constantes do artigo 17 e 18, e seus parágrafos, importará em ato de Improbidade do Chefe do Executivo, cujo procedimento de instauração deverá ser solicitado pelo Legislativo Municipal ao Ministério Público.

Artigo 24.:- Sempre que o Chefe do Executivo tiver interesse e disponibilidade de terrenos para serem ofertados para implantação de novas empresas pelo presente Programa de Incentivo à geração de empregos e renda, o mesmo deverá primeiramente providenciar a prévia autorização legislativa e após o cumprimento de todas as normas e disposições desta lei, antes da assinatura do Termo de Concessão de Direitos de uso ou Doação Onerosa, encaminhar cópia do mesmo, acompanhado de toda a documentação necessária e constantes desta Lei, para ser referendado pelo legislativo Municipal.

Artigo 25:- As normas previstas nesta Lei não se aplicam às empresas que foram beneficiadas pela Cessão de Direitos de Uso e ou Doação onerosa de lotes e que firmaram contrato com o município antes da promulgação desta Lei.

Artigo 26:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de junho de 2014

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO

1)- O número mínimo de empregos a ser gerado pelas empresas beneficiárias do programa de Incentivo à geração de empregos e renda será de um (01) empregado a cada 50,00M2 (cincoenta) metros quadrados de terreno que receber através de Doação ou Concessão de Direitos de Uso.

2)- A tabela de pontuação para a classificação das empresas no procedimento de licitação será de (0,2) dois décimos por emprego gerado.

3)- A empresa já constituída e em pleno funcionamento, contará com 0,2 (dois décimos) de ponto por ano ou fração superior a 0,5 ano que deve ser comprovado com o registro na Junta Comercial do Estado em que funciona.

4)- A empresa não poluente contará com 01 (um) ponto.

5)- A empresa que se responsabilizar pela destinação de seus resíduos sólidos próprios, contará com 01 (um) ponto.

6)- A empresa que fornecerem ticket alimentação ou cesta básica a seus empregados, contará com 01 (um) ponto.

7)- A empresa que fornecer transporte ou vale transporte a seus empregados, contará com 01 ponto.

8)- A empresa que se comprometer a ofertar o número de empregos prometidos dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do termo de recebimento do terreno, contará com 01 ponto.

9)- A Empresa que se comprometer a implantar o programa de Participação dos empregados nos Lucros e Resultados da Empresa – PRI, contará com 01 ponto.

10)- A Empresa que apresentar a maior proposta de arrecadação, contará com 01 ponto

11)- A Empresa que se propuser a pagar o maior piso salarial, contará com 01 ponto

| Item | Descrição do item | número | Pontos |
|---|---|---|---|
| 01 | Empregos a serem gerados | | |
| 02 | Empresa constituída e em pleno funcionamento há mais anos. | | |
| 03 | Empresa não poluente | | |
| 04 | A Empresa se responsabilizará pela destinação de seus próprios resíduos sólidos. | | |
| 05 | Empresa fornecerá ticket alimentação | | |
| 06 | Empresa fornecerá transporte ou vale transporte a seus empregados. | | |
| 07 | A Empresa que se comprometer a gerar os empregos prometidos dentro de 30 dias da data de assinatura do termo de recebimento da Doação ou Cessão de Direitos hereditários. | | |
| 08 | A Empresa que se comprometer a implantar o programa de Participação dos empregados nos lucros e resultados da Empresa- PRL | | |
| 09 | A Empresa que se propuser a pagar o maior piso salarial. | | |

Carlópolis _____de_____ de _____

_____
Nome, Assinatura e RG do Proponente

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**293E822E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA N.º 020/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara e com base no Decreto nº 29/2014 expedido pela Prefeita Municipal

**RESOLVE**

1- Alterar o horário de expediente na Câmara Municipal Suspender nos dias 12, 17 e 23 de junho as atividades da Câmara Municipal de Colombo, em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

2- Nos dias 12 e 23 o expediente iniciará às 08h e encerrará às 13h, ficando suprimido o horário de almoço.

3- No dia 17 o expediente iniciará às 08h e encerrará após o término da sessão ordinária que, excepcionalmente neste dia 17, acontecerá às 14horas.

Colombo, 09 de junho de 2014.

***JOSÉ RENATO STRAPASSON***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**1B8FE505

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 06/2013**

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ RENATO STRAPASSON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.848.696-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 320.137.109-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXANDRE CECCON & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.256.074/0001-07, com sede na Rua Ordando Ceccon, 999, Centro, Colombo, Estado do Paraná, por seu representante legal senhor JONAS ALEXANDRE CECCON, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.380.229-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.851.489-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o Contrato nº 06/2013 que tem por objeto o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de 10.000 (dez mil) copos de água mineral sem gás, em recipiente plástico descartável, com 200ml; 4.000 (quatro mil) garrafas de água mineral sem gás, em recipiente plástico descartável com 500ml e, 600 (seiscentos) garrafões de água mineral sem gás, em recipiente plástico retornável, com 20 litros, a ser pago mensalmente conforme a quantidade efetivamente recebida, até o dia 12 de junho de 2015, com a seguinte alteração na cabeça da Cláusula Terceira, mantidas as demais cláusulas inicialmente contratadas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado do presente Contrato é de R$12.185,92 (Doze mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavo).

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 12 de junho de 2014.

***JOSÉ RENATO STRAPASSON***
Câmara Municipal de Colombo

***JONAS ALEXANDRE CECCON***
Alexandre Ceccon & Cia LTDA.

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**B195B1B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 021/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994, na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

**RESOLVE**

**Exonerar**, a pedido do Vereador José Aparecido Gotardo, o senhor **ILSON LUIS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.944.848-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 027.646.149-50, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de junho de 2014, e

**Nomear** a senhora **NARA CRISTINA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.888.457-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 017.686.439-38, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 02 de junho de 2014.

Colombo, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ RENATO STRAPASSON***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**FB0BB8D0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 344/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Marcio Carrão** portador do RG: 7.544.636-5, para atuar como Fiscal de Contrato Ata nº 147/2014, Processo Licitatório Pregão nº 038/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças de substituição para os equipamentos Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo**
**Em 05 de Junho de 2014.**

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**3C966918

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 345/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luiz Claudio Lovato** portador do RG: 6.275.103-7, para atuar como Fiscal de Contrato Ata nº 148/2014, Processo Licitatório Pregão nº 053/2014, que tem por objetivo a Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica preventiva em veículos pesados da frota pública municipal, atendendo as necessidades de diversas secretarias.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo**
**Em 05 de Junho de 2014.**

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**944C94B4

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 346/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 206/2014, referente aos Processos Administrativo nº 01150511 e 01155070, por mais 60 dias, a fim de que se concluam os trabalhos referentes ao processo citado;

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de Junho de 2014.

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**9F8BD2F6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 347/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01157875,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Jumara A. Pessini Mat nº 2891, Maristela de Souza, Mat nº 1537, Vânia A. R. P. Schneider Mat 5668, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01157875, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria revoga as Portarias nº 223/2014 e 288/2014, revogando as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 09 de Junho de 2014.

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**339FB86C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 348/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Michelle de Paula Carvalho Batista** portadora do RG: 8.649.041-2, para atuar como Fiscal de Contrato Ata nº 149/2014, Processo Licitatório Pregão nº 055/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de corte e poda de árvores com coleta, remoção destinação final adequada aos resíduos provenientes destes serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo**
**Em 09 de Junho de 2014.**

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**C32F997A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 349/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01175036,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Jumara A. Pessini Mat nº 2891, Vânia A. R. P. Schneider Mat 5668 e Maristela de Souza, Mat nº 1537, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01175036, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de Junho de 2014.

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**3AD4E845

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 350/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01162586,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Vânia Aparecida Ribas de Paula Schneider Mat 5668, Liamar Costa, Mat 1109 e Jumara Adriana Pessini de Almeida Mat 2891, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01162586, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria revoga a Portaria nº 215/2014, revogando as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de Junho de 2014.

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**677A7F30

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 351/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01175036,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Maristela de Souza Mat 1537, Jumara A. Pessini de Almeida, Mat 2891 e Vânia A. R. P. Schneider Mat 5668, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01175036 dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de Junho de 2014.

***ADEMIR GOULART***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Cristiane Rocha Lambert
**Código Identificador:**C0477486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO**

| | |
|---|---|
| N° Empenho: | 4716/2014 |
| Data: | 10/06/2014 |
| Valor do Empenho: | R$ 754,00(setecentos e cinquenta e quatro reais). |
| Inexigibilidade: | 12/2014. |
| Contratado: | Município de Colombo/PR, **VALOR ECONOMICO S.A.** **CNPJ: 03.687.592/0001-50** |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo |
| Objeto: | Referente assinatura do Jornal impresso e digital "Valor Econômico" pelo período de 12 meses para auxílio às atividades da SEPLAN. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Planejamento. |

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**537E8245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| Processo Nº: | 1172105 - Inexigibilidade 12/2014. |
| Partes: | Município de Colombo/PR, VALOR ECONÔMICO S.A. - CNPJ: 03.687.592.0001-50. |
| Objeto: | Referente assinatura do Jornal "Valor Econômico" impresso e digital, pelo período de 12 meses para auxílio às atividades da SEPLAN. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 754,83 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). |
| Embasamento Legal: | Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93 |
| Data | 10/06/2014 |

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**D702A353

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 098/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª DANIELE FERREIRA, portadora do RG N.º 13.247.942-0, do cargo de **GERENTE** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**7A5ECE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 099/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª CAROLINE ALBANO, portadora do RG N.º 10.458.322-9, do cargo de **GERENTE** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**377EDAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 100/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª CARLA PATRICIA BIANCHINI, portadora do RG N.º 5.189.925, do cargo de **GERENTE** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**1172252A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 101/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª FRANCIELI SILVA DE LARA, portadora do RG N.º 9.719.874-8, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**652A5149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 102/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA, portadora do RG N.º 10.827.183-3, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**EAB846E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 104/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª VANESSA CRISTINA HOLLAS, portadora do RG N.º 8.537.399-4, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**8E7CADF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 105/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª KAROLINE WAGNER DE MORAES, portadora do RG N.º 10.827.348-8, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**8520A6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 106/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª GUILHERMA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG N.º 10.772.259-9, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**D00E2FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1330/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **O Projeto de Lei Nº020/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 981.347,64 (novecentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos valores e discriminações abaixo:

| Cód | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 309 | 1785 | 02.005.26.606.0017.1.051 | **PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS** | 4.4.90.51 | **981.347,64** |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos, oriundos de convênio firmado entre o Executivo Municipal e o Governo Estadual.
**ART. 3°** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
**ART. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 10 de junho de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**9EA94760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2014**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2014, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 97/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
**Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE INOX SEMI-NOVO PARA TRANSPORTE DE LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE GENERAL CARNEIRO.**

General Carneiro, 10 de Junho de 2014.

***GRACINIL APARECIDA LOPES***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**9E3A6DA4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**GABINETE**
**LEI Nº. 2.289/2.014.**

ASSESSORIA JURDICA

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL"

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U, incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.037/2011.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 09 de Junho de 2.014.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Jaqueline da Silva
**Código Identificador:**E63E9D2B

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO Nº. 4.834/2.014**

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 291.850,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e cinqüenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 0901.12.361.0026.2.032 - MANUT. DEPTO. EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL - MDE 5% | |
| 3.3.90.39.304 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1103 | R$ 80.000,00 |
| 1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO. ESPORTE E LAZER | |
| 3.3.90.39.434 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1000 | R$ 16.950,00 |
| 1100 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1101.10.302.0032.2.061 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.501 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 0303 | R$ 194.900,00 |
| TOTAL | R$ 291.850,00 |

Artigo 2º) Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 0901.12.361.0026.2.032 - MANUT. DEPTO. EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL - MDE 5% | |
| 3.3.50.41.298 - CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1103 | R$ 80.000,00 |
| 1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO. ESPORTE E LAZER | |
| 3.1.90.94.429 - IND. E REST. TRABALHISTAS - FONTE 1000 | R$ 4.950,00 |
| 4.4.90.52.436 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FONTE 1000 | R$ 12.000,00 |
| 1001.27.812.0030.2.058 - APOIO A LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ | |
| 3.3.50.41.467 - CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000 | R$ 110.000,00 |
| 1100 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1101 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1101.10.301.0032.2.062 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA | |
| 3.3.90.39.514 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 0303 | R$ 24.950,00 |
| 3.3.90.39.515 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1000 | R$ 59.950,00 |
| TOTAL | R$ 291.850,00 |

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 10 de Junho de 2014.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**D01958F9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 041/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de LITROS DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assist Social. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 30/06/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 09 de junho de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**7E9F5185

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 042/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Registro de Preços visando contratações futuras de SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, conforme descrito no anexo I. Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 01/07/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 09 de junho de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**F6D99F0E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado a empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 05.906.962/0001-28, representada pelo Srº ROBERTO DA SILVA, portador da RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 916.753.089-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 186/2013, referente a Tomada de Preços nº. 021/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência Do Contrato original, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de Fevereiro de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***ROBERTO DA SILVA***
Avr Assessoria Técnica LTDA - EPP

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**6829BA6F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2.011**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 046/2011, referente à Tomada de Preços nº. 007/2011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 01 (um) mês, a partir do dia 28 de Maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de Maio de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***VALDECY CRUZEIRO***
VW Construção Civil LTDA

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**4AAEE8AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2.011**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 046/2011, referente à Tomada de Preços nº. 007/2.011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, Inicio e Vigência do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga a vigência por mais 01 (um) mês, a partir do dia 21 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de Maio de 2014.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***VALDECY CRUZEIRO***
VW Construção Civil LTDA

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**46E50DF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa D. GESKA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.047.634/0001-04, representada pela Sra. DEIZIANE GESKA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº. 038/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 061/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento nos itens abaixo, com base no art. 65, § 1º alínea "b" da Lei 8.666/93, sendo:
Item 66 – Hora técnica de prestação de serviços na manutenção de equipamentos médico hospitalar,
ou seja, 30 (trinta) horas;
Item 67 - Hora técnica de prestação de serviços na manutenção de equipamentos odontológico, ou seja, 20 (vinte) horas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) no item 66 e R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) no item 67, perfazendo o total de R$-1.224,60 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 501) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de junho de 2.014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***DEIZIANE GESKA***
D. Geska - ME

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**F75C8794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/14
CONTRATADO: MARRUÁ - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNE RESFRIADA, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)
DATA: 10/06/14

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**D87ABDF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/14
CONTRATADO: I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNE RESFRIADA, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 128.772,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais)
DATA: 10/06/14

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**F8424F16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2.012**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 152/2012, referente à Tomada de Preços nº. 008/2012, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Aditivo é a alteração do Item 6.3 da Cláusula Sexta – Do Prazo De Entrega, Inicio Da Obra E Vigência, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de Junho de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***VALDECY CRUZEIRO***
VW Construção Civil LTDA

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**5D4B499A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 082/2013, referente à Tomada de Preços nº. 007/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga o prazo de entrega da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 09 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de Junho de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA***
M J Construções Civis LTDA

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**E4F12F5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2.013**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa E. A. QUEIROZ CONSTRUÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.05.011.773/0001-97, representada pelo Sr. Everton André Queiroz, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 208/2013, referente à Tomada de Preços nº. 024/2.013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga o prazo de entrega da Obra por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de Junho de 2014

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Município de Goioerê

***EVERTON ANDRÉ QUEIROZ***
E. A. Queiroz Construções – EPP

**Publicado por:**
Cintia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**DD729CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 288/2.014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
LEONICE SERAFIM DA SILVA, ADILSON DE SOUZA BRITO, MARIA LUIZA TOMILHEIRO E ADISON BENATTI para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SAÚDE, para atuação no chamamento Público nº. 003/2014

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em 09 de Junho de 2014.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Jaqueline da Silva
**Código Identificador:**C6F2EF85

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO 32/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º032/2014.**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de carnes e hortifrutigranjeiros.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: BAEZA E CRUZ LTDA
VALOR: R$ 40.766,10 (quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 019/2014
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1394A40A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADITIVO CONTRATO 43/2013**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 03 ao contrato nº 043/2013, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, decorrente de Pregão Presencial 029/2013, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a A. RODRIGUES & SANTOS RODRIGUES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.936.277/0001-07, aditivam o contrato na importância de R$ 13.128,76 (treze mil cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci, 03 de junho de 2014

***JAMIS AMADEU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**3C08E615

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2014**

Pregão Presencial N°. 040/2014 – Registro de Preços N°. 032/2014
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e gás de cozinha para a manutenção das atividades municipais, aquisição cumprindo requisitos constantes no Edital.
Data da sessão de abertura: 24/06/2014
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 36.323,34 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Solicitações de edital por e-mail: adm.iguatupr@gmail.com
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 10 de junho de 2014.

***ALEXANDRE AMORIM FELIZARI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thais Regina Babinski
**Código Identificador:**582162E0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**
**DECRETO N°155/2014**

SÚMULA: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB Iguatu Paraná.

Art. 1° A Constituição do Conselho do FUNDEB fica estabelecida de acordo com a PORTARIA N° 430, DE 10 DEZEMBRO DE 2008 a qual estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n° 344, de 10 de outubro de 2008.
Art. 2° O Conselho em âmbito Municipal, deverá conter no mínimo 9 (nove) membros titulares sendo assim formalizado:
**Diretores.**
Titular: Cláudia Márcia Almerão Turkot.
CPF: 020.265.179-75

Suplente: Neli Aparecida Babinski.
CPF: 565.799.009-97

**Representantes dos Poder Executivo.**
Titular: Rubia Mara Di Bernardo Pinto.
CPF: 038.691.279-37

Suplente: Elisangela de Oliveira Borek.
CPF: 006.213.919-30

**Representantes dos Professores.**
Titular: Dorilei Rossi.
CPF: 408.134.959-68

Suplente: Ivone Aparecida Marcondes.
CPF: 756.201.389-68

**Representantes dos Técnicos Administrativos Da Escola Municipal do Campo Cecília Meireles.**
Titular: Tomas Anderson da Rosa.
CPF:037.687.629-80

Suplente: Silvana Aparecida Constâncio.
CPF:042.496.739-10

**Representantes do Conselho Tutelar.**
Lucenara Aparecida Catori Guimarães.
CPF: 025.511.789-24

Luci Oliveira da Rosa.
CPF: 663.648.689-91

**Representantes dos Pais dos Alunos CMEI.**
Titular: Daniela Aparecida Gusson Moraes.
CPF: 063.167.269-96
Suplente: Rosangela Aparecida Pereira Colla Ferreti.
CPF: 016.275.729-88

**Representantes dos Pais dos Alunos da Escola Municipal do Campo Cecília Meireles.**
Titular: Eliany Kozak Bertoncelo.
CPF: 041.981.599-63

Suplente: Josiane Aparecida Fonseca Vieira.
CPF: 062.762.739-02

**Representantes do Conselho Municipal de Educação.**
Titular: Rosemare Aparecido Alves.
CPF: 772.424.839-72

Suplente: Silvana Ferreira.
CPF:905.378.409-82

**Representantes do poder executivo da Secretaria Municipal de Educação.**
Titular: Rosa Maria de Jesus
CPF: 086.913.399-34

Suplente: Vanusa Danilski
CPF:682.014.359-15

**Representantes dos Estudantes da educação básica.**
Titular: Anderson de Campos
CPF: 099.927.918-00

Suplente: Jaqueline Ramos Marques.
CPF:335.749.449-34

**Representantes indicados por entidade secundarista.**
Titular: Willian Douglas Carlet
CPF:099.277.349-74

Suplente: Cleverton Gusmão
CPF:054.474.929-08

Art. 3° Sendo escolhidos pelos integrantes do conselho do FUNDEB. Como Presidente: Cláudia Márcia Almerão Turkot, Vice Presidente: Dorilei Rossi, e Secretaria: Rubia Mara Di Bernardo Pinto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 29 (vinte e nove) de maio de 2014.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Regina Babinski
**Código Identificador:**F2E6654C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**
**PORTARIA Nº. 076/2014, DE 9 DE JUNHO DE 2014.**

Prorrogação de Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6058695213, permanece afastada de suas funções até 30/06/2014, a Servidora IVANIR BENELI FERREIRA, portadora da CI/RG nº. 3.901.678-8 - PR, e inscrita no CPF sob nº. 031.215.389-93, matrícula 892-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 9 dias do mês de junho do ano de 2014.

***FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Regina Babinski
**Código Identificador:**AB5410ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo inexigibilidade nº 18/2014. Objeto: Prestação de eventuais serviços de hospedagens. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ARY SEBASTIÃO DE ANDRADE, CNPJ da Contratada: 75.651.133/0001-27. Valor Contratado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, 10 de junho de 2014

***MARINO KUTIANSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson dos Santos Vieira
**Código Identificador:**1240823B

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 94/2014**; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 18/2014; Objeto: Prestação de eventuais serviços de hospedagens; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ARY SEBASTIÃO DE ANDRADE; CPF da Contratada: 75.651.133/0001-27; Valor Contratual: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais); Assinatura: 10/06/2014; Prazo Execução: 10/06/2014 a 09/06/2015.

**Publicado por:**
Nilson dos Santos Vieira
**Código Identificador:**B747C26E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 398/2014

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO DA SILVA, VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, viajar nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2014 à Capital do Estado, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas Secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 09 de junho de 2014.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**E1C4AD9D

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2013-PMI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2013-PMI, AUMENTO DE QUANTITATIVOS E AUMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ nº. 10.245.452/0001-97, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia 580, Km 01, n° 4393, Parque Industrial 1° de Maio, na Cidade de Umuarama-Pr. Representada pelo Sr. Lucas Heiderich Braga, residente e domiciliado no município de IPORÃ, centro, portador do RG nº 12.636.366-4/SSP/PR e CPF 083.829.969-57, por intermédio de seu procurador, Sr. Edson Braga, residente e domiciliado, no município de IPORA, Centro, portador do RG nº 11.402.234/SSP/PR e CPF 023.529.798-46, conforme Livro: 0067 Folha: 092, TABELIONATO IPORÃ. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2013, decorrente do Convite nº. 004/2013-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Aumento de 25 % do quantitativo dos itens inicialmente contratados, visando o atendimento da real demanda da Secretaria solicitante.
**Parágrafo Único:** Com o valor do presente aditivo, R$ 37.121,37 (trinta e sete mil e cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Fica alterado o valor inicial do contrato de R$ R$ 148.745,07-(cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) para R$ 185.866,44 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Aumenta a cláusula segunda do referido contrato, aumentando seu prazo de vigência, que passa a ser 10/08/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo

Iporã / PR., 10 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

Contratada:
Noroeste Indústria GrafIca LTDA.
Representante:
***LUCAS HEIDERICK BRAGA***
Procurador:
***EDSON BRAGA***

Testemunhas:

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**ED6B833F

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**CONTRATO:** Nº. 050/2014 - PMI
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 006/2014
**PROCESSO:** N° 025/2014
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Abril de 2014.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.**
CNPJ n° 00.165.960/0001-01.
**DOMICILIO LEGAL**: Rua Ricardo Paulino Maes, 585, Ilhota, Estado de Santa Catarina.
**OBJETO**: Contratação de empresa para serviço de atualização mensal de sistema do município.
**VALOR:** Pela aquisição do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R$. 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais) totalizando o valor do contrato o valor do contrato em R$ 100.920,00 (cem mil novecentos e vinte reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 23/04/2015.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Abril de 2014.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***SILVIO LUIZ STROZZI***
Representante Legal Contratada.

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**89BE3FA2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2014 – PMI**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de Junho de 2014.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.477.430/0001-48, sito na Avenida Rio Grande. do Norte, centro, nº 1010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87701-020, representada neste ato pelo Sr. José Maria Fernandes, Portador do RG nº. 3.389.939-4 SSP/PR e CPF n° 837.684.409-15.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de blocos sextavados na zona rural, em atendimento ao convenio n° 030/2014, através da secretaria de estado de infraestrutura e logística com interveniência do departamento de estradas de rodagem e o município de Iporã-Pr, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 007/2014-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.
**VALOR**: R$-1.484.486,35 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.
**VIGÊNCIA:** 10/06/2015
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 10 de Junho de 2014.

Municipio de Iporã
***ROBERTO DA SILVA***
Contratante

Construtora Monte Cristo LTDA
***JOSÉ MARIA FERNANDES***
Contratada

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**09940007

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 069/2014 -PMI
**PREGÃO:** 024/2014
**PROCESSO:** 050/2014
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** RAFAEL LAGUILIO RODRIGUES.
**DOMICILIO LEGAL**: RUA PION. LIVIO OLIVO, Nº. 314-B, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP 87083-100, MARINGÁ -PR,
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE BASCULANTE 03 EIXO, USADO .
**VALOR:** R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/12/2014.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de junho de 2014.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RAFAEL LAGUILIO RODRIGUES***
Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**58C9AD10

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 10.06.2014 | FNS BLINV | 50.000,00 |

Iporã-(PR), 10 de junho de 2014.

***MICHELL CHRISTIAN UHDRE***
Secretario de Finanças

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**34FD8A91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 025-2014**

**Eliana Aparecida Ramos Damasceno**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

**DETERMINAR**, o horário de expediente a ser cumprido pela secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, nos dias 12, 17 e 23 de junho, data dos jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol:

Dia: 12/06: O expediente será das 08:00 as 12:00;
Dia: 17/06: O expediente será das 08:00 as 12:00;
Dia: 23/06: O expediente será das 08:00 as 12:00.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 29 de abril de 2014.

***ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**8D00451E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 143/2014**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o evento **COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL**, a ser realizado em território nacional,

RESOLVE

**DETERMINAR** o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos

dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol:

**Dia 12/06**: O expediente será das 08:00 às 13:30 horas;
**Dia 17:06**: O expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00 horas;
**Dia 23/06**: O expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Todas as Unidades de Saúde, farão o expediente nas datas e horários especificados acima, **com exceções do Hospital Municipal** que por sua natureza não admite paralisação e **dos Centros Municipais de Educação Infantil** que também funcionarão normalmente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 10 de junho de 2014.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**9C7C1AEE

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 144/2014**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**EXONERAR** do cargo efetivo de vigia desta municipalidade, o Sr. **VALBERIO DUARTE**, portador do RG. nº. 9.363.054-SSP-SP, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 080614 01 55 2014 4 00080 059 0064905 57, a partir de 04/06/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 10 de junho de 2014.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**DE4800F5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 145/2014**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**EXONERAR** do cargo efetivo de porteiro desta municipalidade, o Sr. **OGÉLIO BARBOSA**, portador do RG. nº. 172.382-SSP-PR, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 080945 01 55 2014 4 00013 150 0002408 12, a partir de 05/06/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 10 de junho de 2014.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**002A7BF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014**
**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE.
**CONTRATADO:** **AGRO MÁQUINAS TOMAZZELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.101.730/0001-76, com sede na Rua José Caldart, n. 173, Bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel - PR
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1011.977-09/2013 PRODESA PROPOSTA SICONV 030757/2013, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**
**DATA DO CONTRATO:** 04 de Junho de 2014.
**VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2014.
**VALOR TOTAL:** R$ 104.800,00 (Cento e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Carvalho
**Código Identificador:**EE1FEAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 10-2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2013, publicado no diário oficial deste Município e na Internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento das vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA ,** o convocado devera comparecer pelo prazo de (5) dias das 8:00 as 11:30 às 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para apresentação entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e marcação de exames de saúde pré admissionais, tudo na forma do item 3.1 do Edital de abertura do Concurso Publico Municipal 01/2013.

Laranjal, 10 de Junho de 2014.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

Anexo I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

| | | |
|---|---|---|
| 3º Lugar | 01 | JOÃO PAULO HALILA MARTINS |

O candidato acima nominado devera no prazo de cinco (5) dias comparecerem perante o Departamento de Recursos Humanos, sito à rua Pernambuco, 501 sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, no horário das **8:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30** munido dos seguintes documentos, conforme o subitem 3.1 e alíneas do Edital 01/2013.
... O candidato devera comparecer no prazo e horário estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento se fazer representar por procurador devidamente credenciado, se procuração for particular deverá ter firma reconhecida em Cartório e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.
**ADVERTÊNCIA:** O candidato que não comparecer no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Concurso, podendo a Prefeitura Municipal de Laranjal, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

LARANJAL-PR, 10 de Junho de 2014.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

Anexo II

1. Carteira de Identidade (2 cópia autenticada)
2. CPF (2 cópia autenticada)
3. Título de Eleitor (1 cópia)
4. Carteira de Trabalho (original e cópia)
5. PIS/Pasep (1 cópia)
**6.** Comprovante de escolaridade necessário para o cargo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE)ou Conselho Estadual de Educação (CEE) – **1 cópia autenticada em cartório.**
**7.** Registro no Conselho Profissional (cópia autenticada) **somente para os cargos de nível superior;**
**8.** Documento comprobatório de não estar suspenso do serviço profissional nem cumprindo penalidade disciplinar junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional – **somente para os cargos de nível superior**;
**9.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e demais certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de veículos de emergência – exigidos no concurso p/ o cargo de motorista (**1 cópia cada**);
**10.** Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone)
**11.** 1- Foto 3x4 recente;
**12.** Nº de telefone fixo e/ou celular(**se possui**);
**13. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência relativo a emprego público,** com firma reconhecida em cartório ou declaração de Acumulo de cargo Público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados **(com firma reconhecida em cartório);**
**14.** Certificado de Reservista ou Forças Armadas **quando for o caso;**
**15.** Certidão de Nascimento e/ ou Casamento **(1 cópia)**
**16.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (**1 cópia)**
17. Certidão negativa do cartório Distribuídos da Justiça Criminal da Comarca de Palmital ou do distribuidor do município onde residir (**original**)
18. Número da conta corrente/; Banco do Brasil – Agencia de Laranjal/Pr (cópia do cartão do banco – **se possuir**).
ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado e convocado por Edital, implicará no reconhecimento pelo Poder Executivo do Município de Laranjal, da desistência à vaga ofertada, sendo chamado o(a) candidato(a) subseqüente.

**Publicado por:**
Marli Ferreira Kriguer
**Código Identificador:**8629EFBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 27/2014

SÚMULA: Define horário de funcionamento nas repartições públicas municipais durante os jogos da Copa e dá outras providências.

O Senhor JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica definido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais durante os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo o expediente acontecerá de forma excepcional das 8 às 12 horas.

Art. 2º - Já os serviços de atendimento ao público da secretaria municipal de Saúde, coleta de lixo urbano cumprirão expedientes especiais por meio de escalas ou plantões por serem consideradas atividades essenciais e que não podem sofrer interrupções.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 10(dez) dias do mês de Junho de 2014.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Ferreira Kriguer
**Código Identificador:**0E23C484

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## REQUERIMENTO 22/2014

Concessão de diária

**Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:**

**Nº de Diárias**: 02 (Duas)
**Espécie:** Dentro do Estado – com pernoite
**Valor**: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
**Destino/UF**: Curitiba - PR
**Objetivo**: Agenda na Superintendência do Banco do Brasil, Agenda na Secretaria Estadual da Saúde e Assembleia Legislativa do Paraná.
**Código do IBGE do Município destino**: 06902

Início: 10/06/2014
Data Final: 11/06/2014

Laranjal, 10 de Junho de 2014.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincon Cesar Godoy de Lima
**Código Identificador:**EAA9A25B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TP 015/2014**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2014-PML**
**PROCESSO Nº. 064/2014-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, os seguintes serviços: Reparos de boca de lobo com nivelamento, colocação de tampas, grades e limpeza, Recuperação, reparos, alinhamento, nivelamento de meio-fios e sarjeta, Manutenção e reparos de pavimentação – blocos de concreto sextavado e Manutenção e reparos de pavimentação – tapa buraco. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA**: às 09:00 horas, do dia 30 de junho de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 89.023,88 (oitenta e nove mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavo).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.002.15.452.0012.2028.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

07.004.17.512.0017.2035.3.3.90.39.00.00 - 01504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos próprios do Município.

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL**: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de junho de 2014.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3302E8D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TP 018/2014**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2014-PML**
**PROCESSO Nº. 072/2014-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso, implantação, instalação e manutenção de sistema informatizado para a gestão da saúde do Município de Loanda, em atendimento às Unidades de Saúde, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos I e VI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ABERTURA**: às 14:00 horas, do dia 14 de julho de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39 – 01303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39 – 31495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39 – 1495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL**: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de junho de 2014.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6C373408

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 044.2014**

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à entidade UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR nas condições que especifica, e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e eu FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal de Loanda, aprovo e sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.814/0001-22, mediante escritura pública, uma área de terreno urbano medindo 48.400 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) conforme a seguinte descrição: Uma área de terras medindo 4,84 hectares, constituída de parte dos sub-lotes nº. 50 e 51 destacados do Lote nº. 14 da Gleba 15 da Colônia de Paranavaí, situada no município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, devidamente matriculado sob nº. 4.921 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Artigo 2º. O imóvel destinar-se-á à construção de unidades habitacionais de interesse social, a serem disponibilizadas pelo Ministério das Cidades através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV / Entidades nos termos dos programas desenvolvidos pelo Governo Federal.
§ 1º. Nos termos do art. 22 da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passarão ao domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.
§ 2º. Ainda de acordo com a Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os lotes a serem demarcados na área doada, para fins de urbanização e implantação das construções, poderão ter área mínima igual ou superior a 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada.
Artigo 3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao Município se, no prazo de 18 (dezoito meses) a contar da data da publicação da presente lei não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou se a obra não for concluída até a data de 31.12.2016, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Artigo 4º. A referida doação dispensará a licitação, conforme dispõe o artigo 97, I, "a" da Lei Orgânica do Município e medida liminar proferida em sede de ADIn nº. 927-3/RS, concedida pelo Supremo Tribunal Federal, em 03.11.1993.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2014.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**DD100A6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR 006/2014**

Súmula – *Amplia o número de vagas para o cargo de professor e educador infantil, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº. 002/2008, (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Loanda), alterada pelas Leis Complementares nºs. 002/2009, 002/2010, 003/2011, 013/2011, 023/2011, 001/2012 e 011/2013 e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná,* ***APROVOU*** *e eu,* ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI,*** *Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

**Artigo 1o.** Fica ampliado o número de vagas para o cargo de professor e educador infantil, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº. 002/2008, alterada pelas Leis Complementares nºs. 002/2009, 002/2010, 003/2011, 013/2011, 023/2011, 001/2012 e 011/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|
| Professor | 160 | 20 horas semanais |
| Educador Infantil | 90 | 40 horas semanais |

**Artigo 2º.** Permanecem inalterados todos os dispositivos contidos na mencionada Lei Complementar.

**Artigo 3o..** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2014.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**99AA171E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**DECRETO N.º 001/2014**

"Dispõe sobre alteração de horário para atendimento da Câmara Municipal de Lobato, nas datas dos Jogos da Seleção Brasileira, dando outras providências."

RICARDO PIRES DE ARAÚJO, presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Considerando o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL – a ser realizado em território nacional no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, bem como o previsto no Art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2002 – Lei Geral da Copa,

DECRETA

Art. 1.º - O expediente a ser cumprido na Câmara Municipal nos dias 12, 17 e 23 de Junho do corrente ano, datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, será das 8hrs às 12hrs. Destacando que no dia 23 de julho não haverá Sessão Ordinária Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2014.

***RICARDO PIRES DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**029DB57D

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**TERMO ADITIVO Nº 002/2014**

DE PRAZO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2012 DE 13.06.2012, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO E SERGIO RICARDO BORRI-COLORADO.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito publico interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado, a empresa **SERGIO RICARDO BORRI-COLORADO**, pessoa jurídica, sob o CNPJ Nº 07.773.246/0001-45, devidamente qualificado no contrato acima mencionado, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a seguir estipuladas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO**
Fica através deste termo, prorrogado do dia 13 de junho de 2014 ate 13 de junho de 2015 o prazo constante da clausula quinta do contrato n. 002/2012 de 13.06.2012.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratais em vigor, esclarecendo que referido contrato não foi aditivado anteriormente.
Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lobato-Pr, 10 de junho de 2014.

***CAMARÁ MUNICIPAL DE LOBATO***
Contratante

***SERGIO RICARDO BORRI-COLORADO***
Contratada

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**437ED1D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2014 - TP**

| | |
|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08<br>RUA ANTONIO COLETTO<br>C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | TOMADA DE PREÇO |
| | Nr.: 5/2014 - TP |
| | Processo Administrativo: 50/2014 |
| | Processo de Licitação: 42/2014 |
| | Data do Processo: 09/05/2014 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela

Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 42/2014
b ) Licitação Nr.: 5/2014-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 10/06/2014
e ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, nos termos do processo nº 0403532-50, Convênio nº 781198.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 000053 - ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA. | 1 | 0,0000 | 366.979,00 |
| | 1 | | 366.979,00 |

Lobato, 10 de Junho de 2014.

***FABIO CHICAROLI***

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**2BECD291

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
**CONTRATADO: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - EPP** - CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44.
**CONTRATO N.º** 020/2014.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, nos termos do processo nº 0403532-50, Convênio nº 781198.
VALOR TOTAL: R$ 366.979,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(DEZ) MESES.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES.
**DATA**: 10.06.2014.

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**196A853B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 129/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG nº. 6.703.900-9/SESP-PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, referente ao qüinqüênio de **15/04/2002 a 13/04/2007**, a contar de **10/06/2014 a 07/09/2014**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

***JOSÉ GONDOLFO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**3E85237A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 130/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor público municipal **Antonio da Silva Tenório,** portador do RG. nº. 2.244.502/SESP-PR e CPF nº. 235.932.539-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas entre **11/06/2014 a 10/07/2014**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2013 a 31/12/2013**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

***JOSÉ GONDOLFO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**9B9D3720

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 084/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: ADRIANA HOBI, CNPJ 06.938.670/0001-30.**
**DOMICILIO:** Marechal Deodoro, nº 8000, Bairro Vice King em Porto União, Estado de Santa Catarina.
**OBJETO:** Aquisição de tubos de diversos tamanhos, blocos de concreto e lajotas sextavadas para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em vias públicas deste município.
**VALOR:** Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)** pelo fornecimento total dos itens.
**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**B21D78CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2014**

**Processo Administrativo: 119/2014**

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis n°. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**NÚMERO:** 021/2014

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09/06/2014

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município em serviços realizados nas vias públicas municipais.

**AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

ASFALTO PAULA FREITAS LTDA – R$ 179.500,00

**TOTAL GERAL – R$ 179.500,00**

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**D1453359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TP 007/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio deste, informar do resultado da classificação das proponentes habilitadas à Sessão de Abertura do Processo Licitatório 110/2014, Tomada de Preços p/ Compras e Serviços 007/2014 para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da iluminação pública.

**CLASSIFICAÇÃO POR EMPRESA/PORCENTAGEM/INDICE:**
1º ENERGIM ILUMINAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA. PORCENTAGENS APRESENTADAS: MATERIAL – 15%; SERVIÇO – 13% – INDICE = 14,2.

2º VALLE-ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. PORCENTAGENS APRESENTADAS: MATERIAL 12%, SERVIÇO – 8% - INDICE=10,4.

3º LOPES & BORGO LTDA – PORCENTAGENS APRESENTADAS: MATERIAL – 11%, SERVIÇO – 5% - INDICE= 8,6.

Fica aberto prazo de **05 (cinco) dias uteis** para protocolização de possíveis recursos quanto à essa fase da licitação, passando, em seguida, à homologação do mesmo.

Mallet, 10 de junho de 2014.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**C61EA90E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **NELSON LUIS ONEVETCH, CPF 401.984.139-04,** para assinatura do Contrato 087/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município em serviços realizados nas vias públicas municipais".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 10 de junho de 2014.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**7C1188D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 080/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: CONSTRUTORA W. F. – EIRELI – ME, CNPJ 05.836.421/0001-70.**
**DOMICILIO:** Rua Olavo Bilac, nº 261, no município de Mallet, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar ampliação de 51,50m² em obra denominada "Centro Odontológico", neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet.
**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 71.029,80 (setenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta centavos)** pela obra completa divididos conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
**PRAZO:** Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto deste esteja concluído e aceito pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**2542D145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 081/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA – ME, CNPJ 15.839.489/0001-67.**
**DOMICILIO:** Rua José Pissaia, nº 733, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar ampliação de 101,42m² em Unidade Básica de Saúde localizada na Colônia Santa Cruz, neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet.
**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)** pela obra completa divididos conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
**PRAZO:** Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto deste esteja concluído e aceito pela Administração Municipal de Mallet/PR.

O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**7FEFAD68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 082/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA – ME, CNPJ 15.839.489/0001-67.**
**DOMICILIO:** Rua José Pissaia, nº 733, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar ampliação de 117,09m² em Unidade Básica de Saúde na localidade de Salto Braço do Potinga, neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet.
**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 137.430,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais)** pela obra completa divididos conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
**PRAZO:** Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto deste esteja concluído e aceito pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**5443A53F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 083/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: S. B. ROLINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.929.635/0001-29.**
**DOMICILIO:** Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, no município de Mallet, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal para os Grupos da Terceira Idade município de Mallet/PR, distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul.
**VALOR:** Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** pelo quilômetro rodado, perfazendo **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** pela totalidade do contrato.
**PRAZO:** A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias** após, podendo ser encerrada anteriormente, caso as quantidades licitadas tenham sido executadas em sua totalidade.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**AD265A57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 085/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ 79.572.442/0001-62.**
**DOMICILIO:** Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº s/n, Bairro Boa Vista em Ponta Grossa, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Aquisição de tubos de diversos tamanhos, blocos de concreto e lajotas sextavadas para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em vias públicas deste município.
**VALOR:** Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)** pelo fornecimento total dos itens.
**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**36B6D70F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 086/2014**

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
**CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI -EPP, CNPJ 12.097.090/0001-60.**
**DOMICILIO:** Quadra 4, nº 33/34, Bairro Distrito Industrial de Palmeira em Palmeira, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Aquisição de tubos de diversos tamanhos, blocos de concreto e lajotas sextavadas para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em vias públicas deste município.
**VALOR:** Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)** pelo fornecimento total dos itens.
**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**4F8629E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 072/2014**

Na publicação do Extrato de Contrato 072/2014, veiculado na data de 22 de maio de 2014, onde lê-se:

"Aquisição de óleo lubrificante de boa qualidade (não-remanufaturado, com registro na ANP) e outros para uso na frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR."

Leia-se:

"Contratação de empresa especializada para realizar construção de uma Unidade Básica de Saúde com área de aproximadamente 476,99m² no bairro Vila Caroline, neste município."

Ratifica-se o restante do aviso.

Mallet, 10 de junho de 2014.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**6E231120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 030.2014**

**PORTARIA Nº 030/2014 DE 19 03 DE JUNHO DE 2014.**

**ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**RESOLVE:**

**Designar** a servidora IRENE SLOMUSZYNSKI, portadora do RG 5.378.695-2PR, cargo efetivo de Oficial de Unidade Administrativa, como responsável pelo (Módulo do SIM/AM do Tribunal de Contas – Tributário), ficando consequentemente revogada a Portaria 043/2013 de 19/08/2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2014.

***ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**F48AA759

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2014**

Secretaria de Gestão Pública

**PROCESSO DISPENSA Nº 053/2014.**
**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME MONITORADO VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA, SITA A RUA XV DE NOVEMBRO,570, CENTRO, PALMEIRA-PARANÁ.A abertura deu-se no dia 10 de junho de 2014, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde
Vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER
CNPJ/MF Nº 02.202.084/0001-71
Valor total: R$ 2.065,00
Termo de Ratificação: 10 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Maurício José Comin
**Código Identificador:**40BE519A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 032/2014**

Secretaria de Gestão Pública

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2014.**
**OBJETO**: PAGAMENTO DE TAXA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA COPA TITSKI DE CROSS COUNTRY ATRAVÉS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, A SER REALIZADA NO MES DE JUNHO DO CORRENTE ANO. A abertura deu-se no dia 10 de junho de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Vencedora: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ/MF nº 76.659.572/0001-49
Valor Total: R$ 500,00
Termo de Ratificação: 10 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Maurício José Comin
**Código Identificador:**6216DCD5

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**COMUNICADO - CONCURSO 2012 - 1º ASSISTENTE SOCIAL**

**COMUNICADO**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 13 de Junho do corrente ano, no período da tarde, na sede do R.P.P.S., situado a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº. 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público, realizado em 27 de maio de 2012, para o cargo ao qual concorre, munida da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

***ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO***
Assistente Social

Palmeira, 10 junho de 2014.

Atenciosamente,

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

**Publicado por:**
Felipe Augusto Barcelos
**Código Identificador:**AAF6B2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9103 DE 10/06/2014 - PONTO FACULTATIVO DIA 20/06/2014.**

Ementa: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", período integral nas Repartições Públicas Municipais no dia 20/06/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**82EE9437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9.104 DE 10/06/2014 - ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alteração na representatividade do Poder Público Municipal, na área de saúde, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído através do Decreto

nº 9.069 de 20/05/2014, ficando a representatividade do Poder Público Municipal na área de saúde conforme abaixo relacionado, permanecendo as demais representações sem alteração:

Representantes do Poder Público Municipal – Saúde

*Titular: Fabiani Ramos Bach;*
*Suplente: Ediane Suellen dos Santos.*

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2.014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**E74C9338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9.102 DE 10/06/2014 - EXONERAÇÃO A PEDIDO LEIA CRISTINA DE SOUZA.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando processo protocolado sob nº 2197/2014,

Resolve:

Exonerar, a pedido, **Leia Cristina de Souza**, portadora do RG nº 8.236.757-8 e CPF nº 051.262.859-98, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, lotada Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura, a partir de 06/06/2014.

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2.014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**751763B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.494 DE 10/06/2014 - ESTABILIDADE PATRÍCIA CRISTINA GENARY.**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1865/2014,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3.798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Patrícia Cristina Genary**, portadora do RG nº. 7.155.358-2, CPF nº 976.862.809-00, no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**2A0ECDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.495 DE 10/06/2014 - ESTABILIDADE IVONE APARECIDA DE LIMA PLODECK**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1869/2014,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3.798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Ivone Aparecida de Lima Plodeck**, portadora do RG nº. 5.576.638-0 CPF nº 788.345.549-49, no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**F1BBA2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.496 DE 10/06/2014 - ESTABILIDADE PATRÍCIA PANCHENSKI SCOLIMOSKI**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1671/2014,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3.798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Patrícia Pancheski Scolimoski**, portadora do RG nº. 7.258.485-6 CPF nº 074.440.889-00, no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**EEA4A0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.497 DE 10/06/2014 - ESTABILIDADE JUSSARA DE BRITO PAWELSKI**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1894/2014,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3.798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Jussara de Brito Pawelski**, portadora do RG nº. 4.312.519-2 e CPF nº 742.378.459-15, no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**19416565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.498 DE 10/06/2014 - ESTABILIDADE JOZIELI LOPES.**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1893/2014,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3.798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Jozieli Lopes**, portadora do RG nº. 9.319.689-9 e CPF nº 067.950.089-83, no cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**F63507F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.499 DE 10/06/2014 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA ADRIANA ZANARDINI**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob nº 1272/2014, e com fundamento nos art. 113, 126 da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/94,

Resolve:

Prorrogar, a partir de 01/06/2014 à 30/09/2014, 120 (cento e vinte) dias, licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora **Adriane Zanardini,** ocupante do cargo de Digitadora de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Coordenadoria da Agência do Sistema Público de Emprego,

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**30836ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 10.493 DE 10/06/2014 - ESTABILIDADE ELAINE DA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 575/2014,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3.798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Elaine da Silva**, portadora do RG nº. 7.870.346-6, CPF nº 042.531.709-94, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurema Aparecida Padilha Taufer
**Código Identificador:**331BD575

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**PODER LEGISLATIVO**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em relação ao exercício financeiro de 2011.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário APROVOU e ela DECRETA:

Art. 1.º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Paulo Henrique Matos de Almeida, acompanhando em sua totalidade o Parecer Prévio decorrente do Processo nº 145149/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 9 de junho de 2014.

***CLEMENTE QUERINO CORTELLINI***
Presidente

***OSMÁRIO DE PAULA CORDEIRO***
Vice-Presidente

***MINÉIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER***
1ª Secretária

***NELSON LUIZ FRANCO***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**ADAFDDD3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 1.256/2014 - DE 10 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III:

**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO** | |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.012 | *Manutenção dos Centros de Educação Infantil* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.100107.99.01 | Material de Consumo | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | **7.000,00** |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil Reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.010 | *Manutenção das Unidades Escolares* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.100107.99.01 | Material de Consumo | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | **7.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de junho de 2014.

***MAURO FELIZ DOS SANTOS***
Prefeito

***ANTONIO CARLOS DA ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Rodolfo Loth Júnior
**Código Identificador:**F2371DE8

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2014

Objeto: Pavimentação urbana em CBUQ, área de 40.601,75 m² incluindo os serviços de drenagem de águas pluviais terraplanagem subase e base, imprimação, revestimento em CBUQ, meio fio de concreto, urbanização e paisagismo, serviços diversos, sinalização de transito e planas de comunicação visual.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Pavimentação Oliveira Ltda | R$ 4.358.771,64 |
| 02 | Venturi e Zen Ltda | R$ 4.509.793,35 |
| 03 | SP Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eirelli | R$ 4.729.402,44 |
| 04 | Mavilis Construções Ltda | R$ 4.779.035,63 |
| 05 | Macen Construtora e Incorporadora Ltda | R$ 4.825.434,13 |
| 06 | Ensana Construtora de Obras Ltda | R$ 4.872.406,61 |
| 07 | Kokot & Irmãos Ltda | R$ 4.966.923,06 |
| 08 | Tecvia Construtora de Obras Ltda | R$ 5.098.188,10 |
| 09 | O. Betacem Construções e Empreendimentos Ltda | R$ 5.218.278,88 |
| 10 | Sotil Ltda | R$ 5.274.304,90 |

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de junho de 2014.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**1447D408

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2014

Objeto: Contratação de empresa empreiteira para execução de obras de engenharia civil, compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e obras complementares, na rua Elizeu José Hipolito (entre a rua Gilberto Nascimento e a rua Elvira Lorusso do Nascimento), no Município de Piraquara.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Pavimentação Oliveira Ltda | R$ 467.057,84 |
| 02 | SP Terraplanagem e Pavimentação e Serviços Eireli | R$ 476.404,66 |
| 03 | Ensana Construtora Obras Ltda | R$ 518.523,69 |
| 04 | Mavilis Construções Ltda | R$ 521.832,53 |
| 05 | Tecvia Construtora de Obras Ltda | R$ 538.837,08 |
| 06 | RMDK Construção Civil Ltda | R$ 546.152,05 |
| 07 | Sotil Ltda | R$ 548.278,67 |
| 08 | Venturi e Zen Ltda | DESCLASSIFICADA |

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de junho de 2014.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**689AE48F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

Após decisão recursal ficam as empresas habilitadas referente ao processo nº 006/2014 da Tomada de Preço nº 01/2014, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, ou Empresa Especializada na organização, elaboração, aplicação e correção de

provas no Concurso Público e Teste Seletivo (CLT – PSF – Programa Saúde da Família) do município de Piraquara, Estado do Paraná, ***convocadas, a comparecer no dia 12/06/2014 as 09:00***, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, para abertura do envelope nº 3, contendo a Proposta de Preços.

Piraquara, 09 de junho de 2014.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**66A6E94C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/13**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SERVELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME - CNPJ sob n.º 09.032.653/0001-27. **DO PRAZO**: Constitui objeto deste, o aditamento do prazo de vigência e execução da construção de uma Unidade de Saúde, na Rua Gilberto Nascimento, s/nº. – Planta Araçatuba, neste município, sendo: o prazo de vigência fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 16/07/2014 e o prazo de execução fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 17/04/2014. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**3191CB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 005/2014**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 005/2014
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
**TOMADOR:** FRATERNITAS
**OBJETO**: substituição do Fiscal do Convênio 005/2014, que a partir de 01 de Junho de 2014, passa a atuar na qualidade de Fiscal do Convênio o servidor efetivo Silvano Cardoso, CPF: 018.373.229-45 e Matrícula: 7506-0.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de Junho de 2014

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**55649D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2014**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2014**

SÚMULA: ESTABELECE OS CRITÉRIOS LOCAIS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 267/95, de 30 de dezembro de 95** e a **Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012,** altera a Resolução n.º 05/2014, de acordo com deliberação na Sessão Ordinária em 10 de junho de 2014.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, no Anexo desta Deliberação, os critérios adicionais municipais de hierarquização e de inclusão de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em conformidade com a Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de Junho de 2014.

***ILNE MARIA DALLACORT***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**C36BD043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ANEXO À RESOLUÇÃO N° 13 /2014**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR**
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 13 /2014
1. DAS FINALIDADES
O Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - é um programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pelos Agentes Financeiros, que consiste na aquisição de terreno e construção ou requalificação de imóveis contratados como empreendimentos habitacionais em regime de condomínio ou loteamento, constituídos de apartamentos ou casas, com recursos aportados ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, recursos transferidos do OGU - Orçamento Geral da União, recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e FDS - Fundo de Desenvolvimento Social. (Fonte: PMCMV).
1.1. A quem se destina
Às famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (faixa 1, prioritariamente), que se enquadrem nas diretrizes do Programa, determinantemente quanto à aplicação dos critérios de elegibilidade, hierarquização e seleção, as quais serão beneficiadas, indicadas e selecionadas pelo Município de Piraquara e/ou Governo do Estado do Paraná.
1.2. Das Características dos empreendimentos
As unidades habitacionais em Piraquara atendem todas as especificidades de transição que ocorreram no Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV. Sendo que, a tipologia mínima exigida pelo Ministério das Cidades é a seguinte:
Para casa térrea:
a) 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço;
b) Área útil mínima de 32 m² (não computada área de serviço).
c) Acessibilidade: área útil mínima de 36 m² (não computada área de serviço).
/d) Para apartamento:
e) 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço;
f) Área útil mínima de 37 m².
g) Acessibilidade: área útil mínima de 39 m².
2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PELO PROGRAMA PMCMV
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a definição da Portaria n. 595, 18/12/2013, do Ministério das Cidades, criou os critérios adicionais aos critérios nacionais de elegibilidade e seleção das famílias que desejam se inscrever no Programa em destaque.
Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados os critérios nacionais e locais, conforme segue:
2.1. Dos Critérios Nacionais
a) Famílias residentes em de áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar:
c) Famílias que façam parte pessoas com deficiência. (Deverá ser apresentado atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID).
2.2. Dos Critérios Locais
a) Famílias que residam em Piraquara/PR no mínimo há 5 (cinco) anos.
b) Famílias que residam em um raio de até 5 km do Empreendimento.
c) Vulnerabilidade socioeconômica. Razão de dependência elaborada a partir da composição familiar: proporção do número de crianças, adolescentes e idosos para o número de jovens e adultos (razão de

dependência da família maior que a razão de dependência média do município, segundo IBGE 2010. Serão consideradas crianças e adolescentes componentes familiares de 0-14 anos e idosos acima de 60 anos; jovens e adultos de 15-59 anos).
3. DO CADASTRO MUNICIPAL
Para fins de seleção dos candidatos para o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, as famílias serão habilitadas e selecionadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara.
3.1. Para Inscrição no cadastro do PMCMV o interessado deverá atender os seguintes requisitos:
3.1.1. não ser proprietário, ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país;
3.1.2. não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Não ficará impedido o beneficiário que houver recebido subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.
3.1.3. Comprovar oficialmente que reside, no mínimo, há 02 (dois) anos no município de Piraquara/PR;
3.1.4. Os dados cadastrais do candidato devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios de seleção;
3.1.5. A inscrição dos interessados deverá ser gratuita.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e locais de seleção.
4.1. O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais, acrescida de, no mínimo, 30% (trinta por cento).
4.2. As famílias serão classificadas de acordo com a quantidade de critérios atribuídos ao grupo familiar, devendo ser agrupadas conforme segue:
a) Grupo I - representado pelos candidatos que preencham cinco a seis critérios entre os nacionais e os locais. Serão destinadas 75% (setenta e cinco por cento) das unidades habitacionais.
b) Grupo II - representado pelos candidatos que preencham até quatro critérios entre os nacionais e os locais. Serão destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais.
4.2.1 Os percentuais a que se referem as alíneas “a” e “b”, do item 4.2 estão de acordo com a Portaria n. 595 do PMCMV/Ministério das Cidades.
4.3 Será dispensado o processo de seleção estabelecido neste item, nos casos de:
a) operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, motivadas por estado de emergência ou de calamidade, reconhecidos por Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, sendo as famílias beneficiadas aquelas que foram desabrigadas em razão dos desastres naturais que deram causa à sua decretação; e
b) operações realizadas com os recursos transferidos ao FAR, vinculadas a intervenções no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, sendo as famílias beneficiadas aquelas residentes nas respectivas áreas de intervenção, que tiverem que ser realocadas.
4.5. Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38, da Lei Federal n. 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso.
4.6. Das unidades habitacionais, de cada empreendimento, serão reservadas 5% (cinco por cento) para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiência, que figurará no cadastro de todos os candidatos além de cadastro específico.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.
5.2. Havendo empate na hierarquização será realizado sorteio para desempate.
5.3. As unidades habitacionais reservadas para as famílias com idosos ou pessoas com deficiência que não forem destinadas por falta de candidato, serão destinadas aos demais candidatos, de acordo com o item 2 deste documento.
5.4. A relação contendo os nomes das famílias habilitadas no PMCMV será publicada no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Piraquara.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**80B3697C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N °15 - ESTADO DE EMERGÊNCIA

**DECRETO Nº 15, DE 09 DE JUNHO DE 2014**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por Desastres Naturais Relacionados com o Incremento das Precipitações Hídricas notadamente com as Inundações, Enxurradas ou Inundações Bruscas e Alagamentos.

Prefeito Municipal de Porto Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE**

- O nível do Rio Iguaçu na manhã do dia 07 de junho de 2014, às 4h:00 da manhã estava em 1,84 m acima da média, às 7h:00 chegou a 4,70m, às 11h:00 estava 5,64m e a partir daí começou a baixar repentinamente chegando a 3,86m, voltando a subir no dia 8 de junho, às 5 horas da manhã para 5,80m ;

- Como consequência desse desastre natural relacionado com o incremento de precipitações hídricas, resultaram em danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais.
- De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como nível III;
– Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade na área atingida pelo evento, à existência de 14 estabelecimentos comerciais (regulares e irregulares), 2 locais de prestação de serviço público (escola estadual e municipal e Departamento Municipal de Fomento Agropecuário) a existências de ocupações irregulares nas áreas e somando as ocupações regulares a existência de 53 famílias desabrigadas e caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos 15 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose e outras doenças;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme formulário de Avaliação de Danos elaborados pela defesa civil do Município.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1° No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2° Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 dias

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Porto Amazonas, 09 de junho de 2014

***ADEMIR SCHUHLI***
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**4430E819

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 45/2014

Institui *Comissão de Avaliação* do Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Física – Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a ***Comissão de Avaliação*** do **Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Física – Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, Decreto nº 34/2014, designando os servidores de provimento efetivo para compor a referida comissão:

| NOME | RG/CPF |
|---|---|
| Claudio de Moura | 3.803.881-8<br>539.040.959-00 |
| Maria Vitória Porungaba Rocha | 3.466.896-5<br>364.681.269-91 |
| Wilson Herber Filho | 7.672.734-1<br>057.314.529-62 |

**Art. 2º** Compete a Comissão de Avaliação do **Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Física – Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, a prática de todos os atos administrativos atinentes ao Decreto nº 34/2014 e Lei nº 372 de 27 de maio de 2014.

**Art. 3º** Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, o Sr. Claudio de Moura.

**Art. 4°** Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/2014.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**DAC843E9

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 35/2014

**LUTO OFICIAL**
**O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV Art. 78 da Lei Orgânica Municipal:**

***CONSIDERANDOo falecimento da Sra. Luiza Maria Teodoro de Caíres, ex-primeira Dama deste município, os inestimáveis serviços prestados ao município de Prado Ferreira, tendo exercido por duas oportunidades este honroso status;***

***CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Pradoferreirense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido e exemplar, respeitável Mãe de família;***

***CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;***

**D E C R E T A:**

***ARTIGO 1º -LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Prado Ferreira e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2014, em sinal de profundo pesar pelo passamento da ex-primeira Dama Sra. Luiza Maria Teodoro de Caíres.***

***ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.***

***Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Prado Ferreira, 09 de Junho de 2014.**

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**4FE9D573

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**DECRETO Nº 820, DE 04 DE JUNHO DE 2014**

*Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal no dia dos festejos da abertura da Copa do Mundo da FIFA no Brasil, 12 de junho de 2014.*

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, tendo em vista as festividades de abertura da Copa do Mundo da FIFA no Brasil, no dia 12 de junho de 2014, com início às 15:00 horas, na cidade de São Paulo, que serão assistidas pela televisão por toda a Nação Brasileira,
**D E C R E T A**
**Art. 1º** O horário de expediente da Prefeitura Municipal, no dia 12 de junho de 2014, será das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h.
**Parágrafo único**. Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 04 de junho de 2014.

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**43AAC3C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2.014**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás **10h00mim do dia 26 de Junho de 2.014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para confecção de Placas em Chapa Galvanizadas e Inox, Adesivos vinilico com impressão digital, Confecção de Banner, Confecção de Crachás, Confecção de Letras, Confecção de Outdoor, Confecção de Painéis impressos com materiais de 1ª qualidade, com especificações detalhadas dos materiais a serem utilizados, para atender aos Departamentos da Administração Municipal.
**DATA DA ABERTURA:** 26 de Junho de 2.014 às 10h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30mim e das 13h00mim às 17h00mim. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 10 de Junho de 2.014.

***JOSÉ REGINALDO PEPECE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jéssica Cristine Aguiar Leite
**Código Identificador:**A8BC139C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA N˚ 011/2014**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

NOMEAR, a partir do dia 03 de Junho de 2014, junto ao Vereador Cezar Gengis Khan Johnsson, a Senhora **ROSINHA CHANDELIER DE CASTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n˚ 9.771.474-6/SSP-PR e NOMEAR, junto ao Vereador Celso Schubert de Souza, o Senhor **SIDNEI DA LUZ,** portador da Cédula de Identidade/RG n˚ 9.099.201-5/SSP-PR, ambos para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Padrão CC-02, com gratificação de 60% (sessenta por certo) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal n˚ 967/2011, alterada pela Lei Municipal 1.015/2012.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2014.

***CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Juvinski Bueno
**Código Identificador:**66DF2B45

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **LUIS BOSCHETTO**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO:**

A Situação de Emergência declarada no Decreto nº 067/2014;
Em decorrência desta, a disponibilização dos servidores da Câmara Municipal para auxiliar as equipes da Defesa Civil nos trabalhos de auxílio aos desabrigados;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Cancelar a Sessão Ordinária da presente data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2014.**

***LUIS BOSCHETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Augusto Cesar Basso
**Código Identificador:**2AB9A049

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº. 3.266 /2014 - RH**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADA** a Senhora **LUZINETE RODRIGUES SILVA,** portadora do RG nº. **6.160.514-2** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **017.500.459-58**, para ocupar o cargo de **Assessor Executivo V Símbolo CC 08**, à partir de **03/06/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**C60D162B

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº. 3.267/2014 - RH**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **EXONERADO** à Pedido o Senhor **RICARDO MATEUS DE SOUZA,** portador do RG nº. **844029-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **030.708.559-70**, do **Cargo em Comissão de Assessor Executivo IV - Símbolo CC 07,** à partir de **04/06/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**13B2720B

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº. 3.268 /2014 - RH**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO** o Senhor **HILQUIAS MENDES DE SOUZA,** portador do RG nº. **3.079.067-7** SSP/PR e cadastrado no CPF/MF sob o nº **366.757.929-20**, para ocupar o cargo de **Assessor Executivo IV Símbolo CC 07**, à partir de **10/06/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**9772945C

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 7465, DE 27 DE MAIO DE 2014**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 19.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09 – DIRETORIA DE APOIUO PEDAGOGICO**

| Dotação | 1236100086.038 – Manutenção do transporte Escolar – Ensino Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1608 | 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 000 | 19.000,00 |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09 – DIRETORIA DE APOIUO PEDAGOGICO**

| Dotação | 1236100086.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1576 | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 9.500,00 |
| 1622 | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA | 000 | 9.500,00 |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| **08.09.12.361.00086.038** | 3.3 | 000 | Maio | 19.000,00 |
| **TOTAL** | | | | 19.000,00 |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| **08.09.12.361.00086.038** | 3.3 | 000 | Julho | 19.000,00 |
| **TOTAL** | | | | 19.000,00 |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Maio de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal da Administração

***JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento

**Publicado por:**
Ivan Nilton dos Santos
**Código Identificador:**A569E035

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 7468, DE 05 DE JUNHO DE 2014**

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$142.372,38 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social; e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº7355, de 2 de Janeiro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e 12º da Lei 3643/2013 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2014.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 142.372,38 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643/2013 de 06/12/2013, conforme abaixo especificado:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**14 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

| Dotação | 0824300106.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 2870 | 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAS | 880 | 142.372,38 |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 142.372,38 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 880.

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 142.372,38 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| **10.14.08.243.00106.059** | 3.3 | 880 | Junho | 142.372,38 |
| **TOTAL** | | | | 142.372,38 |

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Junho de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal da Administração

***JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento

**Publicado por:**
Ivan Nilton dos Santos
**Código Identificador:**F12522D6

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 7469, DE 05 DE JUNHO DE 2014**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO**

| Dotação | 1236100086.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1608 | 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 000 | 40.000,00 |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Dotação | 1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 2202 | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA | 000 | 40.000,00 |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| **08.09.12.361.00086.038** | 3.3 | 000 | Junho | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | 40.000,00 |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| **09.11.10.301.00092.046** | 3.3 | 000 | Junho | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | 40.000,00 |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Junho de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal da Administração

***JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento

**Publicado por:**
Ivan Nilton dos Santos
**Código Identificador:**A5E83C98

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI N° 3.664, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Denomina logradouros públicos do Jardim Cidade Nova III.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** As ruas localizadas no Jardim Cidade Nova III passam a ter as seguintes denominações:

Rua A: **Antonio Izami Takayama**
Rua B: **Schuyuca Maria Takayama**
Rua C: **João Ciceri**
Rua D: **Pedra Maria das Dores**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 10 de junho de 2014.

***JOHNNY LEHMANN***
Prefeito Municipal

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**BEBEA0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças novas, para a frota de caminhões, ônibus, veículos leves e de passeio.

Certifico que tendo em vista alguns questionamentos sobre divergência entre os valores das peças, constantes no Anexo I e II do edital, e os preços praticados no mercado, decido pela SUSPENSÃO do referido Pregão, até a revisão e readequação dos referidos valores.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ TKACZUK JUNIOR***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**24D4CD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de grama, plantas, sementes, mudas, substrato, adubo e inseticida.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 247.948,05 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 25/06/2014 às 15:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ TKACZUK JUNIOR***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**781290CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014**

**Ref: Pregão Presencial Nº 050/2014**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Comsegnet Comércio De Componentes Eletrônicos LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 01.082.127/0001-60, estabelecida na Avenida Presidente Bernardes, nº 320, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **José Calixto de Rezende Neto**, brasileiro, divorciado, administrador, residente a Avenida Presidente Bernardes, nº 320, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.223.907-2, e do CPF/MF nº 522.537.759-91 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL**
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de Controladores de Acesso (Fechaduras Automáticas), que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 050/2014, devidamente homologada pelo Contratante, em 30 de maio de 2014, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme abaixo especificados:

| Item | Und. | Qtd. | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 2 | Controladora de acesso IP-Wide, com leitor de proximidade e teclado, botão de abertura, fechadura de eletroimã 150kgf, conte de alimentação 2ah, baterias seladas de 7ah x 12v, cabo UTP sem blindagem, tomada de alimentação, software controlador de acesso, conectores diversos e todos os demais insumos necessários para a instalação, sendo esta de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento. | 3.450,00 | 6.900,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo da entrega e instalação dos produtos em até 10 dias após a solicitação pela secretaria competente. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias: 02 – Chefia de Gabinete, 01 – Diretoria do Gabinete, 041220002.2.002.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de junho de 2014.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**AF86C7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014**

**Ref. Pregão Presencial nº 054/2014**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Deposito Rolândia Com. de Mat p/ Construção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº2637, Centro, CEP 86.600-000, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.039.885/001-81, representada pelo Sr. **João de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Carlos Georg, nº 10, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 5.010.646.874 e do CPF/MF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 054/2014,** devidamente homologado pelo Município em 04/06/2014.

| Item | Und. | Qtd. | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 50 | Tampa de ferro T-80 FFC (D=60 CM.) | 169,00 | 8.450,00 |
| 2 | und | 35 | Conjunto Tamp de ferro T-80, com anel FCC (D=60CM.) | 283,00 | 9.905,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.355,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento. O prazo de garantia dos equipamentos é de 1 (um) ano, contado a partir da entrega e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
**CLÁUSULA QUARTA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2014.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**3D1FE265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 - B**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de materiais (geomembrana) para proteção de solo no Aterro Sanitário e aquisição de pedras brita.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega e Execução: 15 (quinze) dias.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 142.917,50 (cento e quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 26/06/2014 às 13:00 horas.

Dotação Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 17 – Dir. de Agricultura e Meio Ambiente, 185410013.2.069.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de junho de 2014.

***JOSÉ TKACZUK JUNIOR***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**F303DD50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 086/2014 DATA 06/06/2014**

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 05 de junho de 2014 do Sr. **JARDELINO RAIZEL DE MEIRA,** pai do servidor **CLAILSON RAIZEL DE MEIRA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**FCBC0BAD

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 087/2014**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas urbana e rural do município de Santa Lúcia afetada por deslizamentos e alagamentos.

O Senhor Adalgizo Candido de Souza, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 59, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**

- As fortes chuvas que assolaram a área rural e urbana do Município de Santa Lúcia no dia 08 de junho de 2.014, que provocou deslizamentos no Morro da Formiga comprometendo sobremaneira sua ocupação habitacional e alagamentos em área rural Linha Alto

Pará, Linha Três Pinheiros, Linha Bastiane, Linha Santa Catarina, Linha São Pedro, Linha São João, Linha São Valentin, e outras Linhas até o momento inacessíveis devido a obstruções de pontes e deslizamentos de encostas em estradas;

- como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações de Desastre – FIDE, anexo a este Decreto;

- concorrem como critérios agravantes a existência de 20 unidades habitacionais destruídas e 40 danificadas; a existência de 190 pessoas desabrigadas/desalojadas; a tendência de fortes chuvas para os próximos 15 dias e o risco iminente de ocorrência de novos deslizamentos e alagamentos;

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como deslizamento – cód. 11321 (**COBRADE).**

**Parágrafo único**. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2°** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3°** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único**. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4°** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

**I** - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único**. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2014.

Santa Lucia/PR, 09 de junho de 2.014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleuza Maria da Silva
**Código Identificador:**DC1922D4

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 084/2014 DATA 04/06/2014**

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

**ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **SEBASTIÃO MOREIRA** lotado no Depto de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/07/2004 a 01/07/2009.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de junho de 2014 a 03 de julho de 2014, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de julho de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**4DC112A8

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 085/2014 DATA 04/06/2014**

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

**ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **SALETE GAIO PADILHA DE ALMEIDA l**otada no Depto de Administração, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/10/2008 a 01/10/2013.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de junho de 2014 a 03 de julho de 2014, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de julho de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**DFF5602C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 089/2014 DATA 10/06/2014**

Exonera o servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonera o Sr. **Joseli Jose Cardosa**, ocupante do Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**BA8CDE4F

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 090/2014 DATA 10/06/2014**

Exonera servidor ocupante do Cargo de Secretario e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonera do Cargo de **Secretário de Saúde** o Sr. **Jaury Antonio Scariot**, continua o mesmo percebendo o subsidio mensal do cargo eletivo de Vice-Prefeito Municipal.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 05 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**AA158A4F

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 091/2014 DATA 10/06/2014**

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Secretário e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia o Sr. **Joseli Jose Cardosa**, portador da Cédula de Identidade nº 8.389.287-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.661.049-61, a ocupar o Cargo de **Secretário de Saúde**, percebendo o subsidio mensal conforme determina o artigo 1º da Lei Municipal nº 458/2012 que trata dos subsídios mensais do Executivo e Secretários Municipais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**6BF96EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 85/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 46/2014.**

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAQUINAS AGROESTE LTDA;

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança no Trabalho a fim se suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R$ 7.267,00 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 31/12/2014.

Prazo de Vigência: 31/12/2014.

Data da Assinatura: 10/06/2014.

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bocca
**Código Identificador:**8C9D0EE2

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº88/2014**

DATA: 10.06.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 570-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades da Secretaria de Finanças

Conta/Natureza de Despesa 530-33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2014.

***ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**BA80BB4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### DECRETO Nº. 045, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 013/2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 040/2014.
**Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **OXITOL COM. DE OXIGÊNIO LTDA –** os itens 01 e 02 – totalizando **R$ 6.550,00** (seis mil quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 2º -** Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 10 de junho de 2014.

***NATAL NUNES MACIEL***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Moro
**Código Identificador:**10B93AE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2014.**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática e Suporte Técnico Operacional, para utilização na Secretária de Saúde. Os Programas Deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15 h do dia 15/07/2014 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 15/07/2014 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 h às 11:00 h das 13:30 h às 16:00 h, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 11 de junho de 2014.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***KARINA IZABEL BATISTA ROCHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Edimara Aparecida da Silva Cruz
**Código Identificador:**1E48CE88

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 128/2014

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. REGINA VERONICA SUBTIL PEREIRA, RG nº 6.013.557-6 e CPF nº 846.970.169-04, lotado no cargo de Professor de 1ª a 4ª série, referente aos períodos aquisitivos 10/03/2003 a 09/03/2008, 10/03/2008 a 09/03/2013, período de fluência de 09/06/2014 a 08/12/2014.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de junho de 2014.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**BF719327

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 127/2014

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Convocar para o retorno aos trabalhos, a Srª Zoraide Brizola de Almeida, CPF nº 592.625.169-91, conforme Decreto nº 075/2014, que concedeu 02 (duas) Licenças Premio por Assiduidade, por motivo emergencial de falta de Professores na Escola Municipal Rural do Campo Nossa Senhora Aparecida.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de junho de 2014.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**22DA8A58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014**

**CONTRATO Nº 069/2014.**
**PARTES:** Município de Sengés e o Sr. **MARCOS REGIS FELIPE.**
**OBJETO:** prestação de serviços consistentes em ministrar as oficinas de **"CORTE BÁSICO MASCULINO" e "CORTE BÁSICO FEMININO"** no projeto multidisciplinar "Apoio e Resgate Social" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo de acordo com o referido projeto e proposta de adesão.
**VALOR:** R$ **10,00 (dez reais)** unitário da hora/aula da oficina de CORTE BÁSICO MASCULINO **,** e o valor de **R$ 15,00 ( quinze reais)** unitário da hora/aula da oficina de CORTE BÁSICO FEMININO. **E**stimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) . Sendo estimado em R$ 3.420,00 (três mil quatrocentose vinte reais) referente a oficina de CORTE BÁSICO FEMININO e estimado em R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) referente a oficina de CORTE BÁSICO MASCULINO, valores referentes ao total estimado de 228 horas/aulas por oficina para o período contratado.
**DOT.ORÇ**: 007925.3390.36.00.00.0.1.00.934
007990.3390.36.00.00.0.1.00.934
008090.3390.36.00.00.0.1.00.934
007830.3390.36.00.00.0.1.00.934
**VIGÊNCIA:**a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2014
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de Junho de 2014.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***MARCOS REGIS FELIPE***
P/Contratado

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**B3146E9B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014**

**CONTRATO Nº 068/2014.**
**PARTES:** Município de Sengés e o Sr. **REINALDO GOMES DE OLIVEIRA.**
**OBJETO: P**restação de serviços consistentes em ministrar a oficina **"MUSICA/FLAUTA"** no projeto multidisciplinar "Apoio e Resgate Social" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo de acordo com o referido projeto e proposta de adesão.
**VALOR: R$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos) por hora/aula.**
**E**stimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 14.272,80 (catorze
mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao total estimado
de760 horas/aulas para o período contratado.
**DOT.ORÇ**: 007925.3390.36.00.00.0.1.00.934
007990.3390.36.00.00.0.1.00.934
008090.3390.36.00.00.0.1.00.934
007830.3390.36.00.00.0.1.00.934
**VIGÊNCIA:**a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2014
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de Junho de 2014.

***ELIETTI JORGE***
P/ Contratante

***REINALDO GOMES DE OLIVEIRA***
P/Contratado

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**218E9BB4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2014**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de consumo (roçadeira costal, soprador portátil e fio de nylon), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**:– R$ 13.684,66 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

**DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 26/06/2014 às 8:30 horas**.
**Sengés, 10 de junho de 2014.**

***ELIETTI JORGE***
Prefeita Municipal

***LENOIR ZEMBRUSKI***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**F7C1AAFC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2014**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (mobiliário, eletrodoméstico, impressora, ar condicionado, relógio ponto, etc), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**:– R$ 32.164,60 (trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

**DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 26/06/2014 às 13:30 horas**.

**Sengés, 10 de junho de 2014.**

***ELIETTI JORGE***
Prefeita Municipal

***WALDOMIRO POPADIUK***
Chefia do Gabinete da Prefeita

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**0BE6127F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de processamento de dados (cartuchos de tintas e toners), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**:– R$ 17.006,97 (dezessete mil, seis reais e noventa e sete centavos).

**DATA DA ABERTURA: 27/06/2014, às 8:30 horas**.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

**Sengés, 10 de junho de 2014.**

***ELIETTI JORGE***
Prefeita Municipal

***WALDOMIRO POPADIUK***
Chefia do Gabinete da Prefeita

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**E554F709

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 511/2014**

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 366,69(trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providencias

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.**

**DECRETA:-**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366,69 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL**
**12.361.00122035 – MANUT PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**004050– 112 –** 3.3.90.32.00.00 –Mat. Bem ou serv. Distr. Grat. ....R$ 366,69 (exerc. Anterior)

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 112.

**Art. 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés 10 de junho de 2014.**

***ELIETTI JORGE***
Prefeita Municipal

***NEUZA MARIA TEODORO***
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**856DEA04

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 510/2014**

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.035,00 (cinquenta mil e trinta e cinco reais) e revoga o Decreto nº 508/2014 de 09/06/2014 conforme especifica e dá outras providencias

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O ARTIGO 8º, DA LEI N. 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.035,00 (cinquenta mil, e trinta e cinco reais) Dotações Orçamentárias:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**12.361.00122052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
00**2220 - 000 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –..... R$ 38.555,00
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.365.00122003 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES**
003051 **– 126 –** 3.1.90.05.00.00 – O. B. P. do Serv. Do Militar ..... R$ 72,40
003071 **– 126 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas ..... R$ 9.404,44
003091 **– 126 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrig. Patronais –..... R$ 2.003,16

**Artº. 2º. -** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**12.361.00122052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
00**2260** – **000 –** 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica .....R$ 555,00
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00122049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL**
00**2850 – 000 –** 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita .....R$ 38.000,00
**12.365.00122003 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES**
00**3161 – 126 –** 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 11.480,00

**Art. 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto 508/2014 de 09 de junho de 2014 e as demais disposições em contrário.

**Município de Sengés 10 de junho de 2014.**

***ELIETTI JORGE***
Prefeita Municipal

***NEUZA MARIA TEODORO***
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Renata Cristina Giro
**Código Identificador:**09225DDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**DECRETO 887-2014**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2013 de 16/12/2013. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
100 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.025 Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.2.051. Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
312 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
12.033 Divisão de Serviços Urbanos
12.033.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
333 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021 Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica
99 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.025 Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.2.051. Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
308 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
12.030 Divisão de Serviços Rodoviários
12.030.26.782.0080.2.052. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários
321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
12.033 Divisão de Serviços Urbanos
12.033.15.452.0045.2.053. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
331 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 09 de junho de 2014.

***DELFINO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Paulo de Lima Silva
**Código Identificador:**B965CD17

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2014**

**ID: 1290**
**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.
**CONTRATADA – CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**
**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FELICIDADE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**
**VALOR** – R$ 409.296,25 (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
**PRAZO –** 12 (doze) meses.

Tapira, 03 de Junho de 2014.

***DELFINO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Flach de Almeida
**Código Identificador:**53510F7C

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2014**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO E TRABALHOS COM O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA SOCIAL.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO E TRABALHOS COM O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo:** R$ 8.424,11 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão –** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24 de Junho de 2014 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:10 hr (nove horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital –** A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Junho de 2014.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciano Flach de Almeida
**Código Identificador:**D7BD04D7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2014**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA CENTRO MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo: R$ 10.664,26 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão –** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24 de Junho de 2014 até 14:00 hr (Quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:10 hr (Quatorze horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital –** A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Junho de 2014.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciano Flach de Almeida
**Código Identificador:**4347F26A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/14

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a REVOGAÇÃO da licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/14, com data aberto dia 05/06/2014, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES**, motivo de não haver proponentes interessados no certame.

Teixeira Soares, 05 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**21F2439A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 68/13

LICITAÇÃO: Tomada de preços n°10/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
**CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZUSZEN EIRELI ME,** sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219 – Parque Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22.
**CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 38/2013 até o dia 07/10/2014.**

Teixeira Soares, 07 de maio de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**211E07D9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/14

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01/2014
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
**CONTRATADA: QUESILE PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, estabelecida na Rua Treze de Maio, 92, CEP: 80.020-270, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob **N**° 08.686.662/0001-79.
**CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUARTA – O VALOR, do contrato n° 03/2014, de 07/02/2014** em R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) equivalente à de 15,1% (quinze vírgula um por cento) do valor inicial do contrato.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**09467674

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/14 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS – GRUPO MUSICAL CORDIONA – O GRUPO MUSICAL PORCA VEIA E GRUPO MUSICAL OS PIRILAMPOS , ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - ME, **inscrita no CNPJ n°04.628.372/0001-18, com sede Rua Governador Jorge Lacerda, Jardim Carvalho CEP.: 84.016-430**, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 09 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

***SERGIO NERI DE ANDRADE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**0F008676

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 33/14**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2014
OBJETO DO CONTRATO: *serviços de conferência de dados dos imóveis urbanos para o cálculo do IPTU/2014*.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: BAGGIO LICITAÇÕES EIRELI – ME**, com sede à Rua Comendador Ayrton Playsant, 260, Bairro Centro, CEP: 84.010-550, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 13.746.867/0001-32.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 33/2014 até o dia 02/10/2014.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**97E589B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 69/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RESÍDUO DE PEDRA DOLOMÍTICA.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA**, com sede à Fazenda Retame, S/N, Bairro Socavão, CEP: 84.190-000, na cidade de Castro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 76.109.594/0002-16.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 84/2013 até o dia 02/05/2015.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**C0BF717A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 84/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 48/2014
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI**, com sede à Rua da Liberdade, 852, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 03986599/0001-72.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 84/2013 até o dia 02/06/2015.

Teixeira Soares, 02 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**F569E7B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 92/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 51/2014
OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
**CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA**, com sede à Rua Carlos Thoms, 68, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 02.397.464/0001-09.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 92/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**392BA1F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 93/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 52/2013
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CRÁS.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: CLÉBIA CRUZ – ME**, com sede à Rua Pedro Paulo Weber, Quadra 67, Lote 94, Nº 540, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 02.328.126/0001-15.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 93/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**50C85E29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 94/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 52/2013
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CRÁS.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA – ME**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 580, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 13.879.794/0001-57.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 94/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**9BB774DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 95/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 53/2013
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À CRECHE CRIANÇA FELIZ.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: CLÉBIA CRUZ – ME**, com sede à Rua Pedro Paulo Weber, Quadra 67, Lote 94, Nº 540, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 02.328.126/0001-15.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 95/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**126CB3FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 96/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 53/2013
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À CRECHE CRIANÇA FELIZ.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA – ME**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 580, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 13.879.794/0001-57.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 96/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**1A6732C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 97/13**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 54/2013
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA NA CLÍNICA DA MULHER.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede à Rua Alfredo Bufrem, 237, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 09.317.269/0001-70.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 97/2013 até o dia 06/06/2015.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**5D18B757

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/13**

LICITAÇÃO: Tomada de preços n°10/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
**CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZUSZEN EIRELI ME,** sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219 – Parque Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22.
**CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 68/2013, de 08/05/2013** em R$ 9.595,34 (Nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) equivalente à de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**4DE64B8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/14**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

**1) TANIA MARA PINHEIRO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51, sediada à Rua Visconde de Nacar, 550, Bairro Centro, CEP: 84.010-620, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais).**

**2). CBMG DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.076.702/0001-75, sediada à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 84.010-550, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 9.315,00 (Nove mil trezentos e quinze reais).**

**3). R. L. ALEIXO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29, sediada à Rua João Batista Anciutti, 330, Bairro Alto da Glória, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 9.845,00 (Nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

**4). LORI L. ALBERTONI & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 00.609.504/0001-03, sediada à Rua Alexandre Buchmann, S/N, Bairro Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 9.795,35 (Nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **51/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) TANIA MARA PINHEIRO - ME, no Valor Total de R$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais), para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de junho de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**87FA8E40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/14**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51, sediada à Rua Visconde de Nacar, 550,

Bairro Centro, CEP: 84.010-620, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
**Valor Total: R$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais).**
**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/14.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**95D7D58D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOCONTRATO: 9/2014

PARTES:**MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ:** nº.09.519.064/0001-78.
**OBJETO:**
Constitui objeto deste a Prestação de Serviços de Assentamento de Paver, Meios-Fios e Construção de Caixas de Captação em Rua do Perímetro Urbano de Tunas do Paraná, sob o regime de empreitada por preço global, conforme, planilha orçamentária e demais elementos técnicos fornecidos, os quais integram este instrumento.
**VALOR:** R$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

| **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS**<br>10.05.006.15.451.0022.1047 – Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 204 | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 |

**PRAZO:**O prazo para execução total dos serviços será de 60 ( sessenta) dias consecutivos, iniciando-se a partir da data constante na "Autorização de Serviço", excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, no Livro de Ocorrências da Obra, houver interrupção de trabalho na obra.
**DATA**: 12 de maio de 2014.
**ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -Prefeito Municipal -JOSIEL BOUARD -Representante da Empresa Contratada -ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA -Procurador Municipal**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**15CCB38E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 19/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS – ARLEP.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º e 4º andares, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87**, denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS - ARLEP**, com sede à Rua Joaquim Távora, nº 176, União da Vitória, Estado do Paraná, entidade declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1371/85, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.592.748/0001-18, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SUELY CELLI MARTINS**, Portadora do RG nº 1.643.629-1, CPF nº 881.954.659-00, celebram o presente **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 19/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM IV, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, que fica com a seguinte redação:**

**"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LUCIMARA DAYANE AMARANTES**, CPF 925.420.429-34, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 19/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 03 de junho de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***SUELY CELLI MARTINS***
Presidente da ARLEP

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**BC43F28C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, e **ASSOCIAÇÃO CASA DE**

**APOIO SANTA CLARA - ACASC**, com sede na Rua Horácio Ribeiro, s/n°, Bairro São Sebastião, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente, **IRMÃ RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade sob n° 35.421.295-8, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.829.873-49,a seguir denominado **CONVENIADA**, celebram o presente **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2014**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM IV, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, que fica com a seguinte redação:**

**"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **MÁRCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS**, CPF 638.087.309-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 4/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de junho de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***IRMÃ RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA***
Presidente da ACASC

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**ASS:**
**NOME::**

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**5B7000AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEPENDENTES DE DROGAS – ADAD**

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEPENDENTES DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - ADAD**, inscrita no CNPJ nº 01523284/0001-63, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, n° 15, sala 02, centro, neste Município, a seguir denominado **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEPENDENTES DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - ADAD**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2391/96, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **CARLOS BERNARDO ROVEDA**, portador da carteira de identidade sob n° 572.006-0/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 006.394.359-04, celebram o presente **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 17/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM IV, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, que fica com a seguinte redação:**

**"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LUCIMARA DAYANE AMARANTES**, CPF 925.420.429-34, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 17/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de junho de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***CARLOS BERNARDO ROVEDA***
Presidente da ADAD

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**0EA9B2B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E CORAL BENTO MOSSURUNGA**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, CNPJ sob nº 75967760/0001-71 doravante denominada, CONVENENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF sob n° 475.876.799-87, **denominado**

**CONVENENTE** e o **CORAL BENTO MOSSURUNGA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede à Rua José Boiteux, 676, Município de Porto União-SC, inscrito no CNPJ sob nº 77.144.236/0001-26, entidade declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1017/76**,** doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato, por sua Presidente Senhora **IRENE MARIA HIRZINGER**, Portadora do RG nº 104.113 e CPF nº 371.805.689-53**,** celebram o presente 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 23/2013, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM IV, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, que fica com a seguinte redação:**

**"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **CÉLIO REGINALDO CALIKOSKI**, CPF 596.746.879-04, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 23/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
União da Vitória, 29 de maio de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***IRENE MARIA HIRZINGER***
Presidente do Coral Bento Mossurunga

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**00363C00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 193/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR NE.HIG - (12.301) - ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS.

**PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal de **UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 156 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.257 de 4 de Agosto de 2010, e pela Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO QUE

Entre os dias 06 a 08/06/2014 devido as chuvas intensas ao longo de toda bacia do rio Iguaçu, e com a precipitação pluviométrica no município de mais de 300 mm nesse período, e tendo ocorrido o aumento no nível do rio Iguaçu, que atingiu mais de 5,50 (cinco virgula cinquenta) metros acima do seu nível normal, e com elevação ainda constante, causando alagamento em grandes áreas residenciais e industriais do município, na área urbana e rural, conforme croqui anexo ao presente decreto.

Como conseqüência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Em acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi classificada no Nível II – Desastres de Grande Intensidade.

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento da cidade nesta ultima década que permitiu a construção de numerosas edificações em área de risco de inundações; a existência de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas desabrigadas e 12.152 (doze mil cento e cinqüenta e duas) pessoas desalojadas; dificuldades de acesso a áreas do interior, acesso prejudicado ao município em virtude de bloqueios e queda de barreiras e danos na pavimentação asfáltica das BRs e vias de acesso ao Município, inundação de escolas, postos de saúde e centros de educação infantil, e outras edificações de prestadores de serviços públicos, empresas com atividades paralisadas, ruas intransitáveis, pontes interditadas, conforme notificação preliminar do desastre NOPRED.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL** provocada por desastre e caracterizada como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**
Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croquis da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pelo(a) Prefeito Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto deve retroagir seus efeitos a data de ocorrência, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até o máximo de 180 dias.

União da Vitória, 10 de junho de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**F965A362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014 - DIVISÓRIAS.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ALTERAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROCON, E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS NA SALA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (SALA DE VACINA), SALAS DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR E SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 02 de julho de 2014 às 14h00min**, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

***MARIA CELESE DE ASSUNÇÃO MANCE.***
Pregoeira

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

**e-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**site:** http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/

**União da Vitória, PR, 10 de junho de 2014.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**FE24B54C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.014

| RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" ) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | | |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | |
| 000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.084.463,03 | 0,00 | 177.297,10 | 0,00 | -1.683.845,87 | 0,00 |
| 1001 RECURSO DE CONTRATOS DE RATEIO | 0,00 | 2.947,31 | 0,00 | 517.637,27 | 234.426,79 | 0,00 |
| DOS CONSÓRCIOS | | | | | | |
| Total Recursos Vinculados (I) | 1.084.463,03 | 2.947,31 | 177.297,10 | 517.637,27 | -1.449.419,08 | 0,00 |
| 094 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10,76 | 0,00 |
| Total Recursos não Vinculados(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10,76 | 0,00 |
| 002 Recursos de Contratos de Rateio dos | 0,00 | 95.744,29 | 0,00 | 349.999,99 | -95.744,29 | 0,00 |
| Consórcios Públicos destinados a Outras | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | |
| 003 Recursos de Contratos de Rateio dos | 0,00 | 247,19 | 0,00 | 575.089,51 | -247,19 | 0,00 |
| Consórcios Públicos destinados a Investimentos | | | | | | |
| | 0,00 | 95.991,48 | 0,00 | 925.089,50 | -95.991,48 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.084.463,03 | 98.938,79 | 177.297,10 | 1.442.726,77 | -1.545.421,32 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jun/2014 as 10h e 31m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**2FAC0488

**CISLIPA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| Receita Exceto Intra-Orcamentaria | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.547.888,18 | 21,39 | 2.478.691,16 | 34,25 | 4.759.140,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.547.888,18 | 21,39 | 2.478.691,16 | 34,25 | 4.759.140,50 |
| Receita Tributaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 6.712,91 | 0,00 | 11.593,66 | 0,00 | -11.593,66 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 6.712,91 | 0,00 | 11.593,66 | 0,00 | -11.593,66 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensacoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Área Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Producao Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Transformacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria de Construcao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.541.175,27 | 21,29 | 2.466.764,17 | 34,08 | 4.771.067,49 |
| Transferencias Intergovernamentais | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.541.175,27 | 21,29 | 2.466.764,17 | 34,08 | 4.771.067,49 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 | -333,33 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 | -333,33 |
| Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Défici Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias para o Combate a Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralizacao do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.547.888,18 | 21,39 | 2.478.691,16 | 34,25 | 4.759.140,50 |
| OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas | Previsão Inicial | Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Periodo (c) | % (c/a) | |
| Operacoes de Credito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.547.888,18 | 21,39 | 2.478.691,16 | 34,25 | 4.759.140,50 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 73.311,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.621.199,79 | 21,39 | 2.478.691,16 | 34,25 | 4.759.140,50 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CREDITSuperavit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Creditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c)=(a+b) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Período (d) | Até Período (e) | No Período (f) | Até Período (g) | % (g/c) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII) | 7.237.831,66 | 0,00 | 7.237.831,66 | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 | 29,30 | 5.116.976,07 |
| DESPESAS CORRENTES | 6.606.669,96 | 300.000,00 | 6.906.669,96 | 1.997.246,62 | 3.561.650,60 | 1.619.268,03 | 2.118.923,83 | 30,68 | 4.787.746,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.416.974,12 | -1.615.092,00 | 2.801.882,12 | 79.378,44 | 170.841,27 | 79.437,41 | 170.841,27 | 6,10 | 2.631.040,85 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 631,29 | 631,29 | 631,29 | 631,29 | 0,25 | 249.368,71 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.939.695,84 | 1.915.092,00 | 3.854.787,84 | 1.917.236,89 | 3.390.178,04 | 1.539.199,33 | 1.947.451,27 | 50,52 | 1.907.336,57 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 559.500,00 | -300.000,00 | 259.500,00 | 1.931,76 | 1.931,76 | 1.931,76 | 1.931,76 | 0,74 | 257.568,24 |
| INVESTIMENTOS | 59.500,00 | 0,00 | 59.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.500,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 500.000,00 | -300.000,00 | 200.000,00 | 1.931,76 | 1.931,76 | 1.931,76 | 1.931,76 | 0,97 | 198.068,24 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 71.661,70 | 0,00 | 71.661,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.661,70 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 7.237.831,66 | 0,00 | 7.237.831,66 | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 | 29,30 | 5.116.976,07 |
| AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 7.237.831,66 | 0,00 | 7.237.831,66 | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 | 29,30 | 5.116.976,07 |
| SUPERAVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.835,57 | 0,00 | -357.835,57 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 7.237.831,66 | 0,00 | 7.237.831,66 | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 | 1.621.199,79 | 2.478.691,16 | 34,25 | 4.759.140,50 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 09h e 57m. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**C8C6B5DE

## CISLIPA
## DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo (a-e) |
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 | 100,00 | 29,30 | 5.116.976,07 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.739.978,45 | 1.439.978,45 | 94.728,71 | 220.729,54 | 75.525,23 | 148.693,86 | 7,01 | 10,33 | 1.291.284,59 |
| Administração Geral | 1.739.978,45 | 1.439.978,45 | 94.728,71 | 220.729,54 | 75.525,23 | 148.693,86 | 7,01 | 10,33 | 1.291.284,59 |
| SAÚDE | 5.426.191,51 | 5.726.191,51 | 1.904.449,67 | 3.342.852,82 | 1.545.674,56 | 1.972.161,73 | 92,99 | 34,44 | 3.754.029,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.426.191,51 | 5.726.191,51 | 1.904.449,67 | 3.342.852,82 | 1.545.674,56 | 1.972.161,73 | 92,99 | 34,44 | 3.754.029,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 71.661,70 | 71.661,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.661,70 |
| Reserva de Contingência | 71.661,70 | 71.661,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.661,70 |
| TOTAL | 7.237.831,66 | 7.237.831,66 | 1.999.178,38 | 3.563.582,36 | 1.621.199,79 | 2.120.855,59 | 100,00 | 29,30 | 5.116.976,07 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 01m. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**2F79C526

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | |
| | Exercícios Anteriores | 31 de dez de2013 | | | | Exercícios Anteriores | 31 de dez de2013 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 914.955,53 | 205.143,68 | 0,00 | 36.843,89 | 1.083.255,32 | 0,00 | 585.356,67 | 0,00 | 406.851,86 | 178.504,81 | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| 01 - CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO | 33.831,45 | 9.992,66 | 0,00 | 9.992,66 | 33.831,45 | 0,00 | 664,35 | 0,00 | 662,28 | 2,07 | |
| LITORA | | | | | | | | | | | |
| 03 - DEPARTAMENTO MÉDICO | 881.124,08 | 195.151,02 | 0,00 | 26.851,23 | 1.049.423,87 | 0,00 | 584.692,32 | 0,00 | 406.189,58 | 178.502,74 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 914.955,53 | 205.143,68 | 0,00 | 36.843,89 | 1.083.255,32 | 0,00 | 585.356,67 | 0,00 | 406.851,86 | 178.504,81 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 10m. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**C14F9151

## CISLIPA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções das Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre(g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.631.000,00 | 2.025.908,00 | 51.811,86 | 2,56 % | 51.811,86 | 2,56 % |
| Outras Despesas Correntes | 1.760.191,51 | 3.665.283,51 | 3.291.040,96 | 89,79 % | 1.920.349,87 | 52,39 % |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Investimentos | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.426.191,51 | 5.726.191,51 | 3.342.852,82 | 58,38 % | 1.972.161,73 | 34,44 % |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | % (h/IVf)* 100 | Até o Bimestre | % (i/IVg)* 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | (h) 0,00 | 0,00 | (i) 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 5.426.191,51 | 5.726.191,51 | 3.342.852,82 | 58,38 | 1.972.161,73 | 34,44 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 0,00 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb] | | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| TOTAL (VIII) | | | |
| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.426.191,51 | 5.726.191,51 | 3.342.852,82 | 100,00 | 1.972.161,73 | 100,00 |
| Transferências dos Encargos do ente para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.426.191,51 | 5.726.191,51 | 3.342.852,82 | 100,00 | 1.972.161,73 | 100,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 12m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**5C76B946

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 2.994

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob o nº 039/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ginástica destinados a equipar a academia ao ar livre que será instalada no Bairro da Nova Brasília, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 103, de 10 de junho de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",

**D/E/C/R/E/T/A/**

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 039/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ginástica destinados a equipar a academia ao ar livre que será instalada no Bairro da Nova Brasília.

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

**EMPRESA: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURICOS LTDA - EPP**
**CNPJ Nº 10.547.961/0001-74**
**TELEFONE: (44) 3029.4410 E-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br**

| Item | Nome do produto | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO**: 1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 1.936,30 | 1.936,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro,eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | | | | |
| 02 | **SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO** - Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm;<br>Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x<br>30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 1.252,23 | 1.252,23 |
| 03 | **PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO** - Fortalece a musculatura das coxas e quadris Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de<br>borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 825,44 | 825,44 |
| 04 | **SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO**- Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve acoordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição<br>de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 1.195,95 | 1.195,95 |
| 05 | **ESQUI DUPLO CONJUGADO** - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço<br>carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó<br>eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras;<br>Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 1.286,65 | 1.286,65 |
| 06 | **ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO** - Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços,<br>todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 432,82 | 432,82 |
| 07 | **ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO - CONJUGADO** -Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços,todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | ZIOBER | 01 EQUIPAMENTO | 564,14 | 564,14 |
| 08 | **ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO** - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange<br>de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo<br>3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | Ziober | 01 EQUIPAMENTO | 637,84 | 637,84 |
| 09 | **SURF DUPLO CONJUGADO** - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores,quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm . Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa deidentificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | Ziober | 01 EQUIPAMENTO | 714,89 | 714,89 |
| 10 | **SIMULADOR DE REMO** - Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível | Ziober | 01 EQUIPAMENTO | 686,08 | 686,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | | | | |
| 11 | **PLACA ORIENTATIVA**<br>Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. adesivada frente e verso e a logomarca da empresa. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. | Ziober | 01 UNIDADE | 467,66 | 467,66 |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 10 de junho de 2014.

***MARCOS ANTÔNIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**6D71D6DD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 2.995**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 040/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 104, de 10 de junho de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",

**D/E/C/R/E/T/A/**

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 040/2014 – tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

**EMPRESA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUI. DE INFORMATICA LTDA.**
**CNPJ Nº 13.258.144/0001-94**
**Telefone: (43)3534.0021 E-mail: lettechlicitacao@gmail.com**

**LOTE I**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Achocolatado em pó instantâneo – 1 kg | 70 | PCT | CHOKILAR | 5,83 | 408,10 |
| 02 | Açúcar cristal especial peneirado - 5 kg | 240 | PCT | DOCE GRÃO | 7,85 | 1.884,00 |
| 06 | Chá mate tostado de 200 grs | 200 | CX | MISSÃO | 3,25 | 650,00 |
| 13 | Fubá fino de farinha de milho enriquecido com ferro e acido fólico - 01 kg | 50 | PCT | NUTRINOVO | 1,47 | 73,50 |
| 17 | Óleo de soja refinado tipo 1 sem colesterol - 900 ml | 280 | LT | COAMO | 3,35 | 938,00 |
| 23 | Pó de Café – 500 kg | 120 | PCT | DA MANHÃ | 7,20 | 864,00 |
| 36 | Ervilha - 395 grs | 30 | LTA | GOIAS | 1,47 | 44,10 |
| 40 | Biscoito Doce - 20 pacotes | 05 | CX | TODESCHINI | 53,00 | 265,00 |
| 41 | Biscoito Salgado - 20 pacotes | 05 | CX | TODESCHINI | 53,00 | 265,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **5.391,70** |

**LOTE III**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Copo descartável 200 ml /caixa 2.500 undS | 06 | CX | HIPER COPOS | 68,90 | 413,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **413,40** |
| **VALOR TOTAL DA EMPRESA:** | | | | | | **R$ 5.805,10** |

**EMPRESA: TEREZA ERNESTINA DAYEH-ME - CNPJ Nº 78.767.480/0001-80**
**Telefone: (43) 3534.3644 E-mail: yra.dayeh@hotmail.com**

**LOTE I**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Amido de milho – 500 grs | 15 | CX | MAIS CERTA | 1,90 | 28,50 |
| 05 | Canjica – 500 grs | 50 | PCT | MELEUS | 2,65 | 132,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Extrato de tomate concentrado - 800 grs | 120 | LTA | QUERO | 5,18 | 621,60 |
| 10 | Farinha de trigo tipo 01, especial para preparo de tortas, bolos e pães - 05 kg | 30 | PCT | TIA OFELIA | 11,85 | 355,50 |
| 11 | Feijão tipo 1 carioca – 01 kg | 900 | PCT | K-SABOR | 4,19 | 3.771,00 |
| 12 | Fermento em pó químico - 100 grs | 20 | PCT | KODILAR | 1,89 | 37,80 |
| 16 | Milho para pipoca 100% natural tipo 1pct 500 grs | 50 | PCT | DONA NENA | 2,15 | 107,50 |
| 20 | Preparo sólido para refresco artificial adoçado com porcentagem de polpa de fruta desidratado - 01 kg | 200 | PCT | NEILAR | 6,90 | 1.380,00 |
| 21 | Sal refinado extra iodado - 01 kg | 100 | PCT | GARÇA | 0,97 | 97,00 |
| 24 | Leite Integral Tetra Pak –1 litro c/12 unds | 50 | CX | LIDER | 28,60 | 1.430,00 |
| 25 | Leite de Coco | 20 | UND | BOM COCO | 3,46 | 69,20 |
| 34 | Azeitona - 850 grs | 50 | PCT | ZAELI | 8,87 | 443,50 |
| 35 | Milho Verde - 395 grs | 30 | LTA | JUREMA | 1,37 | 41,10 |
| 42 | Batata Palha | 20 | PCT | PRATIC LEVE | 7,30 | 146,00 |
| 44 | Maionese - 850 grs | 20 | UND | ARISCO | 5,55 | 111,00 |
| 48 | Açúcar Refinado - 5 kg | 20 | PCT | CARAVELA | 10,44 | 208,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **8.981,00** |

**EMPRESA: TEREZINHA SOARES NAGAKI & NAGAKI LTDA-ME**
**CNPJ Nº 05.217.327/0001-33**
**Telefone: (43) 3566.1389**
**LOTE I**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Arroz classe longo fino, tipo 1 - 5 kg | 360 | PCT | GRÃO DE LUXO T 1 | 12,79 | 4.604,40 |
| 07 | Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado e não acrescido de açúcar - 100 grs | 50 | PCT | LA PREFERIDA | 2,67 | 133,50 |
| 09 | Farinha de milho 100% biju – 500grs | 10 | PCT | MOTA | 1,36 | 13,60 |
| 15 | Margarina com sal zero % de gordura trans | 450 | UND | COAMO | 3,36 | 1.512,00 |
| 18 | Orégano - 07 grs | 70 | PCT | DONA NENA | 0,78 | 54,60 |
| 22 | Trigo para quibe - 500 grs | 70 | PCT | CAMPO BELO | 2,77 | 193,90 |
| 26 | Queijo Fresco | 200 | KG | DORIVAL | 15,87 | 3.174,00 |
| 27 | Salsicha de boa qualidade | 50 | KG | MANÁ | 5,82 | 291,00 |
| 33 | Mortadela composta com carne bovina, toucinho, carne suína, concentrado de soja, regulador de acidez, lactado de sódio, temperos e especiarias | 200 | KG | FRIMESA | 10,15 | 2.030,00 |
| 38 | Leite Condensado | 50 | LTA | VENCEDOR | 2,95 | 147,50 |
| 39 | Creme de Leite | 50 | LTA | TIROL | 1,47 | 73,50 |
| 43 | Vinagre - 750 ml | 25 | UND | CASTELO | 2,27 | 56,75 |
| 45 | Farofa Pronta | 25 | PCT | DONA NENA | 3,37 | 84,25 |
| 46 | Caldo de Galinha/ Carne tablete c/ 4 | 25 | UND | KNNOR | 1,45 | 36,25 |
| 49 | Fermento Biológico - 500 grs | 10 | PCT | FRESHIMAM | 4,98 | 49,80 |
| 50 | Iogurte Natural - 120 grs | 50 | UND | BATAVO | 1,63 | 81,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **12.536,55** |

**LOTE II**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cheiro Verde | 100 | MÇO | MERCADO BRASIL | 0,98 | 98,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **98,00** |

**LOTE III**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fósforo | 30 | CX | PARANÁ | 1,94 | 58,20 |
| 02 | Guardanapo de Papel c/ 50 | 50 | PCT | PREDILET | 0,96 | 48,00 |
| 03 | Papel Laminado | 20 | UND | BOERDA | 3,46 | 69,20 |
| 04 | Papel Toalha | 20 | PCT | PRATIC | 2,57 | 51,40 |
| 05 | Garfinho / Colher descartável c/50 | 30 | PCT | STRAW PLAST | 2,74 | 82,20 |
| 07 | Embalagem p/ Freezer - 7 kg | 20 | UND | DIVINA | 4,97 | 99,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **408,40** |
| **VALOR TOTAL DA EMPRESA:** | | | | | | **R$ 13.042,95** |

**EMPRESA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP – CNPJ Nº 04.525.675/0001-05**
**Telefone: (43) 3525.1480 E-mail: supermercadobrunhari@yahoo.com.br**

**LOTE I**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTDE | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Lingüiça tipo toscana | 200 | KG | FRIMESA | 10,99 | 2.198,00 |
| 29 | Carne bovina moída – Patinho | 500 | KG | MARFRIG | 14,44 | 7.220,00 |
| 30 | Carne bovina pedaço – Patinho | 1.000 | KG | OREGON | 14,48 | 14.480,00 |
| 31 | Coxa e sobrecoxa | 500 | KG | PIONEIRO | 5,89 | 2.945,00 |
| 32 | Peito de Frango | 120 | KG | PIONEIRO | 7,39 | 886,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **27.729,80** |

**LOTE II**

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Abacaxi de boa qualidade | 120 | UND | CEASA | 4,64 | 556,80 |
| 02 | Acelga de boa qualidade | 200 | UND | CEASA | 4,17 | 834,00 |
| 03 | Cenoura de boa qualidade | 40 | KG | CEASA - GRANDE | 3,14 | 125,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Couve picada de boa qualidade - 50 grs | 250 | PCT | CEASA | 1,97 | 492,50 |
| 05 | Mandioca de boa qualidade | 80 | KG | CEASA | 3,07 | 245,60 |
| 06 | Pepino de boa qualidade | 100 | KG | CEASA | 3,09 | 309,00 |
| 07 | Tomate de boa qualidade | 250 | KG | CEASA | 5,14 | 1.285,00 |
| 08 | Cebola | 100 | KG | CEASA -PEQUENA | 2,27 | 227,00 |
| 09 | Alface | 300 | UND | CEASA | 1,87 | 561,00 |
| 10 | Repolho | 80 | KG | CEASA | 2,87 | 229,60 |
| 11 | Rúcula | 200 | MÇO | CEASA | 1,97 | 394,00 |
| 12 | Pimentão | 50 | KG | CEASA | 3,84 | 192,00 |
| 14 | Alho a granel de boa qualidade | 140 | KG | CEASA | 11,87 | 1.661,80 |
| 15 | Batata inglesa de boa qualidade | 500 | KG | CEASA -PEQUENA | 3,47 | 1.735,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **8.848,90** |
| **VALOR TOTAL DA EMPRESA:** | | | | | | **R$ 36.578,70** |

**Artigo 3º:** Ficam declarados desertos os seguintes itens: 14; 19; 37 e 47.
**Artigo 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de junho de 2014.

***MARCOS ANTÔNIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**6FC6FF34

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1328/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei Municipal 621/2000, Anexando Tabela de Progressão Funcional ao Cargo de Atendente de Educação Infantil, e da outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, o **Projeto de Lei nº014/2014**, e Eu, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART.1.º** - Fica autorizado incluir o Anexo IV a Lei Municipal N.º 621/2000, para constar a tabela de progressão funcional do cargo de Atendente de Educação Infantil, conforme Abaixo:

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS**

| REFFF CLASSE | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.257,80 | 1.295,53 | 1.334,16 | 1.374,19 | 1.415,40 | 1.457,86 | 1.501,60 | 1.546,66 | 1.593,05 | 1.640,84 | 1.690,00 |
| B | 1.886,70 | 1.943,30 | 2.001,60 | 2.061,64 | 2.123,49 | 2.187,20 | 2.252,81 | 2.320,40 | 2.390,01 | 2.461,71 | 2.535,66 |
| C | 2.075,37 | 2.137,63 | 2.201,76 | 2.267,81 | 2.335,84 | 2.405,92 | 2.478,10 | 2.552,44 | 2.629,01 | 2.707,88 | 2.789,12 |

**ART.2.**º A Progressão que trata esta Lei, ocorrerá na mesma forma e métodos constantes no Regulamento do anexo III da Lei 621/2000.

**ART.3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Junho 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**DDFA1A93

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014

Referente ao Pregão Presencial Nº 056/2014

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro

lado à empresa **Star Molas – Comércio E Recuperação De Autopeças Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.000.370/0001-80, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 748, centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **Eunice Antonia D'Agosta Lima**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.196.587 SSP/PR e do CPF/MF nº 007.875.949-89, residente à Rua Teixeira de Freitas, nº 10, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal**
O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de Retífica do motor da Pá Mecânica W 20 Case, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Condições especificadas no Edital, levada a efeito pelo **Pregão Presencial Nº 056/2014**, devidamente homologada pelo **Contratante**, em 09 de junho de 2014.

| Lote | Item | Und. | Qtd. | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SER | 1 | Tirar e colocar motor | 1.092,50 | 1.092,50 |
| | 2 | SER | 1 | Retificar o motor completo | 15.732,00 | 15.732,00 |
| | 3 | SER | 1 | Recuperar turbina | 1.857,25 | 1.857,25 |

**Cláusula Segunda – Da Vigência**
O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

**Cláusula Terceira – Do Prazo de Entrega**
A prestação dos serviços será no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços pelas partes.

**Cláusula Quarta – Do Valor**
Fica ajustado o preço de R$ 18.681,75 (dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para a execução dos serviços, que passa a ser o valor do contrato.

**Cláusula Quinta – Da Dotação**
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 – Coordenação Geral, 2060.0007.2.031.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Cláusula Sexta – Do Foro**
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2014.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**76DF1BB5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

**Ref. Pregão Presencial nº 053/2014**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Mz Brasil Indústria De Maquinas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.285/0001-03, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 3.500, Santo Onofre, na cidade de Cascavel - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Claudio Fontana**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG nº 301.945.646-1, CPF nº 395.129.830-87, residente à Rua Pará, nº 1534, na cidade de Cascavel - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 053/2014,** devidamente homologado pelo Município em 04/06/2014.

| Item | Und. | Qtd. | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 2 | Equipamento para pintura a base de cal e tinta, bem como suas partes, conforme descrição no anexo II do edital. | 39.000,00 | 78.000,00 | MZ Brasil |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento. O prazo de garantia dos equipamentos é de 1 (um) ano, contado a partir da entrega e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
**CLÁUSULA QUARTA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho de 2014.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**DFC8C3DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2014.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2014.**

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MAQUINAS AGROESTE LTDA**, sito à Av. Brasil, 4128, 4128 - CEP: 85812000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.038/0001-00, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO:** Aquisição de Material de Proteção e Segurança no Trabalho a fim se suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R$ 7.267,00 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais),** por um período de **204 Dias**, conforme abaixo descrito:

| MAQUINAS AGROESTE LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONJUNTO MOTOQUEIRO PARA CHUVA COR PRETO | PROTSPRAY | UN | 15,00 | 45,00 | 675,00 |
| 1 | 2 | AVENTAL DE RASPA 1M | AVP | UN | 15,00 | 18,10 | 271,50 |
| 1 | 3 | BOTA PVC BRANCA CANO MÉDIO COM FORRO | 7LEGUAS | UN | 15,00 | 35,00 | 525,00 |
| 1 | 4 | BOTINA SEGURANÇA BIDENSIDADE | FOX | UN | 15,00 | 55,00 | 825,00 |
| 1 | 5 | BROCA 280MM X 5/16 | IRWIN | UN | 15,00 | 30,00 | 450,00 |
| 1 | 6 | BROCA 400MM X 1/2 | IRWIN | UN | 15,00 | 64,00 | 960,00 |
| 1 | 7 | BROCA 480MM X 5/8 | IRWIN | UN | 15,00 | 75,00 | 1.125,00 |
| 1 | 8 | CALÇA DE SEGURANÇA Nº 44 | STIHL | UN | 5,00 | 141,00 | 705,00 |
| 1 | 9 | CAMARA DE PNEU 3,5/08 | | UN | 5,00 | 13,10 | 65,50 |
| 1 | 10 | CAPACETE 18DB | SOFT FACILAL 7P TECM | UN | 15,00 | 70,00 | 1.050,00 |
| 1 | 11 | LUVA DE RASPA COM REFORÇO | GSE | UN | 15,00 | 10,00 | 150,00 |
| 1 | 12 | ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA | LEOPARDO KALIPSO | UN | 15,00 | 3,25 | 48,75 |
| 1 | 13 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR | LEOPARDO KALIPSO | UN | 15,00 | 3,25 | 48,75 |
| 1 | 14 | PERNEIRA 3 LAMINAS C/ VELCRO | BIDIN | UN | 10,00 | 21,00 | 210,00 |
| 1 | 15 | PNEU 3,5/08 4 LONAS | PANDOLFO | UN | 5,00 | 27,00 | 135,00 |
| 1 | 16 | PROTETOR SILIC 13DB | KAL PLUG | UN | 15,00 | 1,50 | 22,50 |
| TOTAL | | | | | | | 7.267,00 |

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 10/06/2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bocca
**Código Identificador:**140E2639



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.013 A ABRIL/2.014

| RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 5 / 2.013 | 6 / 2.013 | 7 / 2.013 | 8 / 2.013 | 9 / 2.013 | 10 / 2.013 | 11 / 2.013 | 12 / 2.013 | 1 / 2.014 | 2 / 2.014 | 3 / 2.014 | 4 / 2.014 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.282,24 | 447,49 | 1.020,54 | 1.748,75 | 3.241,42 | 2.532,72 | 2.348,03 | 2.715,80 | 3.997,11 | 19.334,10 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 700.101,61 | 256.924,18 | 400.590,39 | 640.093,99 | 527.269,87 | 347.858,07 | 1.044.468,15 | 278.049,17 | 594.535,20 | 331.053,70 | 419.850,08 | 1.121.325,19 | 6.662.119,60 | 7.237.831,66 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTIGOVERNAMENT | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 700.101,61 | 256.924,18 | 400.590,39 | 640.093,99 | 527.269,87 | 347.858,07 | 1.044.468,15 | 278.049,17 | 594.535,20 | 331.053,70 | 419.850,08 | 1.121.325,19 | 6.662.119,60 | 7.237.831,66 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 | 0,00 | 333,33 | 0,00 |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ServDedução de Receita para a Formação do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FunAcórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Receitas Correntes | 700.101,61 | 256.924,18 | 400.590,39 | 641.376,23 | 527.717,36 | 348.878,61 | 1.046.216,90 | 281.290,59 | 597.067,92 | 333.735,06 | 422.565,88 | 1.125.322,30 | 6.681.787,03 | 7.237.831,66 |
| Total Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 700.101,61 | 256.924,18 | 400.590,39 | 641.376,23 | 527.717,36 | 348.878,61 | 1.046.216,90 | 281.290,59 | 597.067,92 | 333.735,06 | 422.565,88 | 1.125.322,30 | 6.681.787,03 | 7.237.831,66 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 10/jun/2014 as 10h e 03m. | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jemima Aliano
**Código Identificador:**2EEA9D1D